

UNIVERSIDADE DE SOROCABA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - MESTRADO

Gisele Karin de Moraes

HISTÓRIA DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA NAS  
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA: IGUALDADE OU REPARAÇÃO?

SOROCABA/SP

2009

Gisele Karin de Moraes

HISTÓRIA DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA NAS  
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA: IGUALDADE OU REPARAÇÃO?

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Sorocaba, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Carlos Barreira

Sorocaba/SP  
2009

Gisele Karin de Moraes

HISTÓRIA DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA NAS  
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA: IGUALDADE OU REPARAÇÃO?

Dissertação aprovada como requisito parcial  
para obtenção do grau e mestre no programa de  
Pós-Graduação em Educação da Universidade  
de Sorocaba.

Aprovado em:

BANCA EXAMINADORA

Ass. \_\_\_\_\_

1º Exam.:

Ass. \_\_\_\_\_

2º Exam.:

Dedico este trabalho aos meus pais e irmãos, em especial à minha mãe, Dirce, que sempre foi para mim um exemplo de dignidade e humildade, além de grande incentivadora dos estudos de seus filhos.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me dado a oportunidade de alcançar mais uma etapa em meus estudos.

Ao meu orientador Prof. Dr. Luiz Carlos Barreira, que, desde o projeto inicial da pesquisa, acreditou no meu potencial de pesquisadora, proporcionando embasamento necessário ao conhecimento que se construía; com muita paciência e sabedoria, fez intervenções construtivas e necessárias, possibilitando assim, o desenvolvimento da pesquisa.

Aos professores do Mestrado, a cujas aulas eu tive o privilégio de assistir e que muito contribuíram para a minha formação.

À ex-deputada Esther Pillar Grossi, ao ex-deputado Ben-Hur Ferreira, a Edson Cardoso e Hélio Souza Santos que atenderam gentilmente aos meus telefonemas.

A Maria de Fátima Oliveira Batista, coordenadora do Grupo de Trabalho de Educação das Relações Étnico Raciais – GTERÊ de Recife - PE, que prestou informações importantes sobre a reivindicação do Estado de Pernambuco para a aprovação do Projeto de Lei.

À bibliotecária Vilma Franzoni, que não negou ajuda quando precisei.

Às amigas Rosileide e Elza, que foram as primeiras revisoras deste texto, excelentes profissionais e amigas.

Aos colegas do Mestrado, em especial a Luciana, com quem pude trocar ideias e compartilhar os anseios.

Às professoras Maria Antonieta Antonacci e Vânia Regina Boschetti, que na composição da Banca de Qualificação, muito contribuíram para o aprimoramento da pesquisa.

Finalmente à minha família que respeitou as minhas ausências, nas incontáveis horas na produção deste trabalho de pesquisa.

Pobre menino preto  
Brincando com a turma:  
Se imagina mocinho  
Não cola  
Os mocinhos são brancos  
Como os outros  
Se imagina tarzã  
Se pendura no galho  
Não cola  
Porque eles o imaginam  
Chita  
Macaco  
Chimpanzé  
Orangotango  
Não pode brincar de Zumbi  
Ou Toussaint-Louverture  
Porque são heróis de verdade  
Que ninguém conhece  
Nem ele mesmo nunca ouviu falar

(Autor desconhecido)

## RESUMO

Esta pesquisa investigou o processo de tramitação da Lei 10.639/03 que instituiu a obrigatoriedade da inclusão, entre outras temáticas, da “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” no currículo oficial da Rede de Ensino de Educação Básica. O processo da pesquisa teve como eixo norteador as seguintes questões: Como se originou a ideia de uma política de reparação e afirmação para os afrodescendentes no Brasil; Quais foram as forças (sociais, políticas, éticas) que influenciaram na elaboração da Lei; Atende às expectativas de quais setores da sociedade; Quais políticos manifestaram-se favoravelmente e quais conceitos defenderam; Em que momento essa Lei surgiu; Quais expectativas havia em torno da Lei? Essas questões e os materiais utilizados como as fontes documentais e orais possibilitaram a reconstrução do processo de luta do Movimento Negro e a reflexão sobre história e memória dos sujeitos envolvidos. Objetivou-se elucidar o processo histórico, até a elaboração da referida Lei, resgatando as relações que foram se constituindo ao longo do processo, levando-se em conta, a luta empreendida pelos negros, desde antes da abolição, na luta pela igualdade de direitos, na busca pelo seu reconhecimento histórico e na construção de uma identidade positiva. O processo de reivindicação de um conteúdo que privilegiasse a história e a cultura africana teve início com a abertura democrática do país, em 1979, e com os preparativos para a Constituinte, em 1985, época em que o Movimento Negro levantou a bandeira de luta para reivindicar a elaboração de políticas afirmativas no Brasil, inclusive para a mudança do enfoque eurocêntrico dos conteúdos escolares. Assim, a Lei 10.639/03 faz parte das iniciativas governamentais para a valorização da população afrodescendente, com o objetivo tanto de promover a igualdade racial, como, também, de reparar historicamente os danos causados pela escravidão. A aplicação da Lei decorre de décadas de luta do Movimento Negro, e resulta principalmente do Encontro de Durban, realizado na África do Sul, para o qual a UNESCO convocou os países excolonialistas, a fim de estabelecerem políticas públicas para a reparação histórica junto à população escravizada no período de colonização e para o combate ao racismo. Este trabalho vincula-se à linha de pesquisa “História e Historiografia: Políticas e Práticas Escolares”

Palavras Chave: História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Políticas Afirmativas. Movimento Negro.

## ABSTRACT

This research investigated the course of the process for the institution of the Law 10.639/03, which established a compelling term for the inclusion of, among other themes "Afro-Brazilian and African History and Culture", in the official curriculum of the Teaching Network for Elementary Education. The process of the research was guided by the following questions: What originated the idea of a reparation and affirmation policy for the afro-descendants in Brazil?; Which were the forces (social, political, ethical) that influenced the elaboration of the Law?; Whose expectations does it respond to?; Which politicians were favorable to the Law, and on which grounds was it defended?; At what historical moment did this Law come up? Which were the expectations involved with the Law-making? These questions and the material used as documental and oral sources helped the reconstruction of the process of the Black Movement fights, and the reflection on both history and memory of the involved subjects. The objective of this study was to elucidate the historical process until the final elaboration of the referred Law, analyzing the relationships that were being constituted along the process; taking into account the fight undertaken by the black people, since before the abolition of slavery; the fight for equal rights, the search for their historical recognition and the construction of a positive identity. The process of revindication of a content that privileged the African history and culture had begun with the democratic opening in the country, in 1979, and with the preparations for the Representative, in 1985, time when the Black Movement raised the fight flag to demand the elaboration of affirmative policies in Brazil, along with the change of the focus from school contents centered in Europe. Thus, the Law 10.639/03 is part of the Government's initiatives for the valorization of the afro-descending population, with the objective of both promoting a racial equality, and repairing the damages caused by the slavery. This Law is a consequence of decades of the Black Movement's fights, and the main result of the Durban Encounter, held in South Africa, where UNESCO summoned the ex-colonialist countries to establish public politics regarding historical reparation for slavery during the colonization period, and for the combat against racism. This work is linked to the line of research "History and historiography: politics and school practices".

Key Words: Afro-Brazilian and African History and Culture. Affirmative Action Policies. Black Movement.

## LISTA DE SIGLAS

CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania  
CCJR - Comissão de Constituição de Justiça e Redação  
CCP - Coordenação de Comissões Permanentes  
CNE - Conselho Nacional de Educação  
CPDOC - Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil  
CPERS - Centro de Professores do Estado do Rio Grande do Sul  
CUT - Central Única dos Trabalhadores  
DCD - Diário da Câmara dos Deputados  
DCN - Diário do Congresso Nacional  
FNB - Frente Negra Brasileira  
GEEMPA - Grupo de Estudos Sobre Educação, Metodologia de Pesquisa e Ação  
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano  
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional  
MEC - Ministério da Educação e Cultura  
MNU - Movimento Negro Unificado  
OUA - Organização da Unidade Africana  
PCN - Parâmetros Curriculares Nacionais  
PDT - Partido Democrático Trabalhista  
PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro  
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento  
PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira  
PT - Partido dos Trabalhadores  
UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura  
UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

|         |   |     |
|---------|---|-----|
| 1       | INTRODUÇÃO.....   | 11  |
| 2       | HISTÓRIA E MEMÓRIA.....   | 18  |
| 3       | O MOVIMENTO NEGRO E A EDUCAÇÃO.....   | 28  |
| 4       | OS DISCURSOS NO SENADO FEDERAL.....   | 44  |
| 5       | A TRAMITAÇÃO DA LEI 10.639/03.....  | 60  |
| 5.1     | O ENCONTRO DE DURBAN E A ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS.....  | 74  |
| 6       | CONSIDERAÇÕES FINAIS.....   | 89  |
| 7       | REFERÊNCIAS.....  | 94  |
| ANEXO A | PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº. 33, DE 1985, DEPUTADO ABDIAS NASCIMENTO  | 101 |
| ANEXO B | PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº. 56, DE 1988, DEPUTADO PAULO PAIM.....  | 103 |
| ANEXO C | PROJETO DE LEI DO SENADO Nº. 18, DE 1995, SENADORA BENEDITA DA SILVA.....   | 104 |
| ANEXO D | DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 MAR. 1999, PROJETO DE LEI Nº. 259 DE 1999.....   | 105 |
| ANEXO E | DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, 25 AGO. 1999, PROJETO DE LEI Nº. 259-A DE 1999 – ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO..... | 107 |
| ANEXO F | DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, 09 NOV. 2001, PROJETO DE LEI Nº 259-B DE 1999.....  | 111 |
| ANEXO G | DOCUMENTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO – REDAÇÃO FINAL, PROJETO DE LEI Nº. 259C, DE 1999.....   | 113 |
| ANEXO H | DOCUMENTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO – REDAÇÃO FINAL, EMENDA DE REDAÇÃO.....  | 115 |
| ANEXO I | ATA DE APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.....  | 116 |
| ANEXO J | CCJR – EMENDAS ADOTADAS Nº.1.....   | 117 |
| ANEXO K | CCJR – EMENDAS ADOTADAS Nº.2.....   | 118 |
| ANEXO L | PRONUNCIAMENTO DE BENDITA DA SILVA (PARTIDO DOS TRABALHADORES/RJ) 25 MOI 1995.....  | 119 |
| ANEXO M | PRONUNCIAMENTO DE ABDIAS NASCIMENTO (PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA/RJ) 13 MAIO 1997.....  | 125 |

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho investigou as intervenções do Movimento Negro e de outros setores da sociedade, que direta ou indiretamente influenciaram na tramitação da Lei nº 10.639/03, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, instituindo a obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas de Educação Básica.

O processo de tramitação da Lei 10.639/03 ocorreu num período de discussões sobre as políticas afirmativas, iniciadas nos Estados Unidos, já em princípio dos anos 1970, resultando em um conjunto de políticas compensatórias para melhorar as condições de vida das minorias; alguns anos mais tarde, em 1990, observou-se o fim do Apartheid, na África do Sul; acontecimentos significativos que contribuíram para que as discussões a respeito da temática se ampliassem, inclusive no Brasil.

Contudo, não se pode negar que a luta do negro pelo seu reconhecimento, em todos os aspectos, começou séculos atrás, na resistência e luta contra a escravidão, como diz o próprio documento oficial que instituiu a Lei.

A luta continuou após a abolição, sobretudo na busca pela verdadeira igualdade, já que o estabelecimento da regulamentação da liberdade não assegurou de fato a igualdade entre negros e brancos, mas fez exatamente o contrário, abriu ainda mais o fosso social; assim, as organizações formaram-se com o objetivo de chamar a atenção da sociedade para a discriminação sofrida pela população negra e seus descendentes. Conseqüentemente, o Movimento Negro cresceu por todo o país, e foi marcado por uma imprensa que denunciava, já no início do século XX, as condições precárias em que os negros viviam, e chamavam a atenção da população negra para a luta, inclusive pela educação de seu povo, que estava à margem da sociedade e dos direitos, então reservados somente aos brancos. Existiram muitas associações, e a de maior destaque foi a Frente Negra Brasileira, fundada em 1931, extinta no Estado Novo; outro destaque cabe ao Movimento Negro Unificado, fundado no final dos anos setenta, que se estruturou e se consolidou envolvido no contexto mundial, num momento em que as políticas afirmativas nos EUA ganhavam popularidade e as lutas contra a segregação racial na África do Sul se fortaleciam.

O Movimento Negro no Brasil ampliou a sua força de reivindicação, focando ainda mais suas atenções para a valorização e afirmação da identidade da população negra,

principalmente pela via da valorização da história da cultura africana. Representantes do Movimento estiveram presentes em momentos importantes da política nacional, participando da Constituinte e nos preparativos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Outro fator muito significativo foi a participação do Brasil na **III Conferência Mundial das Nações Unidas contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata**, realizada na cidade de Durban, na África do Sul, do dia 31 de agosto a 7 de setembro de 2001, tornando urgente a efetivação de políticas afirmativas para os afrodescendentes, e chamando a atenção dos países que se utilizaram da escravidão no período colonial, para que adotem medidas que assegurem a reparação das atrocidades cometidas contra a população africana.

Com este trabalho pretendeu-se ajudar especialmente os professores, na compreensão do processo histórico da aprovação da Lei, visto que sua reclamação é a de que não foram consultados, e que, mais uma vez, a legislação foi imposta pelo Governo.

Assim, o objeto desta investigação foi sendo aos poucos construído com a composição do corpus documental. Analisando os pronunciamentos do Congresso Nacional e do Senado Federal, entre os anos de 1985 a 1999, e artigos de pessoas ligadas ao Movimento Negro, encontrou-se indícios de onde obter mais informações. Dessa forma, observando os detalhes, na apreciação dos pormenores, numa tarefa de detetive, que também cabe ao historiador (GINZBURG, 1989, p.145); as seguintes questões foram levantadas: Como se originou a ideia de uma política de reparação e afirmação para os afrodescendentes no Brasil; Quais foram as forças (sociais, políticas, éticas) que influenciaram a elaboração da Lei; A Lei atende as expectativas de quais setores da sociedade; Quais os políticos que se manifestaram favoravelmente e que conceitos defenderam; Em que momento essa Lei surgiu; Que expectativas havia em torno da Lei?

A análise dos materiais desta investigação foi realizada, levando-se em conta a rede de relações que foi se constituindo, verificando-se as intervenções dos movimentos que lutaram a favor de políticas afirmativas no Brasil, com o cuidado de não tornar o trabalho apenas uma narrativa dos fatos pelos fatos, no vazio, fora de contexto, mas sim, um resultado de pesquisa científica, uma história em que se procura analisar os acontecimentos e os problemas inseridos num determinado contexto, como, por exemplo, o combate ao mito da democracia racial, que impediu, por muito tempo, o reconhecimento por parte das autoridades de que existe racismo no Brasil, como também o combate desse racismo, que é a bandeira de luta do Movimento Negro.

A definição de Movimento Negro trabalhada no decorrer desta pesquisa é a proposta por Regina Pahim Pinto:

O conjunto das iniciativas de natureza política (*strictu sensu*), cultural, educacional ou de qualquer outro tipo que o negro vem tomando, com o objetivo deliberado de luta, pela população negra e de se impor enquanto grupo étnico na sociedade, independentemente da estratégia utilizada nesta luta. (PINTO, 1993, p.50)

Considerou-se, sobretudo, que o Movimento Negro engloba uma ampla rede de organizações, as quais a população negra utiliza, entre outras coisas, para reivindicar melhores condições de vida e sua valorização histórica, com o objetivo de que se construa uma identidade negra positiva.

Assim, a investigação construiu-se baseada no diálogo com as evidências e na lógica histórica, conforme Thompson (1981, p.48) a define:

Um tipo diferente de lógica, adequado aos fenômenos que estão sempre em movimento, que evidenciam – mesmo num único momento – manifestações contraditórias, cujas evidências particulares só podem encontrar definição dentro de contextos particulares, e, ainda, cujos termos gerais de análise (isto é, as perguntas adequadas à interrogação da evidência) raramente são constantes e, com mais frequência, estão em transição, juntamente com os movimentos do evento histórico: assim como o objeto de investigação se modifica, também se modificam as questões adequadas.

Como a pesquisa está pautada numa proposta de valorização da atuação dos sujeitos envolvidos no processo, algumas pessoas, que de uma forma ou de outra se envolveram no processo de luta para que se chegasse à aprovação da referida Lei, foram ouvidas.

A primeira pessoa com quem falei foi a ex-deputada Esther Pillar Grossi, que demonstrou sua atenção e me indicou uma ex-funcionária da Câmara Federal, Flávia Rodrigues Silva, que, por sua vez, indicou alguns contatos importantes, entre os quais, o ex-deputado Ben-Hur Ferreira.

Ben-Hur Ferreira, na época do contato estava em plena campanha política, para as eleições 2008, em Campo Grande-MS, e, mesmo assim, dedicou um pouco de seu tempo para falar sobre o Projeto de Lei que apresentou no Congresso Nacional junto com a deputada Esther Pillar Grossi, em 1999. Deixou claro que era inexperiente como deputado na época e que o seu chefe de gabinete, Edson Cardoso era o seu braço direito, assim sugeriu o contato com ele.

Edson Cardoso, falou que foi ele quem deu a ideia de desarquivar o Projeto que o deputado Humberto Costa havia apresentado em 1995; recomendou-me, também, a leitura do Livro “Histórias do Movimento Negro no Brasil” de Verena Alberti e Amílcar Araújo Pereira; no qual vários militantes do Movimento Negro são entrevistados, inclusive ele, que fala, entre outras coisas, sobre a aprovação da Lei 10.639/03.

Pelos sítios eletrônicos da Câmara dos Deputados e do Senado, foram adquiridos alguns documentos, outros me foram enviados por e-mail pelo Centro de Documentação da Câmara dos Deputados, do Departamento de Taquigrafia - DETAQ, pela Coordenação de Histórico e Debates - COHID e Sessão de Atendimento – SATEN. Segundo o Centro de Documentação da Câmara, o Projeto tramitou com o parecer conclusivo das Comissões, e neste caso, nem todas as reuniões foram taquigrafadas.

O trabalho com a utilização de discursos anteriores à tramitação do Projeto de Lei se justifica pela ausência de debates na Câmara Federal e no Senado, sobre o Projeto de Lei apresentado pelos deputados Ben-Hur Ferreira e Esther Pillar Grossi, em 1999. A ausência de registro de debates na tramitação do Projeto que virou Lei talvez tenha como causa, o considerável tempo em que a temática tenha sido colocada em pauta nos pronunciamentos tanto do Congresso Nacional como do Senado Federal, por políticos negros.

Hélio Santos, outro personagem que desempenha papel muito importante no Movimento Negro, foi ouvido, e citou a importância da instituição do Conselho do Negro no Estado de São Paulo nos anos de 1984, fundado por negros do PMDB, época em que Franco Montoro foi governador do Estado de São Paulo, órgão que trabalhava com a formação de professores para o ensino da cultura africana nas escolas, bem antes de a Lei ser aprovada.

Após obter a informação de que as tentativas de aprovação do Projeto sobre a temática haviam se iniciado já no ano de 1988, com o Deputado Paulo Paim, procurei indícios na Internet dos grupos envolvidos na reivindicação. Encontrei entrevistas e artigos de militantes de várias partes do país, inclusive integrantes do Movimento Negro de Pernambuco, falando sobre a importância da Lei, quando, então, entrei em contato com o Núcleo Afro Brasileiro de Recife-PE. Lá, indicaram contato com algumas pessoas envolvidas com a formação de professores para o ensino das relações étnico raciais, desenvolvido na prefeitura do Recife.

Sabendo que foi atendendo ao pedido do Movimento Negro de Pernambuco, que o deputado Humberto Costa apresentou o Projeto de Lei em 1995, conversei com a professora Maria de Fátima Oliveira Batista, coordenadora do Grupo de Trabalho de Educação das Relações Étnico Raciais – GTERÊ em Recife, segundo ela, esse Projeto já havia passado pela Câmara Municipal de Recife e não foi aprovado e, quando Humberto Costa foi Deputado

Estadual de Pernambuco, este apresentou o Projeto na Assembleia Legislativa, e mais uma vez, não foi aprovado.

Este trabalho foi organizado em quatro partes. Na primeira, desenvolvi uma reflexão, orientada por Peter Burke (1992), Michael Pollak (1992) e Alessandro Portelli (1996), acerca do binômio história e memória, relacionando-os aos documentos analisados.

Na segunda parte, apresento as fontes bibliográficas como: livros, artigos e teses, que contribuíram com informações relativas à história do Movimento Negro, com sua preocupação sobre a educação e os conteúdos escolares focados numa visão histórica eurocentrista<sup>1</sup>; como também as intervenções do Movimento Negro na reivindicação de uma legislação que modificasse o currículo escolar, valorizando a história e cultura africana e afro-brasileira.

Um dos trabalhos que contribuiu foi a dissertação de mestrado de Tatiane Cosentino Rodrigues, da Universidade Federal de São Carlos (2005): “Movimento Negro no Cenário Brasileiro: Embates e Contribuições à Política Educacional nas décadas de 1980-1990”, que investigou como a categoria “raça” foi e continua sendo uma categoria central para a formulação e definição de políticas públicas de Educação, sendo o objeto de sua pesquisa a análise da atuação do Movimento Negro na elaboração do conteúdo da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996; levando em consideração o mito da igualdade racial que se surgiu após a abolição, com a questão da igualdade entre brancos e negros.

Outra pesquisa de relevada importância foi a tese de doutorado de Regina Pahim Pinto (1993): *O Movimento Negro em São Paulo: Luta e Identidade*, no qual a autora analisou a imprensa negra desde os primeiros anos da República, até final dos anos de 1970; sua pesquisa revelou que, a partir da década de 1970, o Movimento Negro intensificou a sua estratégia de luta contra a ideia de democracia racial, denunciando, principalmente, os conteúdos escolares que, focados no estudo do continente europeu, não valorizavam a história da cultura afro-brasileira e africana.

Na terceira parte, apresento a análise dos discursos apresentados no Congresso Nacional e no Senado Federal, sobre Políticas Afirmativas, Cultura Afro, Ensino da Cultura Afro e Políticas de Reparação, no período que antecede a tramitação do Projeto de Lei 259/99, em que alguns senadores discutiram sobre questões relativas ao negro e a importância da

---

<sup>1</sup> Eurocentrista – Do Substantivo Eurocentrismo – Influência política, econômica, social e cultural exercida pela Europa sobre outras áreas geopolíticas. (cf. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, 2007).

criação de políticas de reparação das atrocidades cometidas contra os africanos que aqui foram trazidos a força, e seus descendentes, que viveram três séculos de escravidão.

Os discursos foram escolhidos, e considerados importantes na pesquisa, porque contribuíram para a criação, no Congresso Nacional e no Senado, de um clima favorável para que, anos depois, a Lei fosse aprovada para a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Utilizando ideias e conceitos de cada pronunciamento, foi se construindo um texto de análise das concepções apresentadas, procurando a intermediação e reconstrução dos documentos (baseadas na subjetividade dos discursos, como por exemplo, o sentimento de pertencimento ao grupo estudado, o uso dos conceitos de raça, etnia, políticas afirmativas, consciência racial, mito da democracia racial, justiça pela educação etc.), que, segundo Pollak (1992, p.9), “até as mais subjetivas das fontes podem sofrer uma crítica, por cruzamento de informações obtidas a partir de fontes diferentes”, assim, procurou-se cotejar as categorias extraídas de cada discurso, tendo em vista apreender as diferenças e as semelhanças existentes entre eles, destacando-se as últimas. Alertada por Thompson (1981, p.40), segundo o qual:

Os fatos não revelarão nada por si mesmos, o historiador terá que trabalhar arduamente para permitir que eles encontrem “suas próprias vozes”. Mas atenção: não a voz do historiador, e sim a sua (dos fatos) da própria voz, mesmo que aquilo que podem “dizer” e parte de seu vocabulário seja determinado pelas perguntas feitas pelo historiador.

A pesquisa construiu-se num movimento próprio, pois as fontes lidas e questionadas levaram a outras inúmeras pistas que, sendo também questionadas, permitiram que a visão pesquisadora se ampliasse.

A quarta parte traz a análise do processo da tramitação, num apanhado da rede de relações que se constituiu, com a utilização do material da Câmara Federal, enviado por e-mail, após solicitação dos documentos referentes ao Projeto de Lei 259/1999, constando: Termo de Recebimento de Emendas, Relatório da Comissão de Educação, Cultura e Desporto; o voto do relator Evandro Milhomen (PCdoB); Relatório da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação com o voto do relator André Benassi (PSDB); as publicações do Diário da Câmara dos Deputados, bem como os contatos telefônicos.

O contato com algumas pessoas da rede de relações enriqueceu a pesquisa, de modo que se pôde confrontar a versão contida nos documentos impressos, com aquela das pessoas envolvidas.

Outro material de extrema importância para a pesquisa, indicado por Edson Cardoso, foi o livro **Histórias do Movimento Negro no Brasil**, organizado por Alberti e Pereira (2007), obra para a qual muitos militantes do Movimento Negro foram entrevistados pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC). Os entrevistados prestaram seus depoimentos sobre os acontecimentos políticos do país, em que o Movimento Negro esteve presente, sobretudo a tramitação da Lei 10.639/03 e os acontecimentos que favoreceram a sua promulgação, como foi o caso da participação do Brasil na Conferência de Durban, **III Conferência Mundial de Combate ao Racismo**; na África do Sul, em 2001, convocada pela ONU, e que intensificou as intervenções governamentais em favor da população afrodescendente.

Esse capítulo reúne informações que consideramos importantes por nos ter ajudado a compreender a aprovação da Lei e o motivo da ausência de discussões em plenária para que a aprovação ocorresse. Tais informações surgem da análise de algumas questões tratadas no documento elaborado no Encontro de Durban, na África do Sul, evento primordial para a aceleração da efetivação das políticas públicas de valorização das populações discriminadas da sociedade brasileira, possibilitando, inclusive, a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da Cultura Afro nas escolas, já que não somente a aprovação da Lei teve urgência, como também a aprovação de Diretrizes que garantissem a sua efetivação.

## 2 HISTÓRIA E MEMÓRIA

A reflexão sobre História e Memória pode nos ajudar a entender e analisar o trajeto da busca do Movimento Negro no resgate da igualdade, da reparação histórica, da identidade e da valorização da história da população negra. Assim, inicio a reflexão com as palavras de Peter Burke (1992, p. 251):

Heródoto imaginou os historiadores como guardiões da memória, a memória de feitos gloriosos. Eu prefiro ver os historiadores como os guardiões de fatos incômodos, os esqueletos no armário da memória social. Existiu em tempos um oficial chamado Recordador (Remembrancer). O título era na realidade um eufemismo para coletor de impostos; o trabalho do oficial consistia em recordar às pessoas aquilo que elas gostariam de esquecer. Essa é uma das funções mais importantes do historiador.

Embora o termo Memória Social seja complexo, conforme afirma Burke, ele representa as recordações construídas por grupos sociais, que são, por sua vez, quem determina o que é digno de memória e a maneira como será recordado; Burke nos alerta, também, sobre como as recordações do passado não podem ser consideradas atividades inocentes.

Nem as recordações nem as histórias nos parecem objetivas. Em ambos os casos estamos a aprender a estar atentos à seleção consciente ou inconsciente à interpretação e à distorção. Nos dois casos esta seleção, interpretação e distorção são fenômenos socialmente condicionados. Não se trata do trabalho de indivíduos isolados (p.236).

Assim, a memória registra e recorda o passado de acordo com o grupo social a que pertence.

Tem vindo a tornar-se um lugar-comum assinalar que em diferentes lugares e épocas os historiadores consideraram memoráveis diferentes aspectos do passado (batalhas, política, religião, economia, etc.) e que apresentaram o passado de maneiras muito diversas (concentrando-se em acontecimentos e estruturas, em grandes homens ou na população em geral, segundo o ponto de vista em que se enquadram). (p. 237).

Contudo, ao rememorar os fatos através dos documentos, também cabe ao historiador estar consciente de que as recordações coletivas, como todas as recriações do passado, “são atos de memória, mas são também tentativas para impor determinadas interpretações do passado, para moldar a recordação” (BURKE, 1992, p.240).

Assim, os documentos foram analisados, sem perder de vista a questão da subjetividade dos sujeitos envolvidos no processo, levando em consideração que as memórias foram construídas de acordo com o grupo ao qual pertencem esses sujeitos.

Portelli (1996), ao explicar que em toda a narrativa a subjetividade está implícita, conta sobre um ex-escravo americano que conseguiu fugir do cativo, envolveu-se com o movimento abolicionista e, como narrava muito bem suas experiências como escravo, os abolicionistas brancos encontraram nele a oportunidade de dar um testemunho vivo da escravidão; assim, pediam para que ele contasse o fato, sem subjetividade, dizendo-lhe: “dá-nos os fatos, e deixe que nós filosofemos”.

Esta distinção entre *os fatos*, dos quais era depositário o escravo, e a *filosofia*, reservada a seus patrocinadores brancos e instruídos, me parece um bom exemplo de uma má interpretação, que tem sido a base da recuperação das memórias e das fontes orais, na época contemporânea: de um lado, a ilusão do *testemunho* como uma tomada de consciência imediata, de primeira mão, autêntica, fiel à experiência histórica; e, de outro, a divisão do trabalho entre o materialismo das fontes e a intelectualidade do historiador e do sociólogo. Esta separação se fundamenta em preconceitos de caráter classista, que têm muito a ver com a divisão entre trabalho manual e trabalho intelectual e, no caso do negro Frederick Douglass e de seus patrocinadores liberais brancos, inclusive com preconceitos de caráter racista. No entanto, o eixo sobre o qual gira toda a questão não é nem mais nem menos que a ambígua utopia da objetividade: por um lado, a objetividade da fonte e, por outro, a objetividade do cientista com seus procedimentos neutros e assépticos. (p. 1)

Desse modo, não podemos separar a subjetividade da narrativa dos sujeitos atuantes no processo histórico, pois cada um faz a leitura dos fatos sob o seu ponto de vista e do ponto de vista do grupo ao qual pertence, as pessoas não separam os fatos da filosofia.

Pois, não só a filosofia vai implícita nos fatos, mas a motivação para narrar consiste precisamente em expressar o significado da experiência através dos fatos: recordar e contar já é *interpretar*. A subjetividade, o trabalho através do qual as pessoas constroem e atribuem o significado à própria experiência e à própria identidade, constitui por si mesmo o argumento, o fim mesmo do discurso. Excluir ou exorcizar a subjetividade como se fosse somente uma fastidiosa interferência na objetividade factual do testemunho quer dizer, em última instância, torcer o significado próprio dos fatos narrados. (p. 2)

A utilização de documentos oficiais e extraoficiais como: os Projetos de Lei e as publicações do Diário Oficial da Câmara dos Deputados, os discursos no Congresso Nacional e no Senado, as pesquisas já realizadas sobre o Movimento Negro, artigos e depoimentos de pessoas ligadas ao Movimento contribuíram para constituir a história da Lei; foram imprescindíveis para o reconhecimento da subjetividade implícita dessas pessoas, que representam o seu grupo, com o objetivo de construir uma identidade positiva do negro. Levando-se em conta que os documentos escritos “não são atos de memória inocentes, mas sim tentativas de persuadir, de moldar, a memória dos outros” (BURKE, 1992, p.240), a constituição dos fatos pelos atores que participaram do processo foi feita através do confronto com outras informações dessa rede de relações que foi se constituindo.

Os discursos analisados, proferidos por deputados e senadores, trazem a preocupação com a implantação das políticas afirmativas no Brasil, políticas essas que foram criadas nos EUA, com o objetivo de igualar os desiguais, ou seja, a ideia de melhorar as condições de vida das minorias em desvantagem social. No Brasil, objetivou-se estabelecer políticas afirmativas que propiciassem a igualdade de oportunidades da população negra em relação à população branca, bem como a reparação histórica, como um pedido de desculpas por todos os males causados à população negra, pelos colonizadores.

No contexto das políticas afirmativas, surge também a necessidade do conhecimento da história da África e da cultura afro-brasileira, em detrimento da história centrada no continente europeu, conhecimento que, segundo líderes do Movimento Negro, possibilitará às nossas crianças negras, a identificação com a história de seus ancestrais. É importante destacar, que essa luta pelo reconhecimento da história da população negra, pela afirmação de sua identidade, vem de longa data, ganhando força nos anos de 1980, como mostra Regina Pahim Pinto (1993), que analisou a imprensa negra, desde os primeiros impressos no início da República até os anos de 1980. Em sua pesquisa, a autora expõe a poesia publicada no jornal da imprensa negra, *Jornegro*, para ilustrar a dificuldade que uma criança negra enfrenta na escola, ao tentar identificar-se com os heróis ali apresentados, que são brancos:

“Pobre menino preto  
Brincando com a turma:  
Se imagina mocinho  
Não cola  
Os mocinhos são brancos  
Como os outros

Se imagina tarzã  
 Se pendura no galho  
 Não cola  
 Porque eles o imaginam  
 Chita  
 Macaco  
 Chimpanzé  
 Orangotango  
 Não pode brincar de Zumbi  
 Ou Toussaint-Louverture <sup>2</sup>  
 Porque são heróis de verdade  
 Que ninguém conhece  
 Nem ele mesmo nunca ouviu falar”

(JORNEGRO, 2 (6) 1979, p. 5. apud PINTO, 1993, p. 411)

Assim, há um crescimento significativo da preocupação do Movimento Negro com o resgate de sua identidade, como principal recurso de superação das dificuldades enfrentadas diariamente; e é a escola o lugar privilegiado para o resgate dessa identidade, local em que o ensino da cultura africana deve estar presente.

A educação é importante, mas a tônica da discussão educacional centra-se na postura histórica transmitida pela escola, uma história omissa em relação à atuação do negro e, principalmente, a todo o seu esforço de resistência. Salientar esta resistência é uma maneira de mostrar um negro que não se deixou dominar passivamente, enfim, uma maneira de exaltá-lo e, portanto, estabelecer pontos positivos de identificação. (PINTO, 1993, p. 468)

A preocupação do Movimento Negro com a postura transmitida pelos conteúdos escolares, ou seja, com os conteúdos que se referem aos negros como seres passivos, na condição de servil, vem sendo levada a sério por militantes do Movimento, com a proposta de mostrar uma identidade positiva da população negra.

Outra questão é a mensagem passada pela mídia, pois quanto maior a visibilidade da pessoa negra, menor é o preconceito, ou seja, basta ser o ator famoso, ou o craque de futebol, para que a população como um todo o valorize. É oportuno citar a fala significativa do deputado Ben-Hur Ferreira (PT/MS) (1999), quando discursou a respeito da comemoração

---

<sup>2</sup> As revoltas, iniciadas em 1758 sob a liderança de Makandal e sufocadas em sua maior parte, retornaram no outono de 1791 com amplitude revolucionária, envolvendo praticamente todo o território haitiano. Os escravos rebelados incendiaram os canaviais e expulsaram os exércitos franceses. Com a vitória sobre as forças francesas, François Toussaint, também conhecido como Toussaint Louverture, proclamou a independência e a libertação dos escravos, mantendo-se, todavia, dentro da federação francesa. (PIRES; COSTA I., 2000, p.103).

dos 500 anos de Brasil. Em sua crítica à legislação existente, declarou, com certa ironia, que o Brasil vinha tratando de forma diferente seu povo, nesses 500 anos, pois procurou resgatar a autoestima e estava procurando construir uma identidade nacional. Após um aparte em que o deputado Saulo Pedrosa (PSDB/BA) defende o governo dizendo que gostaria de ver casos concretos de administração negativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso, elogiando a iniciativa de ter o Pelé como Ministro dos Esportes no último governo, Ben-Hur (1999, p.20) continua:

Deputado Saulo Pedrosa, agradeço a V.Ex<sup>a</sup>. o aparte, mas devo dizer que o exemplo do Pelé só reforça a minha tese, ou seja, um cidadão que precisou fazer 1.200 gols para ser designado Ministro. Isso mostra claramente que temos um sistema social injusto. Mesmo o partido de esquerda tem usado isso de forma indevida, ao afirmar que o Apartheid é social, e o IBGE está mostrando que o Apartheid é social e racial. Basta observar a expectativa de vida de mulheres e homens negros e brancos; basta observar a diferença na remuneração existente no mercado de trabalho.

Em seu discurso Ben-Hur Ferreira deixa clara a sua opinião sobre o racismo no Brasil, e menciona os resultados de pesquisas feitas pelo IBGE, que só confirmam que o racismo está muito presente na sociedade brasileira. Mesmo com a bandeira de luta levantada pelo Movimento Negro contra o racismo, principalmente nos últimos anos, ainda temos uma mídia focada na imagem da população negra de uma forma negativa. Assim, os conteúdos escolares passam a ter significativa importância na construção da identidade positiva do negro, destacando a sua trajetória de luta e resistência contra todas as injustiças a que esteve submetido.

É necessário, porém, lembrarmos que a luta empreendida pelos negros começou bem antes da abolição anunciada, através das fugas em massa, que desde a proibição do tráfico negreiro e com a Lei de terras em 1850<sup>3</sup>, só aumentaram, tornando-se necessário e urgente que o Império acabasse com a escravidão.

---

<sup>3</sup> No Brasil, a **Lei de Terras** (lei nº 601/1850) foi uma das primeiras leis brasileiras, após a independência, a dispor sobre normas do direito agrário brasileiro. Trata-se de legislação específica para a questão fundiária. Esta lei estabelecia a compra como a única forma de acesso à terra e abolia, em definitivo, o regime de sesmarias. A lei de terras foi regulamentada, em 30 de janeiro de 1854, pelo decreto imperial nº 1318. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L0601-1850.htm)>. Acesso em 12 maio 2009.

A mudança de enfoque tem como objetivo, retirar do foco dos conteúdos escolares, datas que lembram o negro no cativeiro, os castigos sofridos; enfatizando a luta do negro contra a escravidão.

Como exemplo dessa mudança de enfoque, temos a alteração da data comemorativa do dia 13 de maio (data da abolição da escravidão) para o dia 20 de novembro - data da morte de Zumbi dos Palmares; enfatizando a importância de simbolizar a luta dos negros contra qualquer forma de opressão e discriminação, ao contrário dos 13 de maio, tão festejado durante décadas, e que se limitava a dar à princesa Isabel o título de redentora dos negros. Como salienta Michael Pollak (1992, p. 4), “a memória organizadíssima, que é a memória nacional, constitui um objeto de disputa importante, e são comuns os conflitos para determinar que datas e que acontecimentos vão ser gravados na memória de um povo”. Sabendo que a história é constituída tanto por memórias individuais como coletivas, tornando-se uma memória social, como denomina Pollak, é interessante pontuar a preocupação do Movimento Negro na busca de trocar a imagem dos 13 de maio, que simbolizava a libertação dos escravos, pela princesa, e a nova regulamentação que surgia, ignorando toda a problemática enfrentada pelos negros após a abolição, pela imagem de um líder que lutou bravamente pela liberdade de seu povo. Os jornais da imprensa negra, analisados por Regina Pinto (1993) demonstraram que a problemática sobre os acontecimentos históricos tornou-se relevante ao final dos anos de 1970 e início dos anos de 1980.

A postura frente aos acontecimentos históricos e às personalidades que merecem destaque expressa esse empenho em mostrar uma identidade negra positiva, que se constrói em torno de uma cultura afro. Os episódios aos quais se dá destaque são aqueles em que o negro teve atuação relevante e que mostram a sua capacidade de resistência, a sua combatividade. A luta contra o colonialismo, por exemplo, ocupa um espaço considerável nos jornais mais recentes. As datas a serem comemoradas agora são aquelas que lembram a combatividade, o inconformismo e a rebeldia do negro, e os personagens que ocupam as páginas dos jornais são, principalmente, os negros que se assumem como negros e, enquanto tal, contribuem para a sua valorização, seja participando de lutas que visam à sua libertação e ao seu engrandecimento, seja desenvolvendo atividades culturais identificadas como negra ou afro, ou que enfatizam uma identidade negra. Concomitantemente, há uma recusa em comemorar as datas que lembram a subserviência ou a condição de escravo do negro. (PINTO, 1993, p. 469)

Assim, o Movimento Negro tenta reescrever paulatinamente a história do negro no Brasil, ao enfatizar a importância da data na memória da população brasileira, colocando em

evidência, todo o processo de luta do negro, desde a época da escravidão, pela sua liberdade, nos quilombos, como também no período pós abolição, na sua luta contra a sociedade racista, denunciando o modo precário em que vive.

Como diz Burke (1992, p. 236), “os indivíduos recordam em sentido literal, físico. Contudo, são os grupos sociais que determinam aquilo que é memorável e também a maneira como será recordado”; atualmente, portanto, vivemos o momento em que o 20 de novembro insere-se gradativamente no calendário nacional, no lugar do dia 13 de maio, não exatamente por conta da Lei mas, provavelmente, pela crescente importância da discussão sobre as relações étnico raciais em nosso país, principalmente pelas iniciativas dos órgãos oficiais, além dos inúmeros movimentos sociais que trabalham na implantação da Lei através da formação de professores.

Os discursos dos senadores e dos deputados têm em comum a preocupação com as políticas afirmativas, a destruição do mito da democracia racial e a valorização da cultura afro-brasileira e africana; contudo, cada discurso apresenta suas particularidades, como Abdias Nascimento que se coloca em primeira pessoa e relembra sua atuação no Movimento Negro, colocando-se como importante membro na história do movimento no Brasil. Como cita Pollak (1992, p.5), sobre a identidade de pertencimento, a memória também é constituída por pessoas, personagens, sentimento de pertencimento ao grupo.

Podemos, portanto, dizer que a memória é um elemento constituinte do sentimento de identidade, tanto individual quanto coletivo, na medida em que ela é também um fator extremamente importante do sentimento de continuidade e de coerência de uma pessoa ou de um grupo em sua construção em si.

Tal como as pessoas que relataram, ao CPDOC, para o livro **Histórias do Movimento Negro**, a sua experiência de vida, o racismo que sofreram e a participação no Movimento Negro. Essas pessoas sentem-se agentes do processo do estabelecimento das políticas públicas porque participaram, como grupo, de todo o processo de elaboração da Lei, desde as reuniões da Constituinte. Cada um mantém sua memória pessoal, de como participou e, ao mesmo tempo, todos estão ligados a uma memória social do grupo.

Dado que a memória social, tal como a memória individual, é seletiva, precisamos identificar os princípios de seleção e de observar a maneira como variam de lugar

para lugar, ou de um grupo para outro, bem como a forma que se modificam ao longo do tempo. As recordações são maleáveis e necessitamos compreender a forma como são moldadas e por quem. (BURKE, 1992, p. 238)

Apesar de a memória parecer algo inerente à pessoa, ou seja, individual e particular, ela também pode ser afetada por acontecimentos vividos socialmente, por um determinado grupo, pois, segundo Pollak (1992, p. 2), os elementos constitutivos da memória individual ou coletiva são também os acontecimentos vividos por tabela, ou seja, os acontecimentos dos quais a pessoa nem sempre participou, mas que no seu imaginário identifica como vivido, exemplos disso são a luta do negro pela abolição e o esforço para manter sua religiosidade, questões presentes nos depoimentos dos militantes do Movimento Negro, quando entrevistados pelo CPDOC.

Pollak (p.2) faz, ainda, menção a Philippe Joutard quando este diz “podem existir acontecimentos regionais que traumatizaram tanto, marcaram tanto uma região ou um grupo, que sua memória pode ser transmitida ao longo dos séculos com altíssimo grau de identificação”, e traz o exemplo dos africanos que vivem entre outros povos - os que mais preservaram sua cultura estão em terras americanas, sendo tão relevante a ponto de a religiosidade aqui na América ser mais intensa, em relação a alguns países africanos. Como também exemplifica Peter Burke (1992, p.241) ao explicar que “em determinadas circunstâncias, um grupo social e algumas das suas recordações podem resistir à destruição de seu lar”:

Um exemplo extremo de desenraizamento e transplante é o dos escravos negros transportados para o Novo Mundo. Apesar do seu desenraizamento, os escravos conseguiram manter viva parte da sua cultura, algumas de suas recordações, e reconstruí-la em solo americano. Segundo um de seus mais eminentes intérpretes, o ritual do candomblé, ainda amplamente praticado no Brasil, inclui uma reconstrução simbólica do espaço africano, uma espécie de compensação psicológica da perda da terra natal.

Podemos dizer que um dos objetivos que a Lei 10.639/03 preza é exatamente este, trabalhar a História do Continente Africano, como uma compensação psicológica da perda que aconteceu há tempos, e, para que se construa a identidade positiva do negro, não somente para outras pessoas, mas para ele próprio, que a reconstrução de seu espaço seja valorizada, uma vez que, devido a todo processo histórico, o negro foi obrigado a reconstruir sua vida em

outro contexto. Assim, é muito importante para a autoafirmação do aluno afrodescendente, a identificação e o encontro, na escola, com a importância do seu passado, permitindo-lhe que sua história seja valorizada, em relação à visão histórica eurocentrada, colocando-o em igualdade com o aluno branco, cuja história tem sido exaltada há anos.

Considerando que as pessoas recordam o passado através de “categorias ou esquemas” (Burke, 1992, p. 242), militantes do Movimento Negro, em entrevista ao CPDOC, deixaram claro os pontos de vista acerca da participação do Movimento Negro na Constituinte e na intervenção junto ao Estado para que o espaço para o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana fosse aberto.

O momento foi, sem dúvida, importante para a história do Movimento Negro, que alcançava um de seus objetivos para que as políticas afirmativas começassem a tomar forma em nosso país, mas, como a história envolve a memória individual e coletiva, e portanto social, a rede de relações que se constituiu contribuiu para a construção dessa história.

Dai a importância em considerar as diferentes falas e documentos variados para elucidar também como as propostas das políticas afirmativas foram se firmando com a gradativa elaboração de políticas públicas favoráveis à população afrodescendente.

Os discursos dos senadores foram analisados levando-se em consideração que a linguagem não serve como mera transmissão de informação, segundo Eni Orlandi (2005), carrega também os sentidos que estes sujeitos atribuem àquele fato ou momento, instituindo assim a memória desses sujeitos.

Assim, a memória em relação aos afrodescendentes e africanos começa a se modificar, devido às mobilizações dos próprios africanos em seu continente e dos afro-brasileiros, num esforço conjunto de participação nas decisões e na formulação de políticas públicas, que paulatinamente resgatam e valorizam a história de um povo até pouco tempo sem voz, que teve sua memória marcada pelo trabalho escravo, pelo tratamento desumano e cuja história permaneceu relegada à coisificação, que se intensificou após a abolição da escravidão. Foi apenas no final do século XX e início do XXI que essa memória começou a ser resgatada, sendo esse processo de resgate apenas uma iniciativa entre tantas outras que já existem e outras mais que certamente virão. Porém, apesar das iniciativas públicas, de grupos organizados, deve haver vontade política, conscientização da comunidade escolar, para que a Lei saia do papel e aconteça realmente.

Ao analisar o fracasso nas reformas educacionais na Espanha, Viñao Frago (2003), concluiu que um dos aspectos para o sucesso ou insucesso de uma reforma está no trabalho do

professor que é o agente fundamental no processo de ensino-aprendizagem e, como tal, tem o poder de transformar ou não a realidade.

### 3 O MOVIMENTO NEGRO E A EDUCAÇÃO

Quando a República no Brasil foi instaurada, já se passara um ano desde que, juridicamente, os escravos haviam sido libertos. A situação havia mudado em relação aos embates do processo de abolição, em que os negros lutavam por sua liberdade; dentro da sociedade do Império, engendraram-se manifestações de uma parte significativa dos negros, enquanto outra parte conservava a estrutura.

A dinâmica da sociedade brasileira no que diz respeito à passagem da escravidão para o trabalho livre teve, assim, no quilombola, no elemento rebelde e que por isto mesmo negava o regime existente, um fator positivo: já o escravo engastado no processo de produção, à medida que com ele se conformava e mais produzia, era um elemento conservador. Daí toda essa simbologia que até hoje é usada de glorificação do trabalho escravo no Brasil, que vai desde a literatura da Mãe Preta, da mucama que se entregava ao senhor, dos moleques que apanhavam alegremente do “sinhozinho”, aos trabalhos de sociologia que procuram mostrar como o escravo contribuía para o desenvolvimento da sociedade brasileira através de seu trabalho conformado. São formas sutis ou abertas de escamoteação do verdadeiro processo social, deformações que procuram inverter os termos do assunto através de esteriótipos formados pelos interesses conservadores e que têm ligação histórica com os interesses dos antigos senhores de escravos. A escravaria passiva sustentava a escravidão. O quilombola solapava-a. (MOURA, 1981, p. 250)

O protesto dos escravos, não estava somente no plano das fugas e na formação dos quilombos, as formas fundamentais foram:

- a) Formas passivas: 1) o suicídio, a depressão psicológica (banzo); 2) o assassinio dos próprios filhos ou de outros elementos escravos; 3) a fuga individual; 4) a fuga coletiva; 5) a organização de quilombos longe das cidades.
- b) Formas ativas: 1) as revoltas cidadinas pela tomada do poder político; 2) as guerrilhas nas matas e estradas; 3) a participação em movimentos não escravos; 4) a resistência armada dos quilombos às invasões repressoras e 5) a violência pessoal ou coletiva contra senhores ou feitores. (p. 251)

Este comportamento do negro que negava o sistema modificava o comportamento social:

Podemos ver que a posição do quilombola influenciou o comportamento de toda a sociedade da época. Na classe senhorial e no Estado monárquico que a representava, criou a necessidade de mecanismos de defesa quer psicológicos, quer institucionais. A primeira forma de controle social podemos ver nos diversos níveis de justificativas políticas, usados pelos senhores para a escravidão, e de medidas de pacificação do escravo através do uso da religião ou do feitor, usados pela classe senhorial. O estado escravocrata recorreu a inúmeras formas de controle que vão das medidas do Conde dos Arcos para incentivar as fricções intertribais até a montagem de todo o aparelho repressor que durante a Colônia e o Império foi usado contra os negros fugidos; máquina que vai dos alvarás da Colônia, mandando ferrar os fujões, até as leis da regência, contra cativos rebeldes. (MOURA, 1981, p. 251-252)

Assim, a abolição foi progressivamente gestada no Império, e tornou urgente a decisão dos governantes para, juridicamente, acabar com ela, mesmo porque, o Brasil já estava atrasado na questão da abolição, e era pressionado, inclusive pela Inglaterra, que estava ávida pelo mercado brasileiro, onde pretendia vender seus produtos.

No entanto, outro problema surgia para a população recém liberta, a questão jurídica da igualdade entre negros e brancos criou em nossa sociedade a visão da homogeneização cultural, como se aqui fosse um paraíso, onde as raças viviam em harmonia:

O problema foi identificar isso com uma ordem democrática a fazer inveja ao mundo, uma vez que, conforme se acreditava, o paraíso era aqui. Todavia, se o paraíso era aqui, era apenas para aqueles que conseguiram ser assimilados, via miscigenação, pela sociedade brasileira, não o sendo para o negro que tinha que enfrentar os dramas da exclusão na mesma sociedade. O mito da democracia racial implicava um ideal de homogeneidade racial, o que significa que os racialmente diferentes não são bem vistos, posto que desafiam este ideal brasileiro. (BERNARDINO, 2002, p. 253)

Contudo, o mito da democracia racial nasceu com a abolição da escravidão e com o advento da República no Brasil, contrariando, inclusive, pesquisas que colocam Gilberto Freyre como responsável pelo mito:

O mito da democracia racial não nasceu em 1933, com a publicação de *Casa-Grande & Senzala*, mas ganhou, através dessa obra, sistematização e *status científico* - para os critérios de cientificidade da época. Tal mito tem o seu nascimento quando se estabelece uma ordem, pelo menos do ponto de vista do direito, livre e minimamente igualitária. Assim, tanto a Abolição quanto a proclamação da República foram condições indispensáveis para o estabelecimento do referido mito, sem esses dois acontecimentos não se poderia falar em igualdade entre brancos e negros no Brasil. (p.251)

Logo no início da República, os negros organizaram movimentos de mobilização social, formando grêmios e associações, para denunciar a discriminação racial sofrida, sobretudo através da imprensa negra:

Esses jornais enfocavam as mais diversas mazelas que afetavam a população negra no âmbito do trabalho, da habitação, da educação e da saúde, tornando-se uma tribuna privilegiada para se pensar em soluções concretas para o problema do racismo na sociedade brasileira. Além disso, as páginas desses periódicos constituíram veículos de denúncia do regime de “segregação racial” que incidia em várias cidades do país, impedindo o negro de ingressar ou freqüentar determinados hotéis, clubes, cinemas, teatros, restaurantes, orfanatos, estabelecimentos comerciais e religiosos, além de algumas escolas, ruas e praças públicas. Nesta etapa, o Movimento Negro organizado era desprovido de caráter explicitamente político, com um programa definido e projeto ideológico mais amplo. (DOMINGUES, 2007, p. 105)

Em 1931, foi fundada a Frente Negra Brasileira, que protestava contra a discriminação racial, e, segundo Domingues (p. 106), “na primeira metade do século XX, a Frente Negra Brasileira foi a mais importante entidade negra do país. Com ‘delegações’ – espécie de filiais – e grupos homônimos em diversos Estados”, a entidade conseguiu envolver um grande número de pessoas, “conseguindo converter o Movimento Negro Brasileiro em movimento de massa”.

Segundo Pinto (1993, p. 89), a década de 1930 foi um período importante na política brasileira, porque foi a partir desse momento que a organização negra posicionou-se mais ativamente, por meio da Frente Negra Brasileira:

O jornal A Voz da Raça, porta-voz da Frente Negra Brasileira, refere-se, vagamente, à fundação da entidade como uma tentativa do negro se unir, possuir um organismo que lutasse pelos seus direitos e, finalmente, contar com um local onde pudesse exercer a sua sociabilidade, portanto, os mesmos motivos que fizeram surgir grande parte das entidades negras. (p.87)

A organização foi extinta em 1937, como todas as demais organizações políticas no Estado Novo; e durante o Estado Novo, não houve movimento de contestação, sobretudo, devido à grande repressão que se estabeleceu até 1945.

Com o fim da ditadura de Vargas, as organizações voltaram e ampliaram-se; uma delas, de grande destaque, foi o Teatro Experimental do Negro, fundado no Rio de Janeiro, que teve como sua principal liderança Abdias Nascimento. A proposta inicial era a de formar um grupo teatral de atores negros, porém, com o passar do tempo.

Publicou o jornal *Quilombo*, passou a oferecer curso de alfabetização, de corte e costura; fundou o Instituto Nacional do Negro, o Museu do Negro; organizou o I Congresso do Negro Brasileiro; promoveu a eleição da Rainha da Mulata e da Boneca de Pixe; tempo depois, realizou o concurso de artes plásticas que teve como tema Cristo Negro, com repercussão na opinião pública. Defendendo os direitos civis dos negros na qualidade de direitos humanos, o Teatro Experimental do Negro propugnava a criação de uma legislação antidiscriminatória para o país. (DOMINGUES, 2007, p. 109)

O Teatro experimental do Negro foi extinto após 1964, durante o regime militar, mais precisamente no ano de 1968, quando Abdias Nascimento foi para o exílio nos Estados Unidos; é importante considerar que, mesmo nos duros anos de ditadura, muitas organizações negras sobreviveram; mas é nos anos de 1970 que acontece a ampliação do Movimento.

O Movimento Negro sai de circulação durante os anos mais violentos da Ditadura Militar e somente no final da década de 1970 é quebrado o silêncio do Movimento Negro reivindicatório de forma expressiva. Isso foi possível graças à crise da Ditadura Militar, à redemocratização do país e às influências externas como a luta dos negros nos Estados Unidos e na África. (SILVA, M., 2007, p. 35)

O Movimento Negro Unificado se estruturou e se consolidou nos anos setenta no Brasil, atrelado a uma conjuntura internacional, em que as lutas pela independência dos países africanos e a luta pelos direitos civis nos EUA ocasionaram mudanças significativas no contexto mundial, intensificando as discussões relativas às questões étnico raciais:

O nascimento do MNU significou um marco na história do protesto negro do país, porque, entre outros motivos, desenvolveu-se a proposta de unificar a luta de todos os grupos e organizações anti-racistas em escala nacional. O objetivo era fortalecer o poder político do Movimento Negro. Nesta nova fase, a estratégia que prevaleceu no Movimento foi a de combinar a luta do negro com a de todos os oprimidos da sociedade. A tônica era contestar a ordem social vigente e, simultaneamente, desferir

a denúncia pública do problema do racismo. Pela primeira vez na história, o Movimento Negro apregoava como uma de suas palavras de ordem a consigna: “negro no poder!”. (DOMINGUES, 2007, p. 115)

Pinto (1993) estudou o Movimento Negro e o dividiu em dois importantes momentos: sendo o primeiro nas décadas de 1920 a 1930, e o segundo, nas décadas de 1970 a 1980, concluiu que o segundo momento foi mais consciente e que compreendeu melhor os mecanismos de discriminação racial na realidade brasileira, inclusive articulando os problemas dos negros a de outros segmentos raciais oprimidos, ou seja, articulando raça com sistema social:

No entanto, adotar essa posição não significa abdicar da sua especificidade enquanto negro, portador de uma cultura, de uma tradição. E é nessa condição que, no entender do MNU, o negro deve levar a sua luta adiante. Essa postura se expressa na ênfase que o MNU atribui à necessidade de reforçar a identidade negra. Daí a sua preocupação com a questão da folclorização da cultura negra, dos danos psicológicos que o sistema educacional e a própria família causam à criança negra, ao reforçar o seu distanciamento das suas raízes culturais, a sua recomendação para que se defenda e se valorize a cultura negra e, sobretudo, para que o sistema educacional reconheça os valores do povo negro, da sua história. Ao que tudo indica, a dimensão cultural que, já vinha adquirindo cada vez mais visibilidade dentro do movimento se acentua neste momento e se articula com a luta política, constituindo-se num elemento central dentro dessa luta. (p.372)

Além da preocupação com a parte educacional, surge também neste período, uma nova ótica a respeito dos acontecimentos históricos; agora o negro é visto como sujeito da História, e a autora que analisou a imprensa negra desde o início do século XX, conclui:

Neste momento, há um empenho em mostrar a participação do negro na história, um negro ativo e combativo, que forja a sua própria história, um empenho que, sem dúvida, insere-se num processo de reforço do sentimento de identidade. Os acontecimentos relativos à independência da África e à luta que os africanos, naquele momento, ainda travavam para se libertar do que ainda restou do colonialismo, estão muito presentes na imprensa negra. (p.381)

No final dos anos 1970, esse ressurgimento do Movimento Negro diz respeito também a “uma resposta à exclusão econômica e política, sobretudo em relação ao milagre brasileiro e à Ditadura”, é o que afirma Marcelo Silva (2007), utilizando-se da pesquisa de R. P. Pinto (1993).

Aqueles homens e mulheres que acreditavam que por empenho particular poderiam conseguir condições de vida melhores foram frustrados, pois frequentemente suas aspirações de ascensão social eram negadas pela discriminação racial. Eles então começaram a afirmar que havia racismo no Brasil e que eles eram vítimas de discriminação racial, questionando, desta forma, a propalada democracia racial. A autora lembra também que o crescimento do sistema de ensino, da urbanização e a circulação de idéias, propiciados pelo desenvolvimento da comunicação de massa, incentivaram e permitiram a reorganização do Movimento Negro. Desta maneira, a luta pelos direitos civis nos Estados Unidos e as lutas de independência dos países africanos serviram de incentivo para uma parcela dos negros brasileiros. (SILVA, M., 2007, p. 40)

Assim, o Movimento Negro assume a bandeira de luta contra a discriminação racial, e a partir deste momento também contra as injustiças sofridas no campo da educação escolar:

Para incentivar o negro a assumir sua condição racial, o MNU resolveu não só despojar o termo “negro” de sua conotação pejorativa, mas o adotou oficialmente para designar todos os descendentes de africanos escravizados no país. Assim, ele deixou de ser considerado ofensivo e passou a ser usado com orgulho pelos ativistas, o que não acontecia tempos atrás. O termo “homem de cor”, por sua vez, foi praticamente proscrito. Naquele período, o Movimento Negro passou a intervir amiúde no terreno educacional, com proposições fundadas na revisão dos conteúdos preconceituosos dos livros didáticos; na capacitação de professores para desenvolver uma pedagogia interétnica; na reavaliação do papel do negro na história do Brasil e, por fim, erigiu-se a bandeira da inclusão do ensino da história da África nos currículos escolares. Reivindicava-se, igualmente, a emergência de uma literatura “negra” em detrimento à literatura de base eurocêntrica. (DOMINGUES, 2007, p. 116)

Com isso, o Movimento Negro, juntamente com o processo de democratização do Brasil, das lutas dos negros americanos pelos direitos civis nos EUA e contra o Apartheid, na África do Sul, intensificou a luta contra essa perspectiva inerente ao processo de formulação de políticas públicas, denunciando o mito da democracia racial, na qual propagava-se a ideia de que no Brasil não há preconceito racial, assim, o Movimento Negro brasileiro, passou a pressionar alguns governos estaduais e municipais para formularem políticas de valorização da população negra.

Na década de 1970, portanto, já há a preocupação do Movimento Negro em denunciar o mito da democracia racial e o ideal de branqueamento<sup>4</sup> oculto nos livros didáticos e nos

---

<sup>4</sup> A chamada teoria do branqueamento do início do século XX supunha que, em três ou quatro gerações com a entrada maciça de imigrantes brancos a população brasileira se tornaria cada vez mais branca. Em 1911, no I Congresso Internacional das Raças, realizado em Londres, João Batista de Lacerda, então diretor do Museu

conteúdos escolares, preocupação que ocupa cada vez mais a atenção dos militantes do Movimento, para quem, com o passar dos anos, a educação torna-se questão de relevada importância.

Os acontecimentos que envolvem a introdução dos Estudos Africanos no currículo escolar, proposta decorrente desse empenho em enfatizar a identidade negra via fortalecimento da cultura negra ou cultura afro, expressam essa dificuldade, com relação ao sistema escolar, embora, provavelmente, haja outros contextos em que isso tenha ocorrido.

Essa reivindicação se insere na luta do Movimento Negro para reverter a imagem negativa a respeito do negro e da sua história no contexto escolar, reputada como uma das causas das dificuldades que o alunado negro enfrenta e que acaba se refletindo no seu aproveitamento. Além da ausência de quadros para formular concretamente uma proposta nova como esta, da ausência de bibliografia e de material de apoio, da dificuldade de alocar recursos para essa tarefa, da luta para impedir que uma visão folclorizada da cultura negra acabe se impondo, pois as pessoas, mesmo as mais receptivas à proposta, têm tido dificuldades em se desligar desta perspectiva que, justamente, o movimento deseja evitar, há ainda que considerar muitos fatores. Um deles, sem dúvida, é equacionar a prioridade de tal proposta dentro do próprio Movimento Negro. Embora haja um relativo consenso entre os militantes quanto à importância de tal conteúdo no currículo para o reforço da identidade do aluno negro, certamente não há um consenso quanto à prioridade da medida. Tendo em vista os graves problemas que o alunado negro enfrenta, há militantes que consideram prioritária a luta por uma escola pública de boa qualidade, o que viria beneficiar a população negra que aí se concentra maciçamente. Uma outra dificuldade, sem dúvida, tem sido a de convencer as autoridades da área educacional sobre a importância e a necessidade desses conteúdos. (PINTO, 1993, p. 477-478)

No início da década de 1980, nas manifestações favoráveis à redemocratização do país, o Movimento Negro também esteve presente, como diz Amauri Mendes Pereira, um militante do Movimento Negro no Brasil: “Durante a campanha das Diretas Já<sup>5</sup>, em 1984, a

---

Nacional do Rio de Janeiro apresentou sua tese no trabalho “Sur les métis au Brésil” (“Sobre os mestiços no Brasil”) de maneira direta: “O Brasil mestiço de hoje tem no branqueamento em um século sua perspectiva, saída e solução”. Segundo Lilia Schwarcz, “O país era descrito como uma nação composta por raças miscigenadas, porém em transição. Essas, passando por um processo acelerado de cruzamento, e depuradas mediante uma seleção natural (quicá milagrosa), levariam a supor que o Brasil seria, algum dia, branco. “Ver Lilia Moritz Schwarcz. O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930) (São Paulo, Companhia das Letras, 1993, pp.11-12). A teoria do branqueamento, ao lado da ideia de democracia racial, teve grande impacto na construção das relações raciais no Brasil do século XX. Ambas foram os primeiros grandes alvos de denúncias do movimento negro contemporâneo no Brasil, a partir da década de 1970. (ALBERTI; PEREIRA, 2007, p.208)

<sup>5</sup> A campanha “Diretas Já” foi um movimento político e social suprapartidário que pedia o retorno das eleições, a emenda Dante de Oliveira foi derrotada na Câmara dos Deputados em 25 de abril de 1984 por uma diferença de 22 votos, e a eleição do primeiro presidente civil após 20 anos de governo militar ainda foi feita por via indireta. (p. 216)

gente conseguiu um momento muito bom. Fui o orador oficial representante do Movimento Negro”. (apud ALBERTI; PEREIRA, 2007)

Após a gradual reabertura política começaram os preparativos para a Constituinte, e o Movimento Negro mais uma vez reivindicou sua participação nos trabalhos da Comissão Constituinte <sup>6</sup>, como explica Ivair Alves dos Santos em depoimento ao CPDOC:

Antes nós sentamos no Conselho e dissemos: “Vamos planejar bem esse ato. Ele tem um objetivo muito concreto. É apartheid? É. Entretanto, Hélio, nós queremos é entrar na Comissão constituinte. Então você vai ter que falar disso: não tem um negro lá... Temos que protestar em relação a isso.” Aí falamos assim: “Você, Jurandir, quando o Hélio falar isso, você fica de pé e bate palmas, dizendo que é isso mesmo.” Tudo combinado. Não deu outra. Fomos lá, fizemos, quando o Hélio começou a falar – o Hélio fala muito bem-, um levantou, o outro levantou, aí a platéia levantou: “Onde já se viu não ter um negro na Constituinte?” Aí o Montoro, que não é bobo nem nada, pegou o microfone e disse: “Eu vou falar com o Tancredo. Eu vou ligar agora e pedir para um negro entrar, e o negro vai ser o Hélio Santos.” Foi nessa aí que o Hélio virou o cara da Comissão dos Notáveis para a Constituinte. De presidente do Conselho ele virou um cara nacional. Mas foi toda uma coisa orquestrada para ele chegar lá na frente.

Nós conseguimos, de alguma forma, ter a sacação de que nós estávamos vivendo um momento tão rico que o negócio era pautar a questão nacional. Nós tínhamos que discutir com o país. Então o nosso jornal deixou de ter uma circulação nacional. A gente panfletava no país todo dizendo que existia um órgão nesse sentido. Muita gente protestava, era contra, mas o Conselho não estava aí para nada disso. Na verdade, nós estávamos abrindo uma nova esfera de intervenção, na estrutura, na máquina do Estado. (SANTOS apud ALBERTI; PEREIRA, 2007, p.227)

Assim, o Movimento Negro conquistou espaço nos encontros na Subcomissão de Negros, Populações Indígenas e Minorias<sup>7</sup>; dos quais Rodrigues (2005) analisou os anais e trabalhos realizados nos encontros, em que a questão da educação foi retomada e agrupou seus conteúdos em três aspectos comuns nos eventos:

---

<sup>6</sup> Em 1985, o presidente eleito Tancredo Neves, acolhendo sugestão do jurista Afonso Arinos de Mello Franco, decidiu convocar uma comissão de estudos constitucionais para, em nome do Poder Executivo, elaborar um anteprojeto que subsidiasse o trabalho dos futuros constituintes. Com o falecimento de Tancredo, o cumprimento da agenda de transição do regime Sarney assinou o decreto nº 91.450, instituindo a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais - conhecida como “Comissão Arinos”, em homenagem a seu idealizador e presidente, no âmbito do Ministério da Justiça. A Comissão Arinos entregou seu trabalho no dia 24 de setembro de 1986. (ALBERTI; PEREIRA, 2007, p.227)

<sup>7</sup> Como titular da Subcomissão de Negros, Populações Indígenas e Minorias, e suplente da comissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais, da Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, Benedita da Silva participou da elaboração de diversos artigos do capítulo referente à Ordem Social da nova Carta, entre os quais os relativos à demarcação de terras indígenas, à regulamentação da propriedade da terra nas comunidades remanescentes de quilombos e aos direitos trabalhistas de empregadas domésticas. (ALBERTI; PEREIRA, 2007, p.252)

- 1) reafirmam a centralidade da educação como elemento de mobilização e como principal instrumento de mobilidade social para a população negra;
- 2) denunciam, a partir de diagnósticos, a situação educacional dos negros;
- 3) apresentam reivindicações e propostas de ação, com claros objetivos de resgatar a real contribuição dos afrodescendentes para a sociedade brasileira, providência essa considerada importante para se estimular uma identidade negra positiva". (RODRIGUES, 2005, p. 47)

Portanto, fica evidente que o Movimento Negro fez-se presente nas reuniões da Assembleia Nacional Constituinte e que, entre outras reivindicações, pedia que a nova Constituição contemplasse a obrigatoriedade do ensino da Cultura Afro e Africana no currículo das Escolas.

Sendo a reivindicação apresentada à “Subcomissão de Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias” na preparação de anteprojetos, as propostas foram, segundo Rodrigues “inicialmente aceitas pela Assembleia Nacional Constituinte”, mas, quando submetidas à Comissão Temática da Ordem Social e à Comissão de Sistematização, as propostas foram retiradas, porque receberam uma emenda apresentada pelo constituinte Geraldo Campos, que considerou a obrigatoriedade uma atitude discriminatória.

Com a emenda proposta pelo deputado Geraldo Campos, a obrigatoriedade do ensino sobre a história das populações negras do Brasil deixa de ser contemplada no texto final da Constituição, como foi reivindicado por representantes do Movimento Negro, na “Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias”; a emenda dizia, nos respectivos artigos:

Art.4º A educação dará ênfase à igualdade dos sexos, à luta contra o racismo e todas as formas de discriminação, afirmando as características multiculturais e pluriétnicas do povo brasileiro.

Art.5º O ensino de “História das Populações Negras do Brasil” será obrigatório em todos os níveis da educação brasileira, na forma que a lei dispuser. (RODRIGUES, 2005, p. 54).

Na leitura desses dois artigos elaborados na subcomissão, fica evidente a preocupação dos representantes do Movimento Negro de tornar obrigatório o ensino da cultura africana na

redação da Constituição Federal. Apesar da participação e reivindicação do Movimento Negro, a redação final da Constituição Federal ficou assim sistematizada:

Art.242 - O ensino de história do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro. (BRASIL. 1988)

O Movimento Negro, nessa época, obteve mais um aliado na luta contra a discriminação, com a criação da Fundação Cultural Palmares<sup>8</sup>, que foi responsável pelos debates das questões raciais no campo cultural e discussões de políticas públicas na luta contra o racismo.

A conjuntura política internacional foi determinante para propiciar o clima favorável para a elaboração de políticas públicas no Brasil em favor da população afrodescendente, uma delas foi o fim do Apartheid<sup>9</sup> na África do Sul, pois, desde quando o Apartheid havia sido declarado, em 1948, iniciou-se um regime de segregação racial que negava direitos sociais, econômicos e políticos aos negros. Controlado pelos brancos de origem europeia, o governo beneficiava somente os brancos e impunha leis de controles sociais aos negros.

Em 1994, a posse de Nelson Mandela como Presidente pôs fim ao Apartheid na África do Sul e possibilitou que a temática sobre o racismo fosse discutida e repensada, acelerando a

---

<sup>8</sup> A Fundação Cultural Palmares é uma entidade pública vinculada ao Ministério da Cultura, instituída pela Lei Federal nº 7688, de 22/08/1988, tendo o seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 418, de 10/01/92, cuja missão corporifica os preceitos constitucionais de reforços à cidadania, à identidade, à ação e à memória dos segmentos étnicos dos grupos formadores da sociedade brasileira, somando-se ainda, o direito de acesso à cultura e a indispensável ação do Estado na preservação das manifestações afro-brasileiras. Sua finalidade esta definida no artigo 1º, da Lei que a instituiu, que diz: "promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira" O artigo 215 da Constituição Federal de 1988 assegura que o "Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional". A Fundação Cultural Palmares formula e implanta políticas públicas que têm o objetivo de potencializar a participação da população negra brasileira no processo de desenvolvimento, a partir de sua história e cultura. (BRASIL. MinC, 1998)

<sup>9</sup> APARTHEID - Proibição de casamentos entre brancos e negros - 1949/ Obrigação de declaração de registro de cor para todos sul-africanos (branco, negro ou mestiço) - 1950/ Proibição de circulação de negros em determinadas áreas das cidades – 1950/ Determinação e criação de bantustões (bairros só para negros) – 1951/ Proibição de negros no uso de determinadas instalações públicas (bebedouros, banheiros públicos) – 1953/ Criação de um sistema diferenciado de educação para as crianças dos bantustões. Disponível em: [http://www.suapesquisa.com/o\\_que\\_e/apartheid.htm](http://www.suapesquisa.com/o_que_e/apartheid.htm). Acesso em 15 jan. 2009.

urgência da discussão do racismo em nível mundial, impulsionando Movimentos antirraciais por todo o mundo, inclusive no que diz respeito às políticas afirmativas, já iniciadas nos EUA.

Nos EUA, os negros escravizados haviam sido levados para trabalharem nas lavouras de algodão, principalmente nos Estados do Sul. Somente após a Guerra de Secessão (1861-1865) a escravidão chegou ao fim naquele país. Mesmo com ausência de leis antidiscriminatórias e a população negra considerada cidadã, os negros continuaram marginalizados, sofrendo violência e discriminação. Formaram-se grupos para impedir os direitos dos negros de possuírem terras e de votarem, utilizando violência e terror; havendo assim, a necessidade de a população negra organizar-se contra essa violência.

Os Estados sulistas continuaram com leis segregacionistas, proibindo negros de utilizarem os mesmos locais que os brancos. Diante de tantos atentados e violência, a população negra organizou-se em comunidades religiosas e em organizações políticas de esquerda.

O ódio que se originou do fosso racial nos Estados Unidos implicou a formação de duas comunidades distintas, a partir da segregação institucionalizada, qual seja, incentivada e patrocinada por meio de políticas públicas e promovida por meio de leis, de decisões administrativas e da jurisprudência. Por meio dela, os negros foram proibidos de ter propriedades, de viver em certas vizinhanças, de obter licenças para trabalhar em algumas profissões, de casar com brancos, de votarem, de testemunharem. Não podiam dirigir nas mesmas estradas, sentar nas mesmas salas de espera, usar os mesmos banheiros ou piscinas, comer nos mesmos restaurantes, ou assistir a peças nos mesmos teatros reservados aos brancos. Aos negros era simplesmente vedado o acesso a parques, praias e hospitais. (KAUFMANN, 2007, p. 7)

A segregação racial nos Estados Unidos teve um fim institucional em 1964, após muitas manifestações do Movimento Negro, porém o racismo continuou forte. Em meados dos anos noventa, período do fim do Apartheid na África do Sul, as políticas afirmativas ganharam mais força, no sentido de melhorar as condições de vida também dos negros discriminados, já que as políticas afirmativas foram criadas no sentido de igualar os desiguais, dando condições à classe marginalizada da sociedade de melhorar suas condições de vida.

Nos EUA, esse conjunto de medidas compensatórias, adotadas pelo poder público como política estatal, significou proporcionar às minorias historicamente discriminadas – especialmente negros, índios e mulheres – acesso ao emprego público e à educação superior. Na prática, tais medidas de compensação consistiram em um forte investimento em todos os níveis de educação, objetivando romper a série histórica, ou seja, interrompendo o “círculo vicioso” baseado na diferença de

oportunidades de acesso à educação às diferentes camadas da população, que perpetua a desigualdade social entre os indivíduos. (RIBEIRO, 1998 apud BRANDÃO, 2005, p. 18)

Inserido nesse contexto de tensões e preocupações com as relações étnico raciais, o governo brasileiro começou a preocupar-se em estabelecer uma política de combate ao racismo:

A partir da segunda metade da década de 1990, um novo impulso é dado à questão racial quando o poder público federal começa a tomar uma série de medidas. Uma das alavancas desse novo impulso pode ser creditada à “Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida”, realizada em 20 de novembro de 1995, e da qual participam dezenas de milhares de pessoas em homenagem ao tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares. Os organizadores da Marcha entregam ao presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, um documento sobre a situação do negro no país e um programa de ações para a superação do racismo e das desigualdades raciais no país. É importante destacar a abertura em relação ao tema por parte do chefe do Executivo Federal: já em seu discurso de posse, o presidente reconhece a existência e a relevância do problema racial bem como a necessidade de interlocução política com o Movimento Negro brasileiro. (JACCOUD; BEGHIN, 2002, p. 16)

Assim, a “Marcha Zumbi do Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida” representou um fator muito importante, sobretudo, para os militantes do Movimento Negro, pois significou um ato de indignação e protesto “contra as condições subumanas em que vivia o povo negro deste país, em função dos processos de exclusão social determinados pelo racismo e pela discriminação racial presentes em nossa sociedade” (CARDOSO, 2005), organizado pelo Movimento Negro Unificado (MNU) e Central Única dos Trabalhadores (CUT), o movimento exigia ações efetivas do Estado para reverter o quadro, no ano do tricentenário do massacre de Palmares; afirmando ainda mais a figura de Zumbi como símbolo de luta do movimento. O documento da Marcha entregue ao Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, no dia 20 de novembro de 1995, cita a importância da educação no combate ao racismo e como a escola funciona como propagadora da discriminação racial.

Refletindo os valores da sociedade, a escola se afigura como espaço privilegiado de aprendizado do racismo, especialmente devido ao conteúdo eurocêntrico do currículo escolar, aos programas educativos, aos manuais escolares e ao comportamento diferenciado do professor diante de crianças negras e brancas. (MOVIMENTO NEGRO. Por uma política... 1995, p. 4)

A Marcha Zumbi dos Palmares encaminhou ao Governo Federal uma série de reivindicações, e, como resultado, “várias políticas públicas voltadas à população negra começaram a ser implantadas, como a criação do Grupo de Trabalho Interministerial<sup>10</sup> de desenvolvimento de políticas para valorização deste segmento populacional”. (COSTA, 2008), Decreto que foi aprovado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 20 de novembro de 1995, com a finalidade de desenvolver políticas para a valorização da população negra.

No entanto, entre os anos oitenta e noventa, muitos Estados da Federação e Municípios aprovaram Leis, criando Conselhos de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, com a implantação de conteúdos programáticos baseados na cultura e na história do negro; criação de cursos preparatórios para o corpo docente e outros especialistas visando à implantação dos novos conteúdos. Como exemplo, temos a Lei nº 2.251 de 31 de março de 1995, do município de Aracaju que:

Dispõe sobre a inclusão, no currículo escolar da rede municipal de ensino de 1º e 2º graus, conteúdos programáticos relativos ao estudo da raça negra na formação sócio-cultural e política brasileira e dá outras providências. (SILVA JR, 1998, p. 295)

Onze anos antes de a Lei ser aprovada em Aracaju, no Estado de São Paulo, em 1984, foi constituído o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, por negros militantes do PMDB, no governo de Franco Montoro, incentivo de muita importância para o combate ao racismo, principalmente quanto aos conteúdos escolares, pois o Conselho iniciou um trabalho de formação de professores a respeito da história e cultura africana, e afro brasileira.

Outro fator importante que contribuiu para que o Estado assumisse e confirmasse o racismo no Brasil, foram as pesquisas realizadas pelo IPEA, uma delas, a respeito da igualdade racial, que confirmou que os grupos da população composta por pretos e pardos representavam, em 1995, 45% da população brasileira. E quanto ao processo educacional, o

---

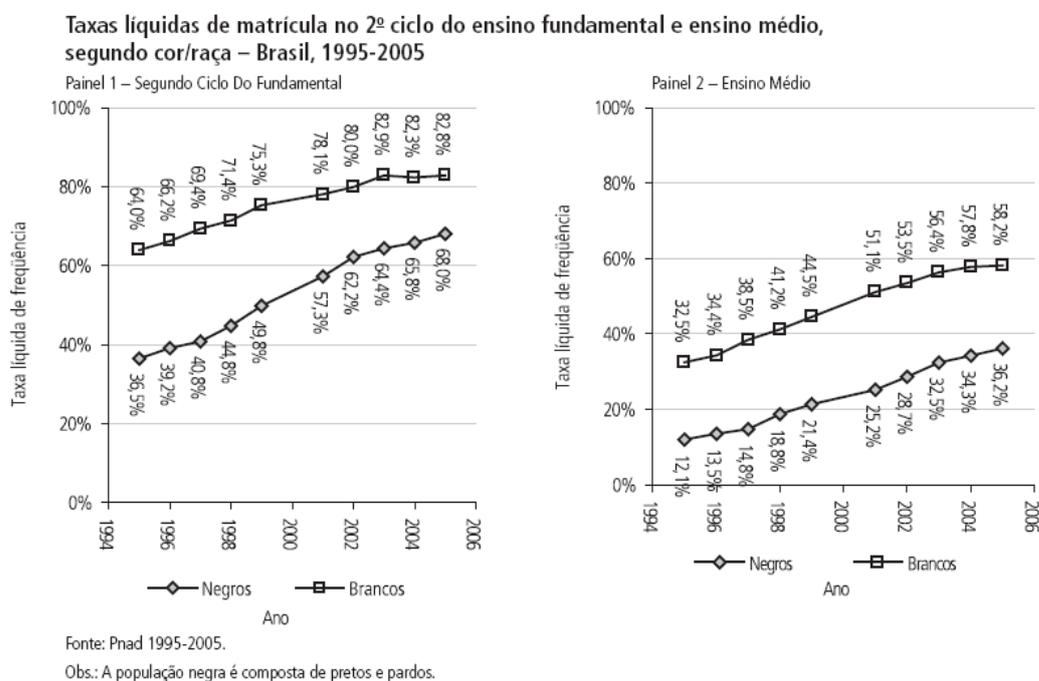
<sup>10</sup> A criação do Grupo de Trabalho Interministerial foi a resposta que o governo ofereceu à Marcha. A implementação das propostas construídas por aquele grupo, liderado pelo Hélio Santos, não alcançou plena inclusão ou efetivação. Mas historicamente é preciso registrar que foi no contexto do governo Fernando Henrique Cardoso que as primeiras políticas de promoção da igualdade foram gestadas e implementadas. (CARNEIRO, apud ALBERTI; PEREIRA, 2007, p.346)

documento diz que a discriminação se faz presente num dos momentos mais importantes, que é o da Socialização Escolar, em que as famílias estão presentes, e por isso, a escola deve ser o local de destruição dos estereótipos e da segregação.

Embora nos últimos anos o acesso ao Ensino Fundamental tenha sido universalizado, crianças negras ainda apresentam nível elevado de evasão escolar em relação às crianças brancas.

O **painel 1**, abaixo, mostra o processo de exclusão dos negros no acesso à educação. Em 2005, a taxa de matrícula de jovens negros foi de 68%, enquanto os outros 32% provavelmente já desistiram ou enfrentam a repetência, com poucas perspectivas de atingir um nível de escolaridade satisfatório; embora o quadro esteja melhorando, no que diz respeito ao Ensino Fundamental. Já no Ensino Médio, apontado no **painel 2**, não se pode dizer que a situação esteja melhorando, pois “quase dois jovens negros em três já desistiram da escola antes de ingressar no Ensino Médio ou encontram-se com defasagem crescente nos níveis inferiores”. (IPEA, 2005, p.283)

## PAINEL 1 e 2



(Fonte: IPEA, 2005, p.284)

Assim, a exclusão de alunos negros em nossas escolas é muito alta, como mostram as pesquisas do IPEA; embora no princípio dos anos de 1990, tenha se iniciado no Brasil uma preocupação do governo federal em universalizar o Ensino Fundamental, com o compromisso

assumido internacionalmente na Conferência Mundial de Educação para Todos, em Jomtien, na Tailândia, convocada pela Unesco, Unicef, PNUD e Banco Mundial:

Assinada pelos nove países em desenvolvimento de maior contingente populacional do mundo, resultaram posições consensuais na luta pela satisfação das necessidades básicas de aprendizagem para todos, capazes de tornar universal a educação fundamental e de ampliar as oportunidades de aprendizagem para crianças, jovens e adultos. (BRASIL. PCN, 2001, p14)

Tendo em vista o compromisso assumido, o governo brasileiro elaborou entre os anos de 1993 e 2003, o Plano Decenal de Educação, visando ao aprimoramento do ensino da escola fundamental, e afirmou a necessidade da elaboração de parâmetros no currículo; assunto que é reforçado e consolidado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, aprovada em 1996, que firma o compromisso do Estado brasileiro com o Ensino Fundamental de qualidade.

Mesmo após as discussões e reivindicações do Movimento Negro sobre a temática para a formulação da LDBEN, mais uma vez a obrigatoriedade do ensino da cultura afro-brasileira e africana não foi contemplado, conservando-se o texto da Constituição Federal.

As discussões no Congresso Nacional e no Senado Federal continuaram, levadas principalmente pelos representantes negros que também são líderes do Movimento Negro, como é o caso de Benedita da Silva e de Abdias Nascimento, entre outros.

Após a aprovação da nova LDBEN, iniciaram-se as discussões para a construção das Propostas Curriculares Nacionais como diretriz para o currículo Nacional. Com os Parâmetros Curriculares, a equipe do MEC propôs a inclusão dos temas transversais, seguindo o modelo espanhol, reunindo temas que são trabalhados transversalmente aos conteúdos. Um dos temas no Brasil ficou por conta da temática Pluralidade Cultural, que reconhece tanto a diversidade cultural quanto o racismo, e enfatiza, já na justificativa, a importância da valorização da diversidade para a superação do racismo, e o reconhecimento do mito da democracia racial.

Historicamente, registra-se dificuldade para se lidar com a temática do preconceito e da discriminação racial/étnica. O País evitou o tema por muito tempo, sendo marcado por “mitos” que veicularam uma imagem de um Brasil homogêneo, sem diferenças, ou, em outra hipótese, promotor de uma suposta “democracia racial”. Na escola, muitas vezes, há manifestações de racismo, discriminação social e étnica, por parte de professores, de alunos, da equipe escolar, ainda que de maneira involuntária ou inconsciente. Essas atitudes representam violação dos direitos dos alunos,

professores e funcionários discriminados, trazendo consigo obstáculos ao processo educacional, pelo sofrimento e constrangimento a que essas pessoas se vêem expostas. (BRASIL. PCN, 2001, p.22)

Portanto, entre os vários temas, ficou estabelecido o tema transversal “Pluralidade Cultural”, para orientar o trabalho nas escolas sobre a diversidade cultural brasileira, dando ênfase também à cultura africana, evidenciando mais um passo à frente no atendimento às reivindicações do Movimento Negro, como mostra a justificativa do trabalho sobre Pluralidade Cultural apresentado como um dos temas transversais:

Movimentos sociais vinculados a diferentes comunidades étnicas, desenvolveram uma história de resistência a padrões culturais que estabeleciam e sedimentavam injustiças. Gradativamente conquistou-se uma legislação antidiscriminatória, culminando com o estabelecimento, na Constituição Federal de 1988, da discriminação racial como crime. Mais ainda, há mecanismos de proteção e promoção de identidades étnicas, como a garantia, a todos, do pleno exercício dos direitos culturais, assim como apoio e incentivo à valorização e difusão das manifestações culturais. (p. 22)

Com a justificativa apresentada, torna-se clara a preocupação com a temática, possibilitando que líderes do Movimento Negro continuassem a reivindicação pela obrigatoriedade da inclusão do tema no currículo.

Sabendo que, nos anos noventa, houve uma movimentação favorável em torno da temática, e em implementar-se um novo currículo sobre a história da cultura negra, bem como orientar estudos de formação para os profissionais, fica clara a importância do debate dentro do Congresso Nacional e do Senado Federal, sobre fatores primordiais que favorecerão na aprovação da Lei 10639/03, como será analisado no próximo capítulo.

## 4 DISCURSOS NO CONGRESSO NACIONAL E SENADO FEDERAL

A discussão a respeito de políticas públicas que favoreçam a população afrodescendente, com o objetivo de reparar as atrocidades cometidas pelos colonizadores, e colocá-los numa posição de igualdade com a população branca, do ponto de vista do direito, não é recente, ou seja, indícios encontrados em documentos oficiais indicam que a discussão sobre as iniciativas data de período que antecede a Constituinte; ainda assim, o Movimento Negro só ganhou mais força no final da década de 1970 e início da década de 1980, período de redemocratização do Brasil, aumentando o número de militantes que lutam por políticas públicas que reconheçam que a maior parte da população afrodescendente encontra-se em desvantagem em relação à população branca.

É, ainda, muito importante destacar a atuação dos Deputados e Senadores que, representando a população afrodescendente, elaboraram Projetos de Lei, e obtiveram muitas conquistas ao longo do período que culmina com a aprovação da Lei 10.639/03.

Algumas iniciativas, já no período pré-constituinte, foram importantes, como o pronunciamento do Deputado Abdias Nascimento, em agosto de 1985 sobre a sua participação na solenidade da instalação da Assessoria de Assuntos da Cultura Afro-brasileira, no Ministério da Cultura, expressando a sua honra e alegria em participar de mais uma conquista da comunidade negra, sendo a primeira conquista do Movimento Negro no âmbito do Poder Executivo.

Mais do que uma simples festa de posse, ou execução de medida burocrática, o evento configurou mais um passo na trajetória da comunidade negra rumo a uma participação mais ampla, democrática e igualitária nos processos decisórios da vida do nosso País. (BRASIL. CD, 1985 p. 9475)

Continua o discurso contando sobre as conquistas do Movimento Negro por todo o País, citando, inclusive, a criação do Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de São Paulo<sup>11</sup>, que, segundo Hélio Santos<sup>12</sup>, foi de significativa

---

<sup>11</sup> Disponível em: < <http://www.comunidadenegra.sp.gov.br/portal.php/hist>> Acesso em: 13 mar. 2009.

<sup>12</sup> Hélio Souza Santos - Graduado em Administração de Empresas pela FAMCE-BH (1970), mestre em Finanças pela FEA/USP (1980) e doutor em Administração pela FEA/USP (1988). Atualmente é professor titular da Fundação Visconde de Cairu (Salvador - Bahia), onde leciona no Mestrado em Desenvolvimento Humano e

importância para o desenvolvimento da ideia do ensino da História da África nas escolas, trabalhando, inclusive, com a formação de professores.

Abdias diz que a iniciativa da instalação da Assessoria não é uma decisão paternalista, mas sim, o resultado da reivindicação do Movimento Negro. Em seguida, lendo o documento do grupo negro que está registrado nos “Documentos do Encontro Nacional de Política Cultural”<sup>13</sup>, Abdias diz que os membros da comunidade negra e estudiosos chegaram à conclusão de que não é possível sustentar a tese da democracia racial, e propõe:

Considerando que tal situação resulta na imediata necessidade e dever do Estado apoiar, sem qualquer tentativa ou atitude de tutelar, as iniciativas das comunidades portadoras dessas culturas, no processo de auto definição de seus próprios valores, sendo que essas comunidades terão de ser protagonistas, e não objeto de política de resgate cultural. (BRASIL. CD, 1985 p. 9475)

O documento do Primeiro Encontro Nacional de Política Cultural faz muitas recomendações às Secretarias de Cultura, entre elas:

As Secretarias de Cultura ou a Divisão de Cultura de uma Secretaria de Educação e Cultura devem propor aos responsáveis pela política de educação uma colaboração conjunta, para a elaboração, junto à comunidade afro-brasileira, de uma política de educação pluricultural, que incorpore os valores culturais afro-brasileiros, no mesmo nível daqueles provindos da Europa, e que incorpore uma revisão básica de apresentação do negro, sua religião, sua família, sua comunidade, sua história coletiva, desde a antiguidade africana. Essa política Educacional deve ser dirigida prioritariamente para as escolas de Ensino Fundamental.

Considerar a Serra da Barriga o berço e fonte da educação nacional; considerar Zumbi como o maior herói e o primeiro símbolo protagonista da libertação Nacional, considerando o Memorial Zumbi como uma forma de continuação da luta libertária travada na República dos Palmares, pois ele reúne grande número de entidades e organizações negras e não negras, na busca do resgate desse patrimônio, em benefício de todo o povo brasileiro. (BRASIL. CD, 1985 p. 9475)

Em seguida, Abdias lê o discurso do Ministro da Cultura, Professor Aluísio Pimenta que, segundo Abdias, é um texto digno de ser preservado na memória do Congresso Nacional. O discurso inicia-se com um pedido de desculpa pelo atraso de quatro séculos na criação da Assessoria de Cultura Afro-Brasileira, órgão que representa um pequeno passo para a

---

Responsabilidade Social. Tem experiência na área de Administração, com ênfase nos seguintes temas: Responsabilidade Social Corporativa, Gestão da Diversidade, Desenvolvimento Inclusivo, Políticas Públicas de Inclusão e Políticas de Ação Afirmativa. É ainda diretor presidente do Instituto Brasileiro da Diversidade (IBD), organização sem fins lucrativos voltada para o desenvolvimento da diversidade no mercado de trabalho. Disponível em: < <http://lattes.cnpq.br/3185542729369392> >. Acesso em: 28 mar. 2009.

<sup>13</sup> Documento do I Encontro Nacional de Política Cultural – realizado em Belo Horizonte de 21 a 24 de abril de 1984. Publicado no Diário da Câmara dos Deputados – seção I – no dia 06 set. 1985, p. 9475.

“Implementação de uma política plural e democrática, fundada na reciprocidade e no reconhecimento da contribuição da comunidade negra à dinâmica da cultura no Brasil”. Pimenta explica que a questão do negro no Brasil está sendo recolocada em tempos de pré-constituente, e continua:

Próximos que estamos do centenário da Abolição da Escravatura no Brasil, não podemos mais negar a esses milhões de brasileiros o direito à História. Se após a Abolição o ex-escravo, do ponto de vista formal, adquiriu cidadania, concretamente o negro brasileiro continua considerado um cidadão de segunda ou terceira classe. (BRASIL. CD, 1985 p. 9475)

Encerra o discurso dizendo que o Ministério da Cultura está consciente da questão do negro na sociedade brasileira e compromete-se a lutar contra a discriminação, juntamente com grupos de protestos do Movimento Negro, por políticas públicas que valorizem a pluralidade cultural.

Assim, talvez esta tenha sido a grande primeira conquista do Movimento Negro na busca da valorização da sua História, já com a ideia do trabalho nas escolas.

Em 1988, o deputado Ruy Nedel (PMDB)<sup>14</sup> em pronunciamento, na Câmara Federal, de seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 678/88 (BRASIL. CD, 1988, p.3070), de autoria do Deputado Paulo Paim, que inclui a História Geral da África e do Negro no Brasil, declara que o plenário é a favor da matéria, porém, ela receberá uma emenda na parte que torna a disciplina obrigatória em todos os níveis escolares, explicação dada para a emenda é que a obrigatoriedade em todos os níveis engessa o Projeto. Somente o artigo 1º foi modificado e a sua redação ficou da seguinte forma: “A matéria de História Geral da África e História do Negro no Brasil passa a integrar obrigatoriamente, o currículo do ensino público e privado”<sup>15</sup>.

Em outra sessão, 16 de setembro de 1988, o relator Ruy Nedel leu a modificação da redação para a plenária, que a aprovou, por unanimidade. (BRASIL. CD. 1988, p. 3175)<sup>16</sup>

<sup>14</sup> Ruy Germano Nedel - Deputado pelo PMDB; branco, gaúcho, médico e escritor. Atuou na Constituinte como Membro da Subcomissão da Ordem Social – Subcomissão dos Negros, População Indígena, Deficientes e Minorias. Disponível em: < <http://www2.camara.gov.br/constituicao20anos/o-processo-constituente/comissoes-e-subcomissoes/comissao7/subcomissao7c> >. Acesso em 12 jan. 2009.

<sup>15</sup> A modificação da redação foi assinada pelos deputados: Paulo Paim PT/RS; Antonio Gaspar PMDB; Paulo Delgado PT/MG; Carlos Alberto Cão PDT/RJ; Roberto Jefferson PTB; Paulo Ramos PMN; Genebaldo Correia – Vice-líder do PMDB. – Publicado no Diário do Congresso Nacional, 16 set. 1988, p.3175.

<sup>16</sup> O Projeto de Lei nº 678/88 – de autoria do Deputado Paulo Paim, embora tenha sido aprovado pela Câmara, foi arquivado ao final da legislatura do Deputado, por falta de tempo disponível para sua aprovação no Senado.

Naquela mesma sessão, foi discutido o Projeto de Lei nº 668/1988, de autoria de Carlos Alberto Caó<sup>17</sup> (PDT/RJ), que “Define os Crimes Resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor”, quando o relator Amaury Müller<sup>18</sup> (PDT/RS) disse, em discurso, que o parecer era favorável, pois coíbia o preconceito de raça e cor no país, num momento de importância histórica:

O ano de 1989 é significativo porque, num primeiro momento comemora o centenário da abolição da escravatura, transcorrido 13 de maio último. E, num segundo momento, envolve a elaboração de um novo texto Constitucional capaz de promover, em nome da liberdade e da democracia, os necessários avanços econômicos, sociais e culturais que a Nação está a exigir. De minha parte, eu diria que a Lei Áurea ainda não foi aplicada na prática. Se o negro hoje não é escravo, ele não alcança integralmente a sua cidadania (BRASIL, CD, 1988, p. 3176)

A aprovação dessa Lei também foi significativa para o avanço das discussões sobre reparação e busca da igualdade da população negra brasileira, representando mais um passo importante na luta do Movimento Negro.

Outro discurso importante foi o do Deputado Humberto Costa PT/PE, que falou sobre a satisfação de ver aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, o seu Projeto de Lei, que torna obrigatório o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira. Embora ainda dependesse de outras votações, o deputado considerou aquela aprovação uma vitória:

Meu objetivo, quando elaborei o Projeto, foi tentar incluir, nos currículos oficiais de História do Brasil e Educação Artística, o ensino da cultura e da história dos negros e sua importância para o desenvolvimento do País. Até aqui, o que vemos é uma mistificação exagerada da cultura européia, que acaba impedindo a aproximação do negro com a sua verdadeira história. (BRASIL. CD, 1997, p. 10955)

Desde o jardim da infância, afirma o deputado, a cultura negra é minimizada, tratam-na como inferior, acentuando preconceitos, e há que se reverter o quadro, valorizando e respeitando as diferentes etnias que compõem o nosso país:

---

<sup>17</sup> Deputado Carlos Alberto Caó- PDT/RJ – baiano, jornalista no Estado do Rio de Janeiro; destacou-se na luta em defesa dos direitos dos negros no Brasil. Disponível em: < <http://www.pdt.org.br/partido/cao2.htm> > Acesso em: 17 mar. 2009.

<sup>18</sup> Deputado Amaury Muller – PDT/RS – nascido no município de Cruz Alta - RS; político, jornalista e economista; faleceu dia 31 ago. 2001. Disponível em: < <http://www.direito2.com.br/asen/2001/set/3/senado-aprova-voto-de-pesar-pela-morte-do-ex-deputado-amaury-muller> > Acesso em: 17 mar. 2009.

Este é o objetivo do meu projeto, garantir que os currículos oficiais de ensino tratem com respeito a cultura e a história do negro. Quero que nossas crianças, as negras e as brancas, aprendam a verdadeira contribuição do povo negro na história, no desenvolvimento e na cultura de nosso País. (BRASIL. CD, 1997, p. 10955)

Propunha , ainda, que o dia 20 de novembro fosse incluído nos calendários escolares como o Dia da Consciência Negra e que, no currículo de 2º grau, os temas de História da África e Cultura Africana fossem ocupados por pelos menos 10% do conteúdo das disciplinas de História do Brasil e Educação Artística. O discurso é finalizado com a defesa de que o Estado deve ter o compromisso político de reformular os currículos escolares, pois, segundo ele, a educação é um dos melhores meios para assegurar a cidadania <sup>19</sup>.

Outro discurso fundamental para a análise é o do Deputado Ben-Hur Ferreira, proferido em agosto de 1999, sobre o modo preconceituoso com que alguns professores tratam os alunos negros em sala de aula; cita a reportagem da revista Veja que traz a pesquisa feita pela professora Eliane Cavalleiro (1998), na rede pública do Estado de São Paulo intitulada “Do Silêncio do Lar ao Silêncio Escolar: Racismo, Preconceito e Discriminação Racial na Educação Infantil”. A reportagem denuncia o uso, por parte dos professores, de expressões preconceituosas ao referirem-se aos alunos negros. O deputado Ferreira fala ainda da importância de se criar uma agenda no Congresso Nacional para a discussão dos quinhentos anos da ocupação portuguesa, e insiste em uma agenda para o combate ao racismo, com o objetivo de promover a cidadania.

Sr Presidente, faço parte do grupo que está organizando essa agenda dos quinhentos anos e quero aqui relatar que foi aprovado um projeto de minha autoria e de autoria da Deputada Esther Grossi, anteriormente apresentado pelo Deputado Humberto Costa e aprovado por unanimidade na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, que trata da inclusão, no currículo escolar, da história da cultura afro-brasileira, não como uma disciplina, mas como conteúdo curricular a ser ministrado nas aulas de História, de Geografia, de Educação Artística. Para que, Sras. e Srs. Deputados? Para que não tenhamos mais, como relata a Revista Veja, certas agressões [...] (BRASIL. CD, 1999, p.35543).

O deputado Ben-Hur segue seu discurso, fazendo referência aos problemas enfrentados pelas crianças negras, que não vêem, por exemplo, programas de televisão em que estejam incluídas questões relativas à sua etnia, e insiste que o Parlamento não pode

---

<sup>19</sup> O Projeto de Lei do Deputado Humberto Costa foi arquivado ao final de sua legislatura.

colocar em pauta somente assuntos referentes às grandes políticas, mas que também deve reservar um espaço para que as questões do cotidiano sejam discutidas, como é o caso do combate ao racismo e a promoção da igualdade.

Nosso projeto, louvando a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, que de forma unânime o aprovou, introduz o estudo da cultura afro-brasileira em nossas escolas, a fim de podermos continuar estudando a cultura greco-romana, as Cruzadas, a grande contribuição do continente europeu para nossa formação, e para que não sejamos tão ignorantes sobre a história da África pré-colonial, da resistência neste País, de Zumbi, dos Quilombos. Assim, nossas crianças terão outros referenciais, possibilitando a construção de uma democracia social, econômica e racial. (BRASIL. CD, 1999, p.35543)

A fala dos deputados aqui citados exprime a importância com que a temática foi tratada a partir dos anos de 1980, com a instalação da Assessoria de Assuntos da Cultura Afro-brasileira, no Ministério da Cultura, como a primeira conquista concreta do Movimento Negro brasileiro. Assim, a questão da reparação histórica, como um pagamento de uma dívida, fica também evidente nos documentos, tanto quanto a questão da igualdade de direitos e oportunidades.

O Movimento Negro alcançou, nos últimos anos, muitas vitórias para a população afrodescendente. Para além dos discursos e discussões travadas no âmbito da Câmara Federal, o Senado também contou com militantes do Movimento Negro, como Abdias Nascimento que, como deputado e, mais tarde, senador, sempre lutou pela causa; e a Senadora Benedita da Silva.

Os discursos realizados no Senado Federal, entre os anos de 1997 e 2003, sobre a temática do negro, do racismo e das políticas afirmativas foram, neste trabalho, analisados e confrontados, verificando-se também quais os senadores que discursaram, numa tentativa de apanhar as semelhanças e possíveis diferenças entre os discursos<sup>20</sup>.

As preocupações presentes nos discursos dos parlamentares<sup>21</sup> giram em torno da valorização da história do afro-brasileiro, da importância da consciência racial para o fim do mito da democracia racial e da padronização cultural, destacam-se as estatísticas de miséria

---

<sup>20</sup> Os senadores dos quais os discursos foram analisados, atualmente não estão em atividade parlamentar, exceto o Senador Paulo Paim (PT/RS).

<sup>21</sup> Os discursos analisados são dos senadores: Abdias Nascimento- PDT – RJ; Geraldo Cândido - PT-RJ e Lúcio Alcântara- PSDB-CE e da senadora Benedita da Silva - PT –RJ.

em que vivem os afrodescendentes no Brasil, e a necessidade de Políticas de Ação Afirmativa.

A análise da importância dos discursos dos Deputados e Senadores para a implementação da Lei 10.639/03 foi feita, priorizando-se a discussão sobre as condições de produção do discurso, segundo pressupostos teóricos de Orlandi (2005), mobilizando conceitos diversos, fazendo distintos recortes conceituais, levando-se em conta a relação de forças, ou seja, o lugar a partir do qual fala o sujeito (Quem fala? O que significa o que foi dito?); fazendo recortes e retomando conceitos e noções, ou seja, desfazendo o produto para que apareça o processo.

Diremos que não se trata de transmissão de informação apenas, pois, no funcionamento da linguagem, que põe em relação sujeitos e sentidos afetados pela língua e pela história, temos um complexo processo de constituição desses sujeitos e produção de sentidos e não meramente transmissão de informação. (p.21)

Assim, “o movimento de ir e vir constante entre teoria-consulta ao corpus e análise” (p. 21) propicia condições de se encontrar a historicidade do texto, ou seja, sua trama de sentidos, verificando nos discursos, discursos já existentes e a memória, que é tratada por Orlandi como interdiscurso .

Outro discurso analisado foi o da Senadora Benedita da Silva, natural do Rio de Janeiro, a primeira Senadora negra do Brasil, eleita em 1994 pelo PT, e vice-governadora do Rio de Janeiro, eleita em 1998, na chapa de Anthony Garotinho. Para assumir o cargo de vice-governadora, Benedita renunciou ao mandato de senadora, que só terminaria em 2002, tendo assumido o suplente Geraldo Cândido.

No dia 25 de maio de 1995, a Senadora Benedita da Silva (PT-RJ) discursou no Senado Federal, sobre os trinta e dois anos de criação da ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE AFRICANA – OUA<sup>22</sup> que, segundo ela, representou o “primeiro passo para uma verdadeira emancipação”. Utilizando umas das técnicas citadas por Orlandi (2005), a da desconstrução da fala, fica claro que “os passos até agora dados foram uma falsa emancipação”, assim pressupõe-se que a Senadora critica, nas entrelinhas, o modo como os afrodescendentes e

---

<sup>22</sup> A UA foi estabelecida em 2002, na cidade de Adis-Adeba, capital de Etiópia, e resultou do déficit operacional da extinta Organização da Unidade Africana (OUA), criada em 1963, no auge do movimento internacional de descolonização. Embora tenha suscitado grandes esperanças, a OUA não logrou promover, no curso do tempo, a paz e a segurança tão almejadas na África. Por isso, seus Estados membros, no ano de 1999, optaram por refundar a instituição regional africana. (NADER, 2006, p. 222)

africanos foram tratados, principalmente no que se refere ao processo da história brasileira. Assim, afirma a necessidade do embate contra o imperialismo e o colonialismo e destaca a Conferência realizada na cidade de Adis Abeba, capital da Etiópia, quando da luta contra o Apartheid.

Em seguida, chama a atenção dos senadores, naquele vinte e cinco de maio (por ser o dia da África), para uma reflexão sobre a história da África contemporânea. Dirigindo-se ao Presidente do Senado, fala sobre a necessidade de se compreender a diversidade e as inúmeras sequências de fatos, e as variações decorrentes de tais mudanças, apontando para o conhecimento histórico como único caminho para que sejam superadas as injustas barreiras impostas pela arrogância.

Grande é o número de ocidentais que desconhecem a história da África, continua a Senadora, e, por uma suposta superioridade moral, intelectual ou social, acreditam que a história do continente teve início com a chegada dos europeus. Além disso, afirma ela, os problemas africanos têm como causa a secular exploração colonial, tanto quanto as novas influências de outros países na atualidade, que exploram as riquezas do continente, fazendo crescer, proporcionalmente, a crise africana, no emaranhado de interesses das grandes potências.

Assim, prossegue, um dos maiores prejuízos da exploração colonial europeia não foi somente de ordem econômica, e talvez tenha sido a construção do mapa político na visão eurocentrista que fragmentou o território africano segundo os interesses das grandes potências, separando etnias e movimentos de emancipação.

Utilizando-se das palavras da historiadora brasileira Maria Yeda Linhares, Benedita da Silva reafirma que a independência dos países africanos não lhes foi doada, mas, resultou da luta e revolta do povo africano e que o desafio, hoje, é o de superar as marcas deixadas pela exploração colonial; afirmando que a exploração do homem pelo homem é o eixo de sustentação do racismo e da alienação.

Assevera, ainda, que a memória do povo africano começa a ser escrita e resgatada pelos próprios africanos, principalmente na mobilização dos africanos contra o Apartheid, cita a importância do trabalho e da cultura africana na construção do Brasil, e que a África não é só aquele continente de miséria, como mostrado pela mídia, e, propondo a reversão do quadro construído através dos séculos, diz mais uma vez que a “ignorância é a raiz dos preconceitos que criam barreiras claras ou veladas entre os povos”. (SILVA B., 1995, p.4 - anexo).

Assim, conclui que para acabar com a ignorância (sobre os povos africanos), deve-se incluir a História da África no currículo das escolas brasileiras. Além disso, devido às

exigências do novo tempo da política externa brasileira na África, existe, diz a Senadora, a necessidade de uma aliança econômica entre o Brasil e o continente africano, entendendo essa aliança como um modo de reparação (como a proposta da Lei), uma reparação das atrocidades cometidas pelos europeus durante os três séculos de escravidão negra, e afirma: “A criatividade se impõe nesta hora. Novos esquemas de cooperação técnica e industrial poderão permitir ao Brasil reconquistar, ampliar e diversificar posições no continente” (SILVA. B, 1995, p.4). Discursando, portanto, a favor das Políticas Afirmativas.

Outros discursos do Senador Abdias Nascimento (PDT-RJ) foram analisados; negro, natural de Franca-SP, atuou como Senador do ano de 1997 ao ano 1999.

O Senador Abdias Nascimento pronunciou, no dia 7 de abril de 1997, um discurso sobre o caráter multicultural, plurirracial e pluriétnico da sociedade brasileira e da importância da riqueza cultural que os povos de diferentes origens trouxeram para o Brasil. Citou os parágrafos 1º e 2º do artigo 215 da Constituição Federal que reconhece as diferentes etnias que compõem o povo brasileiro; concluindo, segundo a sua análise, que, embora o texto constitucional não conceitue o que seja etnia ou pluralismo cultural, reconhece e confirma implicitamente a diversidade étnica do Brasil.

O destaque dado na Constituição à diversidade étnica e ao pluralismo cultural não é, com certeza, aleatório. Resulta da luta dos povos indígenas, bem como das reivindicações do Movimento Negro de que seja reconhecida a igual dignidade dos grupos afro-brasileiros e garantido o respeito às culturas de origem africana. (BRASIL. SF, 1997, p.1)

Segue o discurso citando o mito da democracia racial, visão que está, àquela época, sendo reformulada por intelectuais brasileiros, inclusive com o apoio do então Presidente da República, o sociólogo Fernando Henrique Cardoso; e explica que o reconhecimento do pluralismo étnico ataca o discurso de homogeneização cultural.

Não custa reafirmar, portanto, que a principal motivação dos que procuram libertar-se dos efeitos do racismo é o desejo do reconhecimento recíproco entre iguais – de ser reconhecido como ser humano dotado de méritos e dignidade inerentes. Essa aspiração corresponde ao valor que chamamos de auto-estima. Ela leva os negros a desejarem libertar-se do estado de inferioridade a que foram relegados e a desembaraçar-se das imagens depreciativas de si mesmos. Particularmente, leva-nos a lutar contra o racismo, que representa, acima de tudo, a negação radical do valor da herança histórica e cultural dos afro-brasileiros, de onde advém a discriminação. (p.2)

Expõe, ainda, os resultados de uma pesquisa realizada em 1996, pelo Instituto Vox Populi, publicada pela Revista Veja, que traz a impressão ruim da sociedade brasileira em relação à influência da participação do negro na formação do Brasil e conclui que para reverter a situação é preciso promover um amplo debate e reescrever a história.

Ao mesmo tempo em que estabelece a ligação entre nossas raízes e nossa luta de libertação, essa História reescrita – poderoso agente libertador – vai nos ajudar a entender e amadurecer a consciência de nossa pobreza e miséria como resultado da opressão de que temos sido vítimas nestes quatro séculos, ao mesmo tempo em que permitirá preencher as lacunas da História oficial, dotando os afro-brasileiros de referências históricas e de meios para interpretá-las. Mas para que a História reescrita possa alcançar o público, aumentar o grau de consciência étnica e pavimentar a coesão comunitária é ainda necessário que ela seja ensinada nas escolas, introduzida nos manuais e livros escolares e, também, difundida na mídia. (BRASIL. SF, 1997, p. 2)

Além disso, defende que não é somente a valorização da arte, da religião e da história do negro, isto seria “reduzir a ação do Movimento Negro a uma dimensão meramente simbólica e cultural” (p.3), pois a plena participação do negro ultrapassa a ascensão econômica e o poder político.

É preciso também que o negro tenha acesso paritário aos meios de comunicação em massa. Sem isso, a percepção social do negro continuará submetida ao poder decisório dos responsáveis pela mídia, os quais tendem a excluir a imagem dos afro-brasileiros, bem como a dos indígenas, por considerar que, de um lado, esses dois segmentos étnicos não dispõem de poder aquisitivo suficiente e, de outro, não correspondem aos cânones estéticos greco-romanos que dominam a sociedade e, conseqüentemente a própria mídia. (p.3)

Ressalta ainda, a importância da entrega do documento “Por uma Política Nacional de Combate ao Racismo e à Desigualdade Racial”, na ocasião da “Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, Pela Cidadania e a Vida”, realizada no dia 20 de novembro de 1995, dada pelo Movimento Negro ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, “numa audiência especialmente concedida às lideranças do Movimento Negro responsáveis pela Marcha” (p. 3).

Elogia a visão do Presidente da República, que difere daquela em que se cultua a miscigenação racial do país, e que, no mesmo dia da Marcha, instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra, com o objetivo de apresentar propostas de políticas públicas para a população afrodescendente.

No discurso pronunciado no dia 7 de agosto de 1997, cita “as novas formulações apresentadas para o enfrentamento da discriminação e das desigualdades raciais em nosso país” e faz um breve balanço de sua atuação no Senado Federal até aquele momento. Entre outros Projetos de Lei do Senado, cita o de nº. 75, de 1997.

Pois é exatamente da promoção e valorização da população afro-brasileira que trata o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1997, utilizando para isso o mecanismo da ação compensatória, ou ação afirmativa. Tal como os descrevemos acima, esses termos englobam uma série de políticas públicas, adotadas em diferentes países, com o objetivo de compensar grupos historicamente desprivilegiados pelos efeitos, no presente, da discriminação sofrida no passado. (BRASIL. SF, 1997, p. 3-4)

Explica que aqui, como em outros países das Américas onde existiu a escravidão, os negros e seus descendentes foram vítimas de terríveis atrocidades e torturas, e ainda trabalharam por mais de três séculos na construção deste nosso país. E como resultado dessa atrofia, após a abolição, os negros foram “confinados na base de uma das pirâmides sociais mais injustas do planeta” (p. 4), e utiliza dados do IBGE que mostram o abismo que existe entre brancos e negros.

Esse quadro de desigualdades com certeza não existiria caso se tivesse implementado o direito a isonomia garantido pela Constituição. Por isso, o Projeto de Lei que apresentei ao Senado visa justamente à aplicação desse princípio constitucional na área do mercado de trabalho e da educação, obrigando empresas públicas e privadas a reservar 20% das vagas em seus quadros funcionais para homens negros e 20% para mulheres negras; reservando para alunos negros 40% das bolsas de estudos em todos os níveis de ensino; e alterando os currículos escolares, em todos os graus, para que estes incorporem explicitamente as contribuições dos africanos e seus descendentes em termos de história, ciência, cultura e religião, eliminando ao mesmo tempo as referências preconceituosas e estereotipadas aos negros nos livros didáticos, bem como sua inviabilização. (BRASIL. SF, 1997, p. 4)

Assim, mais uma vez, coloca o tema do ensino da história da África em seu discurso, e dirige elogios ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, por ter criado o Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra.

No dia 13 de maio de 1998, Abdias Nascimento discursa sobre o significado daquela data para a população afrodescendente e, embora não fale diretamente sobre a inclusão no currículo escolar da disciplina História da África nas escolas de educação básica, como o discurso de Benedita deixa claro, ele cita, em seu discurso, seu Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1997, que segundo ele, é uma das reivindicações do Movimento Negro e faz parte de uma ação afirmativa; o seu projeto consistia em incluir no Ensino dos Idiomas Estrangeiros, em regime opcional, as línguas africanas, Yoruba e Kiswahili, no currículo das escolas brasileiras, que, apesar das discussões, não chegou a tornar-se Lei, e o Projeto foi arquivado.

Como militante político dos movimentos de conscientização dos afro-brasileiros e dos brasileiros, fala dos problemas enfrentados pelos afrodescendentes e discursa em primeira pessoa, incluindo-se ao grupo que defende, talvez por sua perene luta engajada, em defesa da cultura e igualdade para as populações afrodescendentes no Brasil.

Em seu discurso, além do sentimento de pertencimento ao grupo que defende, marca a defesa pelas Políticas Afirmativas.

Ação Afirmativa ou Ação Compensatória é, pois, um instrumento ou conjunto de instrumentos utilizados para promover a igualdade de oportunidades no emprego, na educação, no acesso à moradia e no mundo dos negócios. Por meio deles, o Estado, a universidade e as empresas podem não apenas remediar a discriminação passada e presente, mas também prevenir a discriminação futura, num esforço para se chegar a uma sociedade inclusiva, aberta à participação igualitária de todos os cidadãos. (BRASIL. SF, 1998, p.4)

Embora os discursos tratem de políticas afirmativas, a denúncia do Imperialismo e do Colonialismo estão presentes, no texto da Senadora Benedita da Silva, sobre a exploração sofrida pelo continente africano, fragmentando não somente seus territórios, mas também seus grupos étnicos; já no discurso de Abdias, o colonialismo e o imperialismo são ressaltados quando a questão da abolição é tratada, pois Abdias utiliza argumentos históricos para afirmar que a abolição da escravidão só aconteceu por conta do Imperialismo inglês que, ávido por mercados para seus produtos, usou de seu poder para proibir primeiramente o tráfico de escravos, sendo que a abolição, de fato, só ocorreu mais tarde; por outro lado, fala da

resistência dos negros e da luta abolicionista que estiveram presentes, ainda que a força maior, segundo seu ponto de vista, tenha mesmo sido o imperialismo inglês.

Enquanto Benedita da Silva fala sobre sua preocupação com a importância do conhecimento da História da África pelos brasileiros (uma forma de Ação Afirmativa), e do incentivo para que o Brasil intensifique os laços econômicos com a África, propondo nas entrelinhas uma outra maneira de reparação, com o Brasil colaborando com o crescimento da economia africana; Abdias Nascimento questiona a libertação da escravidão (seu discurso acontece num 13 de maio), quando deu-se a liberdade mas não condições para se viver em liberdade, assim discursa:

Foi assim que chegamos ao 13 de maio de 1888, quando negros de todo o País – pelo menos nas regiões atingidas pelo telégrafo - puderam comemorar com euforia a liberdade recém adquirida, apenas para acordar no dia 14 com a enorme ressaca produzida por uma dúvida atroz: o que fazer com este tipo de liberdade? Para muitos, a resposta seria permanecer nas mesmas fazendas, realizando o mesmo trabalho, agora sob piores condições: não sendo mais um investimento, e sem qualquer proteção na esfera das leis, o negro agora era livre para escolher a ponte sob a qual preferia morrer. Sem terras para cultivar e enfrentando no mercado de trabalho a competição dos imigrantes europeus, em geral subsidiados por seus países de origem e incentivados pelo governo brasileiro, preocupado em branquear física e culturalmente a nossa população, os brasileiros descendentes de africanos entraram numa nova etapa de sua *via crucis*. (BRASIL. SF, 1998, p.2)

Em parte do discurso, Abdias descreve o Mito da Democracia Racial, que sustentou a crença da inexistência de racismo no Brasil, “um dos efeitos mais cruéis desse tipo de ideologia é confundir e atomizar o grupo oprimido, impedindo-o de se organizar para defender seus interesses” (p.2), percebe-se uma preocupação constante de citar a importância das organizações, como é o caso da Frente Negra Brasileira, que, segundo ele, foi uma das maiores organizações do século XX, apesar de fechada com o golpe do Estado Novo, “balizou o caminho a ser percorrido pelas futuras organizações afro-brasileiras” (BRASIL. SF, 1998, p.2). Citando a organização criada por ele próprio, da década de 1940, e da qual fez parte, o Teatro Experimental Negro, afirma que, durante o seu exílio (do final dos anos de 1960 ao início dos anos de 1980), teve contato com lideranças negras na África e nos EUA e orgulha-se de que aquela organização abriu caminho para que o Movimento Negro se espalhasse pelo Brasil, assim diz:

Em meados da década dos quarenta, criei no Rio de Janeiro, com a ajuda de outros militantes, o Teatro Experimental do Negro, organização que fundia arte, cultura e política na conscientização dos afro-brasileiros, e dos brasileiros em geral, para as questões do racismo e da discriminação, assim como para a valorização da cultura de origem africana. Apesar dos obstáculos que lhe foram impostos, incluindo a clássica acusação de “racismo às avessas”, o Teatro Experimental do Negro marcou sua trajetória pelo volume e qualidade de sua atuação, no meio artístico e cultural daquela década e do decênio seguinte, como também no cenário político, sendo diretamente responsável pela proposta de legislação antidiscriminatória no Brasil, mais tarde neutralizada pela malfadada Lei Afonso Arinos<sup>23</sup>. (BRASIL. SF, 1998)

Portanto, como a senadora Benedita da Silva, Abdias foi mais um senador que discursou sobre a importância da educação no combate ao racismo como um modo de reparação histórica.

O senador Geraldo Cândido (PT), negro, natural de Pedro Velho – RN, que cumpriu o mandato de senador em substituição à senadora Benedita da Silva (PT), após a sua renúncia no período de 1999 a 2003, traz em seus discursos dados de pesquisas que demonstram que o negro ainda continua sendo alvo de preconceito racial e que, na sua opinião, ainda são poucos os que criticam a tese da democracia racial e que a relação fica ainda mais desigual quando se compara o salário de uma mulher negra com o de uma mulher branca, pois “dos 53 milhões de brasileiros pobres, 19 milhões são brancos; 30 milhões, pardos e 3,6 milhões são pretos” (BRASIL. SF, 2001, p.2) e continua:

As denúncias e reivindicações apresentadas pelas várias organizações do Movimento Negro brasileiro, recentemente confirmadas, detalhadas e analisadas pelos institutos oficiais de pesquisa social, a exemplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, bem como os indicadores utilizados pela Organização das Nações Unidas – ONU, a exemplo do índice de desenvolvimento humano – IDH, demonstram que as condições e vida da população negra, comparadas às condições de vida da população branca no território brasileiro, estão escandalosamente deprimidas, em níveis inferiores aos mais subdesenvolvidos países do planeta. (BRASIL. SF, 2001, p. 2)

---

<sup>23</sup> A Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951, chamada “Lei Afonso Arinos” por ter se originado de um projeto de autoria do então deputado federal Afonso Arinos de Mello Franco, incluiu entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor. A diferença em relação à legislação atual é o fato de o racismo ter deixado de ser contravenção e passado a ser crime inafiançável, segundo o item XLII do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 7.716, sancionada em 5 de janeiro de 1989, conhecida como “Lei Cão” por resultar de projeto de autoria do deputado federal Carlos Alberto de Oliveira, que definiu os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor. (ALBERTI; PEREIRA, 2007, p. 216).

Essas preocupações fazem parte da Carta de Salvador, a qual foi resultado de um encontro de parlamentares negros ocorrido na cidade de Salvador – BA, em julho de 2001, do qual participou o referido senador que, nesse discurso, falou sobre a importância da Carta para representar o Brasil na Conferência da ONU, em Durban, na África do Sul – a “3ª Conferência das Nações Unidas contra o Racismo, a Discriminação, a Xenofobia e a Intolerância Correlata” - que aconteceu de 31 de agosto a 7 de setembro de 2001, em que o Brasil participou levando “uma delegação de quarenta e duas pessoas, chefiada pelo Ministro da Justiça, José Gregori” (BRASIL. SF, 2001) e o conteúdo da Carta teve como proposta:

Promover ações no sentido da criação de um Fundo Nacional de Reparação, cujos recursos sejam fixados por lei e representem um percentual vinculado da receita da União, dos Estados e dos Municípios, durante um período inicial de dez anos, para financiamento de projetos especiais de caráter reparatório.

Assim, o senador Cândido demonstrou a sua satisfação em ter participado como representante do Senado Federal, naquela Conferência de Durban, que foi de primordial importância para a conscientização das nações, inclusive do Brasil sobre as políticas afirmativas e de reparação, como explicam Alberti e Pereira:

Logo após a II Conferência Mundial de Combate ao Racismo, realizada em Durban, África do Sul, em 2001, o governo brasileiro definiu um programa de política de cotas no âmbito dos ministérios do Desenvolvimento Agrário – Implementação de programa de ações afirmativas que previa cota mínima de 20% para afrodescendentes no acesso a cargos de direção, bem como na organização de concursos públicos e na contratação de trabalhadores terceirizados; da Cultura - implementação de programa de ações afirmativas que previa meta de participação de 20% para afrodescendentes, no preenchimento de cargos de Direção de Assessoramento Superior (DAS) e nos contratos com serviços de terceiros e consultores; da Justiça - criação, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, do Programa Nacional de Ações Afirmativas no âmbito da administração pública federal, com o objetivo de privilegiar a participação de afrodescendentes, mulheres e pessoas portadoras de deficiência; e nos tribunais Superior do Trabalho (TST) e Supremo Tribunal Federal (STF) – implementação de ações afirmativas nos contratos com serviços de terceiros que previam a participação de no mínimo 20% de negros e negras. (ALBERTI; PEREIRA, 2007, p.346).

Após a Conferência de Durban, surgiram na política brasileira novas propostas para diminuir a desigualdade entre a população brasileira, colocando em pauta várias estratégias para a implementação da reparação histórica e afirmação da população negra.

Outro discurso analisado foi o do senador Lúcio Alcântara, branco, médico e político de Fortaleza - CE pelo PSDB, que participou da Assembleia Constituinte em 1988, elegendose senador em 1995, tem uma vasta produção intelectual com quarenta e duas obras publicadas, foi governador do Ceará no período de 2003 a 2007. Discursou sobre a importância da consciência negra e do conhecimento da história de luta contra o racismo, utilizando também pesquisas que comprovam que o racismo ainda é muito presente na sociedade brasileira, contrariando mais uma vez a ideia de democracia racial: “É hora, sim, de assumir de vez a existência de um racismo silencioso, que se acoberta por detrás dos ruídos de uma cordialidade pretensamente cultural.” (BRASIL.SF, 1999, p.2).

E, como os outros senadores, discursou sobre a importância da contribuição da educação na luta contra o preconceito racial.

O combate frontal contra o racismo exige, no Brasil, políticas sociais concretas. Entre as mais prementes, cumpre destacar o oferecimento de igualdade de oportunidades, a adoção de medidas compensatórias, a prática de atividades educacionais e culturais voltadas para o multiculturalismo e a pluritecnicidade e, por fim, a aplicação rigorosa de leis penais e civis. (p.3)

Embora a ideia do Projeto de Lei sobre a temática tenha sido apresentada pela primeira vez em 1988 pelo deputado Paulo Paim, e, por outros parlamentares, no intervalo dos anos de 1988 a 1999; foi o PL apresentado em 1999 que conseguiu tramitar até a sua total aprovação.

Os discursos dos senadores evidenciam que as discussões sobre políticas de reparação, dando ênfase à importância de se conhecer a história da África, bem como a história dos africanos no Brasil, o patrimônio cultural brasileiro que construíram; a urgência em acabar com o mito da democracia racial que encobre o preconceito racial no Brasil, contribuíram para o estabelecimento de um clima favorável que facilitou, anos mais tarde, total aprovação do Projeto de Lei, obrigando o Ensino da Cultura Africana e Afro-Brasileira nas Escolas de Educação Básica.

## 5 A TRAMITAÇÃO DA LEI 10.639/03

O resgate do processo que culminou na aprovação da Lei foi se constituindo, num trabalho de investigação propriamente dito, pois, os materiais sobre este ângulo de pesquisa ainda não foram muito explorados, e com a colaboração de algumas pessoas que desempenharam papel importante é que o objeto de investigação pôde tomar forma, para além dos documentos oficiais.

Considerando que a história da tramitação foi construída em sua maior parte, por pessoas negras, portanto, sujeitos que atuam no Movimento Negro e usam o pronome sempre em primeira pessoa, conscientes do papel histórico que desempenham, reivindicando às autoridades do país, políticas públicas visando a reparação das injustiças cometidas pelos colonizadores europeus, por meio de uma política de Igualdade de direitos em relação à população branca, o processo de tramitação não começou em 1999, com a apresentação do Projeto de Lei 259/1999, pelos Deputados Ben-Hur Ferreira e Esther Pillar Grossi, mas teve início a partir do momento em que as organizações do Movimento Negro, espalhadas pelo país, sabedoras, evidentemente, do problema enfrentado por alunos negros no âmbito escolar, onde sua história não é valorizada e sua cultura é muitas vezes folclorizada, têm a ideia de estabelecer uma legislação específica para o ensino de conteúdos que valorizem a cultura negra e que combatam a problemática vivida pela população negra no país.

Entre um dado e outro, as pistas foram se completando e, levando em conta o que diz Orlandi (2005, p.85): “as palavras se acompanham de silêncio e são elas mesmas atravessadas de silêncio. Isso tem que fazer parte da observação do analista”.

Como já foi observado, o Movimento Negro cresceu nas últimas décadas e sua atuação foi definitiva para que o governo brasileiro estabelecesse ações para o enfrentamento do racismo.

Segundo Hélio Santos<sup>24</sup>, o Estado Brasileiro passou 96 anos em silêncio, no que diz respeito à questão racial, desde a Lei Áurea até a Fundação do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra<sup>25</sup>, fundado em São Paulo, no ano de 1984, por ação política dos negros do PMDB, no governo Franco Montoro, que favoreceu a elaboração de Políticas Públicas a favor da comunidade negra, permitindo, mais tarde, a constituição da Fundação Cultural Palmares.

---

<sup>24</sup> O contato com o Prof. Hélio Santos foi feito por telefone.

<sup>25</sup> Fundação do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra. Disponível em: <<http://www.comunidadenegra.sp.gov.br/portal.php/hist>>. Acesso em: 10 mar. 2009.

Hélio Santos também enfatizou a importância do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de São Paulo, a partir de meados de 1985, época em que militantes iniciam a formação de professores para o trabalho do Ensino de História da África, período em que Paulo Renato Souza foi Secretário Estadual de Educação na gestão do governador Franco Montoro no Estado de São Paulo. Lembra que o Estado de São Paulo foi o primeiro que instituiu o dia 20 de novembro como o “Dia da Consciência Negra”, através da Lei Estadual nº. 7.968, de 22 de julho de 1992 (SÃO PAULO, 1992, art. 2º), diz:

No mês de novembro, deverá ser divulgada a cultura negra; a origem de seus povos; conflitos; os efeitos da colonização e independência do Continente Africano; seus mártires; contribuição na formação e desenvolvimento de nosso país; e a situação atual dos povos e seus descendentes na África, no Brasil e no resto do mundo, através de eventos a serem elaborados pelas entidades e movimentos negros do País e pelo Governo do Estado.

Regina Pinto (1993), que estudou o Movimento Negro em São Paulo desde o início do século XX, até a década de 1980, confirma as informações de Hélio Santos, quando diz, na introdução de sua tese de doutorado, “O Movimento Negro em São Paulo: Luta e Identidade”, que a proposta inicial de sua pesquisa era a de estudar a mobilização do Movimento Negro, suas reivindicações e lutas na perspectiva da educação.

A oportunidade de conviver com integrantes do Movimento Negro, em meados da década de 80, colocou-me em contato com essas reivindicações. Era o tempo do Governo Franco Montoro no Estado de São Paulo e o negro, pela primeira vez na história do país, conseguira fazer-se presente no poder, através do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado de São Paulo. A existência do Conselho obrigava-o naquele momento, a passar da retórica à ação. Foram criadas comissões para atuarem junto às várias secretarias e órgãos do governo, e foi justamente em função de um trabalho de pesquisa que desenvolvi com a Comissão de Educação do Conselho, sediada na Secretaria de Educação, que pude inteirar-me mais de perto não só das reivindicações, mas também das inquietações, das ambigüidades e, principalmente das dificuldades que o Movimento enfrentava neste campo, para levar adiante o seu projeto ou até mesmo para formulá-lo. (PINTO, 1993, p.1)

Embora o Estado de São Paulo tivesse passado à frente na questão da prática do ensino da cultura afro, através do Conselho, no Congresso Nacional várias iniciativas foram

colocadas, sendo a primeira delas o Projeto de Lei apresentado pelo Deputado Abdias Nascimento<sup>26</sup>, no dia 30 de maio de 1985, que declarava o dia 20 de novembro como feriado nacional; o que foi rejeitado.

O primeiro Projeto de Lei sobre a proposta do Ensino de História da África surge do Deputado Paulo Paim (PT/RS), apresentado no dia 10 de maio de 1988, na Câmara Federal dos Deputados, com o seguinte título: “Estabelece a Inclusão da Matéria História Geral da África e do Negro no Brasil como Disciplina Integrante do Currículo Escolar Obrigatório”, que foi arquivado ao final da legislatura do deputado.

Nos anos de 1990, surgem outras iniciativas tanto da valorização da figura de Zumbi dos Palmares, instituindo o dia 20 de novembro como o Dia da Consciência Negra, até a implantação da obrigatoriedade do ensino da História da Cultura Africana e Afro-Brasileira nas escolas de educação básica.

Assim, no dia 25 de janeiro de 1995, o Deputado Joaquim Beato (PSDB/ES) apresenta o Projeto de Lei nº. 4 de 1995<sup>27</sup>, que regulamenta o disposto no inciso XLII do artigo 5º da Constituição Federal que trata da prática do crime de racismo, porém, o Projeto foi também arquivado ao final da legislatura.

Já a Senadora Benedita da Silva (PT/RJ) apresentou vários Projetos de Lei no Senado sobre a temática; no dia 22 de fevereiro de 1995 apresentou o Projeto de Lei intitulado “Inclui a Disciplina História e Cultura da África nos Currículos que Especifica”<sup>28</sup>, que foi arquivado ao final de sua legislatura; outro Projeto foi o de nº 144 de 1995<sup>29</sup> - “Declara Feriado Nacional o Dia 20 de novembro destinado às comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares” que também foi arquivado ao final de sua legislatura; já o Projeto de Lei nº 227 de 1995<sup>30</sup>, que “Inscreve o Nome de Zumbi dos Palmares no Livro dos Heróis da Pátria”

---

<sup>26</sup> PL da Câmara nº. 33 de 1985 – Deputado Abdias Nascimento – Declara Feriado Nacional o dia 20 de novembro, já celebrado Dia Nacional da Consciência Negra pela Comunidade Afro-Brasileira – Projeto de Lei Rejeitado.

<sup>27</sup> PL da Câmara nº. 4 de 1995 – Deputado Joaquim Beato – Dispõe sobre a Regulamentação do Disposto no Inciso XLII do artigo 5º da Constituição Federal, que Trata da Prática do Crime de Racismo e Altera Dispositivos do Decreto-Lei 2848, de 07 de Dezembro de 1940, Código Penal, e da Lei 7716, de 05 de janeiro de 1989, que Define os Crimes Resultantes de Preconceitos de Raça ou de Cor, com a Redação Dada pela Lei 8081, de 20 de setembro de 1990 – o Projeto de Lei foi arquivado ao final da Legislatura.

<sup>28</sup> PL do Senado nº. 18 de 1995 – Senadora Benedita da Silva – Inclui a Disciplina História e Cultura da África nos Currículos que Especifica. – arquivado ao final da legislatura.

<sup>29</sup> PL do Senado nº 144 de 1995 – Senadora Benedita da Silva – Declara Feriado Nacional o Dia 20 de Novembro destinado às Comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares. Arquivado ao final da legislatura.

<sup>30</sup> PL do Senado nº. 227 de 1995 – Senadora Benedita da Silva – Inscreve o Nome de Zumbi dos Palmares no Livro dos Heróis da Pátria – Transformado em Norma Jurídica gerada pela Lei 9315 de 1996, que é publicada no Diário Oficial da União no dia 21 nov. 1996, página 24429.

apresentado no dia 11 de agosto de 1995, foi transformado em norma jurídica gerada pela Lei 9315 de 1996.

É muito importante destacar que a reivindicação do Movimento Negro de Pernambuco, a favor do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, data oficialmente do ano de 1990, ano em que um vereador de Recife chamado Vicente André Gomes (PC do B) apresentou um Projeto de Lei a respeito do tema, para ser incorporado na 1ª Lei Orgânica do município, que não foi aprovado<sup>31</sup>.

Em 1993, Humberto Costa (PT), que nesta época era Deputado Estadual de Pernambuco, apresentou o Projeto na Assembleia Legislativa de Pernambuco intitulado “Torna Obrigatória a Inclusão, no Currículo Oficial da Rede Estadual de Ensino da Disciplina História e Cultura Afro-Brasileiras” e dá outras providências; na justificativa do Projeto diz que o sistema oficial de ensino apresenta-se cada vez mais como “um dos principais veículos da sustentação do racismo, distorcendo o passado cultural e histórico do povo negro” (COSTA, 18 nov. 1993, p.2) e que o Projeto de Lei “visa à restauração da contribuição do povo negro ao desenvolvimento do país, ressaltando o fato de que a sociedade dominante discrimina, inferioriza e penaliza o povo negro em relação ao chamado saber universal” (p.1); fala também da importância de desmistificar o eurocentrismo e que o Estado deve assumir o compromisso político de reconstrução dos currículos escolares, adequando-os à realidade étnica brasileira. Nesse Projeto de Lei, no artigo 4º, também previa a inclusão na disciplina de Educação Física, o ensino da capoeira como prática desportiva. O referido Projeto de Lei, de nº. 948/93, apresentado na Assembleia Legislativa de Pernambuco, não foi aprovado porque, de acordo com o parecer, feria a Constituição do Estado.

Em 1995, mais uma vez, agora como Deputado Federal, Humberto Costa (PT/PE) apresentou no Congresso Nacional, o Projeto de Lei que “Torna Obrigatório o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira”<sup>32</sup>, como também a instituição do dia 20 de novembro, como o Dia da Consciência Negra, a pedido do Movimento Negro do Estado de Pernambuco<sup>33</sup>. Em discurso, após a aprovação da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, o deputado fala sobre a importância da mudança do Currículo.

---

<sup>31</sup> Informação fornecida por Maria de Fátima Oliveira Batista, Coordenadora do Grupo de Trabalho de Educação das Relações Étnico Raciais – GTERÊ - na cidade de Recife – PE.

<sup>32</sup> O discurso do deputado Humberto Costa foi realizado em razão da aprovação de seu Projeto de Lei na Comissão de Educação, Cultura e Desporto. Publicado no Diário da Câmara dos Deputados, 30 abr. 1997.

<sup>33</sup> De acordo com a Coordenadora do Grupo de Trabalho de Educação das Relações Étnico Raciais – GTERÊ – de Recife – PE, Maria de Fátima Oliveira Batista, Humberto Costa apresentou o Projeto de Lei no Congresso Nacional, devido as reivindicações do Movimento Negro de Pernambuco e que não foi só o MNU-PE que participou da discussão e sim uma Frente de Entidades Negras, entre elas o MNU-PE, Djumbay, grupos de maracatu, afoxés, representantes de terreiros de Candomblé, que se encontravam no escritório de Humberto

Este é o objetivo de meu projeto, garantir que os currículos oficiais de ensino tratem com respeito a cultura e a história do negro. Quero que nossas crianças, as negras e as brancas, aprendam a verdadeira contribuição do povo negro na história, no desenvolvimento e na cultura de nosso país. (COSTA, 1997, p. 10955)

Para o Projeto de Lei do Deputado Humberto Costa, embora tenha sido aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, não houve tempo de ser aprovado no Senado, tendo sido arquivado ao final de sua legislatura.

Em 18 de setembro de 1997, Benedita da Silva apresentou o Projeto de Lei nº. 202<sup>34</sup> que “Declara Data Nacional o Dia 20 de Novembro Dia Nacional da Consciência Negra”, também arquivado ao final de sua legislatura.

Alguns anos depois, em 1999, os deputados Esther Pillar Grossi e Ben-Hur Ferreira, apresentaram no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 259/1999<sup>35</sup>, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” e dá outras providências; que, no dia 11 de março de 1999 foi encaminhado às Comissões de Educação, Cultura e Desporto e de Constituição e Justiça e de Redação, e foi aprovado.

Esther Pillar Grossi<sup>36</sup>, branca, nascida em Santa Maria - RS, foi para Porto Alegre, em 1955, onde estudou matemática, e participou da fundação do GEEMPA (Grupo de Estudos Sobre Educação, Metodologia de Pesquisa e Ação), tornando-se uma liderança na busca de soluções aos grandes problemas da escola pública brasileira. Como responsável pela área de pesquisa do GEEMPA, coordenou a realização de inúmeras pesquisas sobre questões do Ensino e da Aprendizagem, incluindo especialmente a construção de atividades didáticas que produzissem efeitos reais de rendimento escolar em alunos provenientes de famílias de classes

---

Costa. E ele, enquanto parlamentar, designou um dos seus assessores para fazer a articulação entre essa representação e ele para discutir e elaborar o projeto.

<sup>34</sup> PL do Senado nº. 202 de 1997 – Senadora Benedita da Silva – Declara Data Nacional o Dia 20 de novembro Dia Nacional da Consciência Negra – arquivado ao final da legislatura. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/sf/atividade/materia/detalhes.asp?p\\_cod\\_mate=29489](http://www.senado.gov.br/sf/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=29489)> Acesso em: 12 jan. 2009.

<sup>35</sup> Conforme a resposta do contato com a Câmara dos Deputados, ao solicitar os discursos da tramitação do Projeto de Lei nº 259/99, foi que as reuniões de Comissões da Câmara dos Deputados nem sempre são taquigrafadas, as reuniões recentes são mais fáceis por causa do desenvolvimento da informática e que em 1999, as Reuniões ordinárias e de audiência pública não tinham feitas suas notas taquigráficas por causa da limitação da época e como o projeto tramitou com poder conclusivo das comissões (art. 24 II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), não houve discursos em plenário; e através do contato com o serviço de áudio da Câmara – COAUD, a informação foi de que o Projeto 259/99 não tramitou por comissões especiais e sim pelas Comissões normais para depois voltar para a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

<sup>36</sup> O contato com a ex-deputada Esther Pillar Grossi foi feito por meio do GEEMPA – Grupos de Estudo Sobre Educação e Pesquisa, no qual coordena estudos e pesquisas sobre ensino e aprendizagem; assim, gentilmente se interessou pela pesquisa e entrou em contato com uma funcionária de Brasília de sua confiança para obter mais informações; e a mesma, fez contato com o ex-deputado Ben-Hur Ferreira.

populares. Foi professora alfabetizadora na vila Santo Operário, na periferia de Porto Alegre e, desde abril de 2002, coordena, em Porto Alegre, o projeto "O prazer de ler e escrever de verdade", realizado pela ONG GEEMPA, com recursos do Ministério da Educação, e que objetiva a alfabetização de mil mulheres em três meses. Por sua proposta inovadora, a realização do projeto está sendo especialmente acompanhada pela UNESCO e pela UNICEF. Foi candidata a vice-presidente do Centro de Professores do Estado do Rio Grande do Sul (CPERS-Sindicato), na eleição de 1983, Secretária Municipal de Educação de Porto Alegre, de 1989 a 1992, e deputada federal pelo PT do Rio Grande do Sul, de 1995 a 2002, tendo atuado prioritariamente na área da educação. É autora de mais de uma dezena de obras sobre matemática, processo cognitivo e alfabetização e colaboradora de jornais, revistas e publicações especializadas em educação nacionais e internacionais <sup>37</sup>.

Eurídio Ben-Hur Ferreira, negro, é formado em Direito e Filosofia e pós-graduado em Filosofia e História da Educação, é professor de Direito na Universidade Católica de Campo Grande, foi o deputado mais jovem do PT (34 anos) e o mais votado do Mato Grosso do Sul.

O ex-deputado Ben-Hur Ferreira <sup>38</sup> disse que a aprovação da Lei tornou-se realidade graças a ajuda de Esther Pillar Grossi, já que ele não era fortemente reconhecido no Congresso Nacional para a aprovação de um Projeto de Lei; deixou claro que não foi ele quem teve a iniciativa de retomar o Projeto, e sim de um líder do Movimento Negro, Edson Lopes Cardoso <sup>39</sup>, que foi o seu assessor e chefe de gabinete, enquanto deputado. Edson

---

<sup>37</sup> Esther Pillar Grossi. Wikipedia. Disponível em: <[http://pt.wikipedia.org/wiki/Esther\\_Pillar\\_Grossi](http://pt.wikipedia.org/wiki/Esther_Pillar_Grossi)>. Acesso em: 12 jan. 2009.

<sup>38</sup> Esther Pillar Grossi indicou a pedagoga Flávia Rodrigues Silva, para passar os contatos dos que atuaram no processo de tramitação. Flávia, atualmente trabalha na Secretaria de Educação do Distrito Federal, dando cursos sobre alfabetização, junto com a ex-deputada Esther Grossi, aos professores da rede municipal; e trabalhava no Congresso Nacional na época da tramitação, passou o contato com Ben-Hur Ferreira, e a conversa com ele realizou-se por telefone.

<sup>39</sup> Edson Lopes Cardoso, natural de Salvador/BA, é mestre em Comunicação Social/UnB, e editor do jornal *Ìrohìn*. Edson Cardoso residiu em Porto Alegre, durante o ano de 1977, tendo participado do Grupo Qorpo Insano, que reunia jovens escritores no Clube de Cultura da Ramiro Barcelos. O grupo organizou recitais e editou o livro "Qorpo Insano – uma antologia provisória" (Porto Alegre, Editora Emma, 108p. ilustr.). Na Câmara dos Deputados, foi chefe de gabinete do Deputado Florestan Fernandes (1992-1995) e do Deputado Ben-Hur Ferreira (1999-2002), tendo assessorado o então Deputado Paulo Paim na Terceira Secretaria da Mesa Diretora (1997-1998). No Senado Federal foi assessor de relações raciais da Primeira Vice-presidência, na gestão do Senador Paulo Paim (2003-2005). Foi editor de algumas importantes publicações do Movimento Negro: o "Raça & Classe", da Comissão do Negro do PT-DF (1987), e o "Jornal do MNU" (1989-1994), do Movimento Negro Unificado. Exerceu as funções de assistente de redação e editor de texto na Revista Brasileira de Tecnologia – CNPq, em 1981 e 1982. De 1986 a 1989, foi editor de texto da Revista Humanidades, da Universidade de Brasília. Ainda na Universidade de Brasília, foi professor substituto no Departamento de Linguística, onde lecionou, durante três semestres, a disciplina "Leitura e Produção de Textos" (1993/1994). Foi consultor e membro da Comissão de Seleção da Fundação MacArthur no Brasil. São Paulo (1997/1998). Exemplos de trabalhos publicados. Um livro: "Bruxas, espíritos e outros bichos" – Belo Horizonte, Mazza Edições, 1992. 76p. Um artigo: "O avanço dos bonecos" – O Estado de S. Paulo, edição de 11 de outubro de 1996, p.2. Um ensaio: O desejo de controlar a própria explosão". In: Pantoja, Selma (Org.) – Entre Áfricas e Brasis. Brasília: Paralelo 15 – São Paulo: Marco Zero, 2001, 208p. Um trabalho mais recente

Cardoso conheceu Ben-Hur quando foi dar um curso em Campo Grande e, ao ser eleito deputado, Ben-Hur o convidou para ser o seu chefe de gabinete.

Aí o Ben-Hur chegou a Brasília e me convidou para ser chefe de gabinete dele. Foi uma gestão muito confusa, porque logo em seguida ele cometeu um erro louco, que foi aceitar uma secretaria, e me mandou um suplente que não era negro, nunca tinha sido nem vereador, não conhecia a Câmara. É muito duro você pegar um parlamentar assim. E o Ben-Hur só voltou depois que deixou a secretaria, no final do mandato. (CARDOSO apud ALBERTI; PEREIRA, 2007, p. 428)

Edson Cardoso, logo ao assumir como assessor de Ben-Hur, o orienta para desarquivar algum projeto importante.

Assim que cheguei, falei: “Ben-Hur, acho que a primeira coisa que devemos fazer é ver quais os projetos que foram arquivados nessa legislatura, porque pode ter coisa importante e a gente desarquia os projetos. “Quando olhei, que projeto importante estava lá? O movimento negro de Pernambuco tinha entregado a Humberto Costa um projeto introduzindo “História da África”. Eu digo que tinha entregado, porque ele diz isso na justificativa do projeto. Na verdade, isso é preciso ser dito: Beato, o pai da Lucila<sup>40</sup>, passou uma suplência no Senado e me parece que apresentou projeto de educação; Paim apresentou<sup>41</sup>; Abdias apresentou<sup>42</sup>; Benedita apresentou<sup>43</sup>... É

---

publicado é “Algumas tendências e possibilidades na luta contra o racismo e as desigualdades raciais”. In: Direitos Humanos no Brasil: diagnóstico e perspectivas”. Daniel Rech (Coord.) Coletânea Ceris, Ano 2, nº 2, Rio de Janeiro: CERIS/Mauad X, 2007. p.485-493. Edson Cardoso dedica-se também a atividades de formação, tendo organizado oficinas, seminários e proferido palestras no Brasil e no exterior (Montevideu, Luanda e Bogotá). Disponível em: < [http://www.cult.ufba.br/e\\_forummpd\\_p\\_ec.html](http://www.cult.ufba.br/e_forummpd_p_ec.html) >. Acesso em: 18 ago. 2008. Edson Cardoso foi chefe de gabinete do deputado federal Ben-Hur Ferreira, do PT do Mato Grosso do Sul, durante a legislatura de 1999 a 2003. Ben-Hur Ferreira (1964), formado em filosofia e direito e mestre em direito constitucional pela PUC de São Paulo, foi eleito deputado federal nas eleições de 1998, mas licenciou-se do mandato de 20 de outubro de 2000 a 9 de abril de 2002 para exercer o cargo de secretário de Educação do Mato Grosso do Sul. Militante do movimento negro, entre 1986 e 1987 foi presidente do grupo de Trabalho e Estudos Zumbi (TEZ), primeira entidade do movimento negro contemporâneo em Mato Grosso do Sul, fundada em 1985. (apud ALBERTI; PEREIRA, 2007, p. 342)

<sup>40</sup> Joaquim Beato (1924), sacerdote da Igreja Presbiteriana Unida do Brasil e pai de Lucila Beato, foi senador pelo Espírito Santo de 1994 a 1995. De acordo com o banco de dados do Senado, apresentou dois projetos de lei: um, de 25 de janeiro de 1995, propondo a regulamentação da Lei nº 8.081, de 21 de setembro de 1990, que definia os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor, e outro, de 6 de dezembro de 1994, que propunha alterar a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), estabelecendo prazo mínimo de filiação partidária para o registro de candidatos. (ALBERTI; PEREIRA, 2007, p. 429)

<sup>41</sup> Paulo Renato Paim (1950) foi deputado federal pelo Rio Grande do Sul em quatro legislaturas (1987-1991, 1991-1995, 1995-1999 e 1999-2002) e senador pelo mesmo estado a partir de 2003, sempre na legenda do PT. Na Câmara dos Deputados apresentou o Projeto de Lei nº678 de 10 de maio de 1988, que estabelecia a inclusão da matéria “História Geral da África e do Negro no Brasil”, como disciplina integrante do currículo escolar obrigatório. (ALBERTI; PEREIRA, 2007, p. 429).

<sup>42</sup> Como Senador, Abdias Nascimento, apresentou o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 75 de 24 de abril de 1997, que dispunha sobre as medidas de ação compensatória para a implementação do princípio da isonomia social do negro e incluía no ensino dos idiomas estrangeiros, em regime opcional, as línguas Yoruba e Kiswahili.

importante recuperar essas iniciativas, porque revelam que esse resgate do passado sempre foi uma preocupação do Movimento Negro. Falar de História da África, de história e cultura afro-brasileira, isso sempre veio por várias gerações do movimento (CARDOSO apud ALBERTI; PEREIRA, 2007, p.429).

O depoimento acima dado ao CPDOC para a construção do livro “Histórias do Movimento Negro no Brasil”; as reivindicações do Movimento Negro nas duas últimas décadas; os pronunciamentos no Congresso Nacional e no Senado, como a conversa<sup>44</sup> com Edson Cardoso, deixaram claro que a preocupação com a temática do ensino da história e cultura africana nas escolas não é recente.

O Projeto proposto por Humberto Costa em 1995 foi, na verdade, a retomada do Projeto proposto pelo Deputado Paulo Paim, em 1988, que após a aprovação da Câmara dos Deputados, foi encaminhado para o Senado e lá permaneceu por mais de oito anos e, por esse motivo, foi arquivado, como descreve Edson Cardoso em entrevista ao CPDOC em 2007.

O projeto de Paim, por exemplo, tem uma história curiosa: como o Movimento Negro estava na rua em 1988, o projeto foi aprovado no plenário da Câmara em três dias e, de lá, foi para o Senado. No Senado, ele ficou oito anos parado e foi arquivado. Porque eles também fazem esse jogo, no Congresso, quando tem uma pressão da opinião pública: “Está todo mundo de olho, numa data; a gente faz um jogo de cena, aprova aqui e manda para lá”. Como são os mesmos partidos, tudo igual, o cara fala: “Agora, lá, senta em cima e acabou” (p.430).

Segundo Edson Cardoso, a legislação do Senado diz que se o projeto fica parado por oito anos, é arquivado; e foi o que aconteceu com o Projeto do deputado Paulo Paim, que, como já vimos, anos mais tarde foi apresentado, num outro contexto, por Humberto Costa em 1995, sem tempo suficiente para ser aprovado, porque logo o seu mandato acabou, e novamente foi arquivado.

As iniciativas para a inclusão da temática História da África e cultura afro-brasileira e africana nas escolas foram muitas, inclusive pelas manifestações nos discursos dos senadores analisados neste trabalho, e é o que diz Edson Cardoso.

---

<sup>43</sup> A senadora Benedita da Silva apresentou o PLS nº 18, de 22 de fevereiro de 1995, que incluía a disciplina “História e Cultura da África” nos currículos. (ALBERTI; PEREIRA, 2007, p. 429)

<sup>44</sup> As conversas com Edson Lopes Cardoso deram-se por telefone.

Paim, Abdias, Benedita, enfim, você já tinha tido várias iniciativas. Aí chegou a do Humberto Costa numa outra conjuntura e a proposta foi aprovada discretamente na Comissão de Educação. Mas como o Humberto Costa não se reelegera deputado, o que aconteceu? A proposta foi arquivada. Quando o deputado não volta para a próxima legislatura e um projeto dele não tem aprovação, por exemplo, em mais de uma comissão para poder prosseguir, o projeto é arquivado. Em toda legislatura se arquivam uma porção de projetos. Eu aí liguei pessoalmente para o Humberto Costa e disse para ele que o Ben-Hur estava chegando e perguntei o que ele achava de a gente desarquivar o projeto, porque essa era a nossa intenção. Ele falou: “Eu acho ótimo!” Então a gente desarquivou o projeto.

Aí eu vi que o projeto do Humberto Costa tinha recebido uma emenda de Esther Grossi na Comissão de Educação. A emenda era o seguinte: o projeto chegou originalmente como “disciplina”, só que, com a Lei de Diretrizes e Bases, a LDB, o Congresso não pode mais aprovar disciplinas para introduzir em currículos; aprovam-se “conteúdos”. Ela fez, então, a modificação para “conteúdo”. Então foi uma emenda acrescentada na Comissão de Educação, que era só para alterar isso. Mas falei para o Ben-Hur: “Deputado, acho que não é ético apresentar um projeto assim sem consultá-la. “Então fui procurá-la – isso é trabalho do chefe de gabinete. Ela estava andando e continuou andando. Eu falando para ela que íamos apresentar o projeto e, como ela tinha apresentado a emenda, a gente ia apresentar junto, Ben-Hur e Esther Grossi. Ela disse: “Tudo bem”. Foi andando e não deu a mínima para o assunto. Assim fizemos: reapresentamos o projeto e é esse projeto, com essas assinaturas, que vai tramitar e que vai virar a Lei 10.639, em 2003, que acabou vindo como um projeto de lei dos deputados Esther Grossi e Ben-Hur Ferreira (CARDOSO apud ALBERTI; PEREIRA, 2007, p.430).

Como Edson Cardoso diz no depoimento acima, o Projeto de Lei e a Lei têm o nome de Esther Grossi porque ela havia feito uma emenda ao Projeto de Humberto Costa substituindo o termo “disciplina” por “conteúdo”, assim, o contato com a deputada ocorreu por questões éticas e, segundo Edson, Ben-Hur exagerou quando disse que se não fosse a ajuda do nome de Esther Grossi, o Projeto não viraria lei.

Segundo Edson Lopes Cardoso, os debates na Constituinte foram imprescindíveis para o início da concretização de uma luta do Movimento Negro, que sempre reivindicou o reconhecimento do negro na construção do Brasil, a importância de sua cultura e de sua história.

Para isto, muito contribuiu a Frente Negra Brasileira, que nos anos trinta já se empenhava na alfabetização de negros e, após 1988, quando se torna cada vez mais urgente a proposta da temática, encontros do Movimento Negro acontecem por todo o Brasil, inclusive o encontro Norte e Nordeste, até chegar à mudança da LDB 9.939/03 e Edson Cardoso diz “A mudança da LDBEN acelera o processo de origens remotas”.

No dia 11 de março de 1999, a deputada Esther Pillar Grossi e Ben-Hur Ferreira apresentaram o Projeto de Lei nº 259/1999 sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões<sup>45</sup>, com a seguinte emenda: “Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Inclusão, no Currículo Oficial da Rede de Ensino, da Temática “História e Cultura Afro-brasileira” e dá outras providências. O Projeto apresentado foi publicado no Diário da Câmara dos Deputados (p. 10.942, em 20 março de 1999) e encaminhado às Comissões de Educação, Cultura e Desporto, e de Constituição e Justiça e Redação.

Na Justificativa do Projeto de Lei, em que assinam os deputados Esther Pillar Grossi e Ben-Hur Ferreira, é evidente a preocupação com a condição excludente e preconceituosa em que o negro vive em nosso país, acusando o ensino oficial de sustentador do racismo “distorcendo o passado cultural e histórico do povo negro” (BRASIL - Projeto de Lei 259/1999). Assim, a educação passa a ser o alvo para reverter o problema do racismo e do preconceito, valorizando a pluralidade cultural brasileira, “desmistificando o eurocentrismo”, reconstruindo o currículo de acordo com a realidade étnica do país:

Assim, torna-se imperioso e de fundamental importância que se resgate a história do povo negro, reformulando o currículo escolar nas suas deformações mais evidentes, que impedem a aproximação do negro à sua identidade étnica. E também que se desenvolvam programas de conscientização de todos os agentes envolvidos no processo de educação, para que a escola promova uma educação sem complexos, enriquecida de um senso antropológico, contribuindo para a criação de uma sociedade em que todos tenham direitos e possam gozar das mesmas oportunidades, seja no plano social, econômico ou político da Nação. (BRASIL. Projeto de Lei 259/1999, p. 10943)

Após a apresentação na Câmara dos Deputados, o Projeto foi despachado pela mesa diretora à Comissão de Educação e Cultura na qual teve o prazo de cinco sessões<sup>46</sup> para a apresentação de emendas e, como essas não foram apresentadas, o relator deputado Evandro Milhomen (PC do B/AP) deu parecer favorável elogiando a iniciativa dos parlamentares.

---

<sup>45</sup> O Projeto tramitou com poder conclusivo das comissões, conforme art.24 II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e não houve discursos em plenário.

<sup>46</sup> Nos termos do art. 119. “caput” 1 e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Srª Presidenta determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para a apresentação de emendas ao projeto, a partir de 12 de maio de 1999, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto. (Brasil, Diário da Câmara dos Deputados, 25 ago. 1999, p. 36.739).

Em boa hora surgiu esta iniciativa do legislador ordinário, que certamente servirá para que num futuro próximo, a civilização negra deixe de ser discriminada, permitindo-lhe usufruir seus direitos, em igualdade de condições com outras raças. Só assim, creio que o negro possa vir a ter maior integração na sociedade brasileira, buscando oportunidades de ascender com desenvoltura a cargos importantes no contexto político, destinado ao exercício dos poderes governamentais federal, estadual e municipal (BRASIL. CD, 1999, p. 36.740).

Ao falar da importância do resgate da História da África, Milhomen diz ser de relevada importância o que o Projeto também privilegia, ou seja, a instituição do dia 20 de novembro como o “Dia Nacional da Consciência Negra”, dando ênfase a ressignificação da luta do movimento, já citada anteriormente, que desloca o foco do treze de maio para a data da morte de Zumbi dos Palmares; e faz uso de algumas palavras do ex-deputado e sociólogo Florestan Fernandes, que defendeu a liberdade e igualdade para todos os excluídos, inclusive, negros e índios. Assim, no dia dezessete de agosto de mil novecentos e noventa e nove, o referido projeto foi aprovado por unanimidade<sup>47</sup> pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Em 18 de agosto de 1999, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), na qual o relator foi o deputado André Benassi (PSDB/SP), e teve cinco sessões de prazo para a apresentação de emendas; esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao Projeto. Assim, no dia 9 de maio de 2000, a CCJC em reunião ordinária, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do parecer do relator, deputado André Benassi<sup>48</sup>.

Na redação final do Projeto, duas emendas foram adotadas pela CCJR.

- 1- Substitua-se no caput do art.1º do projeto a expressão “ensino de 1º e 2º graus” por “ensino fundamental e médio”;
- 2- Substitua-se no § 3º do art. 1º do projeto a expressão “ensino de 2º Grau” por “ensino médio”.

<sup>47</sup> Estiveram presentes os Deputados e Deputadas Maria Elvira – MG (PMDB), Presidenta; Marisa Serrano MS (PSDB) e Celcita Pinheiro – MT (PFL), Vice-Presidentas; Ademir Lucas MG (PSDB), Agnelo Queiroz – Senador –DF (PC do B) , Átila Lira PI (PSB), Éber Silva RJ (PDT) , Eduardo Seabra AP (PTB), Evandro Milhomen AP (PSB), Fernando Marroni RS (PT), Flávio Arns PR (PSDB), Gastão Vieira MA (PMDB), João Matos SC (PMDB), Jonival Lucas Junior BA (PMDB), José Melo AM (PFL), Luis Barbosa RR (PFL), Nelson Marchezan RS (PSDB) – falecido em 11/02/2002, Nilson Pinto PA (PSDB), Norberto Teixeira GO (PMDB), Osvaldo Biolchi RS (PMDB), Oliveira Filho PR (PPB) e Pedro Wilson GO (PT).

<sup>48</sup> Participaram da votação os Senhores Deputados: Inaldo Leitão- Presidente, Zenaldo Coutinho, Robson Tuma e Osmar Serraglio, Vice-Presidentes, André Benassi, Bispo Rodrigues, Coriolano Sales, Custódio Mattos, Dr. Antonio Cruz, Fernando Coruja, Fernando Gonçalves, Geovan Freitas, Geraldo Magela, Jaime Martins, Jarbas Lima, José Antonio de Almeida, José Dirceu, José Genoíno e José Roberto.

Da data acima referida, até a aprovação do parecer, no dia 8 de novembro de 2001, o Projeto permaneceu na CCJC<sup>49</sup>, data que voltou à Câmara dos Deputados para a leitura e publicação dos pareceres das Comissões. Em 20 de fevereiro de 2002, da Coordenação de Comissões Permanentes (CCP), o Projeto foi encaminhado à CCJC<sup>50</sup>, onde ficou até 21 de março de 2002, quando foi encaminhado à CCP.

Em 5 de abril de 2002, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados remete ao Senado Federal e no dia 10 de janeiro de 2003, a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados transforma o referido Projeto em Lei, publicado no Diário Oficial da Câmara dos Deputados do dia 10 jan. 2003, vetado parcialmente.

Dois artigos foram vetados pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, por não estarem de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, um deles é o § 3º do artigo 26-A que previa que as aulas de História do Brasil e Educação Artística do ensino médio, teriam 10% de seu conteúdo programático referentes à História e Cultura Afro-Brasileira; a explicação para o veto, foi que a Constituição de 1988 impôs o respeito às peculiaridades regionais e locais e a LDBEN, de 1996, já prevê que uma parte do conteúdo deve ser diversificada, de acordo com as características regionais.

O outro artigo vetado foi o 79-A – que diz que os cursos de capacitação de professores serão feitos por entidades do Movimento Negro; a explicação para o veto é que a LDBEN não menciona e nem disciplina sobre cursos de capacitação para professores. Para ilustrar melhor as razões do veto, segue transcrito abaixo o Veto Parcial nº 4 de 2003, aposto ao Projeto da

<sup>49</sup> 10/05/2000- Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Não foram apresentadas emendas, 26/05/2000- Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Parecer do relator pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.

25/09/2001- Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Vista conjunta aos deputados Iédio Rosa e Zulaiê Cobra.

27/09/2001- Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Encerramento automático do Prazo para Vista Conjunta.

1/10/2001- Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Devolução de Vista (Dep. Iédio Rosa e Dep. Zulaiê Cobra)

08/01/2001- Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Aprovado por unanimidade o Parecer.

<sup>50</sup> 20/02/2002- Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Recebimento pela CCJR

07/03/2002- Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Designado Relator, Dep. Aldir Cabral

08/03/2002- Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Recebida a Redação Final

12/03/2002- Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Aprovado por unanimidade o Parecer

21/03/2002- Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Encaminhado à CCP

21/03/2002- Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Encaminhamento à CCP para publicação.

Câmara nº 17 de 2002 (nº 259/1999, na casa de origem), publicado no Diário do Congresso Nacional – Sessão Conjunta – 15 maio 2003.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 17 de 2002 (nº 259/99 na Câmara dos Deputados), que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências”.

Ouvido, o Ministério da Educação manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

§3º do art.26-A, acrescido pelo projeto à Lei 9.394, de 1996:

“As disciplinas História do Brasil e Educação Artística, no ensino médio, deverão dedicar, pelo menos, dez por cento de seu conteúdo programático anual ou semestral à temática referida nesta lei.”

Razões do veto:

“Estabelece o parágrafo sob exame que as disciplinas História do Brasil e Educação Artística, no ensino médio, deverão dedicar, pelo menos, dez por cento de seu conteúdo programático anual ou semestral à temática História e Cultura Afro-Brasileira”.

A Constituição de 1988, ao dispor sobre a Educação, impôs claramente à legislação infraconstitucional o respeito às peculiaridades regionais e locais. Essa vontade do constituinte foi muito bem concretizada no caput do art.26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que preceitua: “Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.”

Parece evidente que o §3º do novo art.26-A da Lei nº 9.394, de 1996, percorre caminho contrário daquele traçado pela Constituição e seguido pelo caput do art.26 transcrito, pois, ao descer ao detalhamento de obrigar, no ensino médio, a dedicação de dez por cento de seu conteúdo programático à temática mencionada, o referido parágrafo não atende ao interesse público consubstanciado na exigência de se observar, na fixação dos currículos mínimos de base nacional, os valores sociais e culturais das diversas regiões e localidades de nosso país.

A Constituição em seu art. 211, caput, ainda firmou como de interesse público a participação dos Estados e dos Municípios na elaboração dos currículos mínimos nacionais, preceito esse que foi concretizado no art. 9º, inciso IV da Lei nº 9.394 de 1996, que diz caber à União “estabelecer em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum”. Esse interesse pelo público também foi contrariado pelo citado § 3º, já que ele simplesmente afasta essa necessária colaboração dos Estados e dos Municípios no que diz respeito à temática História e Cultura Afro-Brasileira”

Art. 79-A, acrescido pelo projeto à Lei nº 9.394 de 1996:

Art. 79-A “Os cursos de capacitação para professores deverão contar com a participação de entidades do Movimento Afro-Brasileiro, das universidades e de outras instituições de pesquisa pertinentes à matéria”

Razões do veto:

“O art. 79-A, acrescido pelo projeto à Lei nº 9394 de 1996, preceitua que os cursos de capacitação para professores deverão contar com a participação de entidades do movimento afro-brasileiro, das universidades e de outras instituições de pesquisa pertinentes à matéria.

Verifica-se que a Lei nº 9.394, de 1996, não disciplina e nem tampouco faz menção, em nenhum de seus artigos, a cursos de capacitação para professores. O art. 79-A, portanto, estaria a romper a unidade de conteúdo da citada lei e, conseqüentemente, estaria contrariando norma de interesse público da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, segundo a qual a lei não conterá matéria estranha a seu objeto (art.72, inciso II)”.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 9 de janeiro de 2003 – Luiz Inácio Lula da Silva

Edson Cardoso expôs num artigo o seu desabafo quanto aos vetos presidenciais da Lei, inclusive do qual trata da formação de professores, pois, segundo ele, a professora Marise Nogueira de Ramos, secretária do Ensino Médio do MEC, em entrevista ao jornal “Brasil de Fato” explicou que “o veto aos movimentos negros nos cursos de capacitação deve-se ao fato de que eles possam gerar visões específicas ou parciais”, acrescentando que “nada nos impede de convocá-los para um debate”. (CARDOSO, 2003, p.12) Critica a fala da secretária que, para ele, apresenta uma grave distorção quando se refere às diferentes visões que os Movimentos podem gerar, assim diz “o esforço de reconstrução histórica e de busca de um universalismo necessário vem sendo feito pelo Movimento Negro, que se debate com as limitações dos paradigmas eurocêntricos. E não o contrário”. (p.11)

Assim, Edson Cardoso, deixa clara a sua posição a respeito do veto, pois a intenção do Movimento Negro é exatamente a de superar essas limitações e “redimensionar o desenvolvimento histórico”. (p.11)

A aprovação unânime da Lei, com ausência de discussões e posições contrárias durante a tramitação, evidencia que as ideias favoráveis às políticas afirmativas já faziam parte das discussões dos parlamentares, tanto da Câmara dos Deputados como no Senado Federal, e políticos dos diferentes partidos, votaram a favor da aprovação do Projeto de Lei, embora os documentos evidenciem que políticos do PT, do PMDB, do PDT e até do PSDB, foram os que discursaram a favor da temática; principalmente no que diz respeito à destruição do mito da democracia racial, como resultado de uma longa trajetória de luta dos militantes do Movimento Negro.

Portanto, a Conferência de Durban e outros atos do Movimento Negro pelo país, foram de primordial importância para que se estabelecesse no Congresso Nacional o clima favorável para a aprovação do PL e nas ações para a concretização da Lei.

## **5.1 O encontro de Durban e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**

Inserido no contexto mundial de tensões e preocupações com as relações étnico-raciais, houve um aumento gradativo, da preocupação do governo brasileiro, com a elaboração de políticas públicas voltadas à população afrodescendente, com o objetivo de reparar os danos causados pela escravidão, que até hoje permeiam a vida dos afrodescendentes, utilizando para isso as políticas afirmativas como meio de permitir à população negra igualdade de oportunidades.

A partir da segunda metade da década de 1990, um novo impulso é dado à questão racial quando o poder público federal começa a tomar uma série de medidas. Uma das alavancas desse novo impulso pode ser creditada à “Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida”, realizada em 20 de novembro de 1995, e da qual participam dezenas de milhares de pessoas em homenagem ao tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares. Os organizadores da Marcha entregam ao presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, um documento sobre a situação do negro no país e um programa de ações para a superação do racismo e das desigualdades raciais no país. É importante destacar a abertura em relação ao tema por parte do chefe do Executivo Federal: já em seu discurso de posse, o presidente reconhece a existência e a relevância do problema racial bem como a necessidade de interlocução política com o Movimento Negro brasileiro. (JACCOUD; BEGHIN, 2002, p. 16)

A preocupação com a questão continua, nos preparativos para a Conferência Mundial contra o Racismo.

A partir de 2000, intensificam-se os debates dentro do governo federal. Com efeito, com a preparação da participação do Brasil à III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, promovido pela ONU e a ser realizada em Durban, na África do Sul, no ano seguinte, uma série de eventos sucederam-se no biênio 2000-2001, recolocando a temática racial na agenda nacional. Em 8 de setembro, é criado o Comitê Nacional para a Preparação da Participação Brasileira a Durban, que envolve, de forma paritária, representantes governamentais e não-governamentais. Com o intuito de subsidiar os trabalhos do Comitê, são realizados, no segundo semestre de 2000, em todo o país, pré-conferências e encontros promovidos tanto pela Fundação Cultural Palmares como pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. O processo de preparação culmina com a realização da I Conferência Nacional contra o Racismo e a Intolerância, que teve lugar no Rio de Janeiro entre 6 e 8 de julho de 2001, da qual participaram cerca de 1.700 delegados oriundos das mais diversas regiões do país. Por fim, entre 31 de

agosto e 7 de setembro de 2001, acontece, em Durban, a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, que conta com cerca de seiscentos participantes brasileiros representando instituições governamentais e não-governamentais (JACCOUD; BEGHIN, 2002, p. 21).

O Brasil prepara-se para a Conferência de Durban e intensificam-se as discussões acerca da discriminação racial no país.

Não era possível imaginar propostas de ação afirmativa num país onde há pouco tempo se negava os indícios de preconceitos étnicos e de discriminação racial. Em dezenas de anos, os movimentos sociais negros lutaram duramente para arrancar, da voz oficial brasileira, a confissão de que esta sociedade é também racista. Embora o racismo esteja ainda muito vivo na cultura e no tecido social brasileiro, a voz oficial reagiu há pouco tempo aos clamores dos movimentos negros, como bem ilustrado pelo texto do Relatório do Comitê Nacional para a Reparação da Participação Brasileira na III Conferência Mundial das Nações Unidas contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em Durban, África do Sul, no período de 31 de agosto a 7 de setembro de 2001 (MUNANGA in SILVA P.; SILVÉRIO, 2003, p. 120).

O relatório preparatório para a participação brasileira na III Conferência Mundial das Nações Unidas contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata – Durban, 31 de agosto a 7 de setembro de 2001, foi elaborado em agosto de 2001, por um Comitê Nacional<sup>51</sup> estabelecido pelo Presidente da República, formado por representantes de

---

<sup>51</sup> O Comitê Nacional, estabelecido por Decreto Presidencial de 08/09/2000, é presidido pelo Secretário de Estado dos Direitos Humanos, Embaixador Gilberto Saboia, e tem a seguinte composição: I – Representantes do Governo: a) Assessoria Especial do Gabinete da Presidência, Vilmar Evangelista Faria; b) Ministério das Relações Exteriores, Ministro Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares; c) Ministério da Educação, Carlos Alberto Ribeiro de Xavier; d) Ministério da Saúde, Cláudio Duarte da Fonseca; d) Ministério do Trabalho e Emprego, Maria Helena Gomes dos Santos; e) Ministério do Desenvolvimento Agrário, Sebastião Azevedo; f) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ricardo Paes de Barros; g) Secretaria de Estado da Assistência Social, Maria Albanita Roberta de Lima, h) Conselho do Programa Comunidade Solidária, Teresa Lobo; i) Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- IPEA, Roberto Borges Martins; j) Instituto de Pesquisa em Relações Internacionais – IPRI, Conselho Carlos Henrique Cardim, k) Fundação Cultural Palmares, Carlos Moura; l) Fundação Nacional do Índio, Glênio da Costa Alvarez. II- Representantes da Sociedade Civil: a) Reverendo Antonio Olimpio de Sant’Ana, Conselho Mundial de Igrejas; b) Azelene Inácio Kaingang, Conselho de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil (CAPOIBE), c) Benedita da Silva, Vice-Governadora do Estado do Rio de Janeiro; d) Cláudio Nascimento, Diretor de Direitos Humanos da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis; e) Dom Gilio Felício, Bispo Auxiliar de Salvador; f) Hélio de Souza Santos, Professor universitário e economista; g) Rabino Henry Sobel, Presidente do Rabinato da Congregação Israelita Paulista; h) Ivete Alves do Sacramento, reitora da Universidade do Estado da Bahia; i) Ivanir dos Santos, Presidente do Centro de Articulação de Populações Marginalizadas (CEAP); j) Roque de Barros Laraia, Professor universitário, antropólogo; l) Sebastião Alves Rodríguez Manchinery, Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB). III - Representante da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, Deputado Nelson Pellegrino. IV- Representante da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados, Deputada Ana Catarina. V- Representante do Ministério Público Federal, Maria Eliane Menezes de Faria. Os

órgãos do governo e da sociedade civil organizada, com o objetivo de elaborar propostas aos problemas brasileiros em discussão na referida Conferência.

O documento explica a composição peculiar de nossa sociedade como multirracial e pluriétnica, reconhecendo a discriminação nela presente.

É importante destacar, ao longo de todo o processo preparatório da Conferência de Durban, a participação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), particularmente no que diz respeito à produção de diagnósticos inéditos sobre a magnitude das desigualdades raciais no Brasil: o governo reconhece, a partir de números oficiais, as imensas distâncias que existem entre negros e brancos. Merece menção, também, a iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), que, em 2001, cria seu Programa de Ações Afirmativas voltado tanto para o público interno como para os beneficiários das políticas e das ações sob responsabilidade do Ministério. (JACCOUD; BEGHIN, 2002, p. 22)

Logo na apresentação, o documento menciona que, em seu discurso de posse, o Presidente Fernando Henrique Cardoso assumiu a existência do problema racial no Brasil e a importância política do Movimento Negro brasileiro, e prossegue explicitando o preconceito racial no Brasil.

[...] Não obstante, o País não experimentou o fenômeno da segregação espacial fundada abertamente em critérios étnicos e/ou raciais, pelo que a miscigenação e a interação inter-racial são dados da realidade brasileira. Manifestações abertas de ódio racial nas relações cotidianas são raras. Note-se, porém, que as fortuitas demonstrações explícitas de ódio racial não impedem a ocorrência de uma ampla gama de manifestações discriminatórias, perceptíveis a olho nu e denunciadas por estatísticas das mais diversas naturezas. (BRASIL. MJ. Relatório..., 2001)

Assim, o Brasil participa da Conferência, utilizando dados estatísticos para comprovar a não declarada discriminação racial e assume o compromisso de estabelecer políticas que promovam a valorização da diversidade étnico-racial e cultural.

Durante a Conferência de Durban, construiu-se um documento que estabeleceu um programa de ações prioritárias de ordem mundial, para o combate ao racismo e a todas as formas de intolerância. A Declaração e Programa de Ação adotados na III Conferência

---

membros da sociedade civil Hédio Silva Junior, Professor universitário e advogado, e Maria Stella de Azevedo Santos, ialorixá, solicitaram seu desligamento do Comitê. Esta última, juntamente com Benedita da Silva, está entre os nomes das 52 brasileiras a compor um total de mil mulheres de todo o mundo indicadas para participar do projeto "1000 Mulheres para o Prêmio Nobel da Paz, 2005".

Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, dá importância à Cooperação Internacional na promoção e proteção aos direitos humanos.

Reconhecemos e afirmamos que, no limiar do terceiro milênio, a luta global contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata e todas as suas abomináveis formas e manifestações é uma questão de prioridade para a comunidade internacional e que esta Conferência oferece uma oportunidade ímpar e histórica para a avaliação e identificação de todas as dimensões destes males devastadores da humanidade visando sua total eliminação através da adoção de enfoques inovadores e holísticos, do fortalecimento e da promoção de medidas práticas e efetivas em níveis nacionais, regionais e internacionais. (CONFERÊNCIA MUNDIAL... Declaração... 2001, p. 6)

Embora a Declaração de Durban reconheça que a globalização causa prejuízos à humanidade, aumentando ainda mais as diferenças sociais, por outro lado, enfatiza que ela pode ser utilizada de maneira positiva, ajudando e cooperando com os países, principalmente na promoção da diversidade cultural.

Observamos que o processo de globalização constitui uma força poderosa e dinâmica que deveria ser utilizada para o benefício, desenvolvimento e prosperidade de todos os países, sem exclusão. Reconhecemos que os países desenvolvidos enfrentam dificuldades especiais para fazer frente a este problema central. Enquanto a globalização oferece grandes oportunidades, no momento, seus benefícios são partilhados de forma muito desigual, e seus custos são desigualmente distribuídos. Assim, expressamos nossa determinação em prevenir e mitigar os efeitos negativos da globalização. Estes efeitos podem agravar, em particular, a pobreza, o subdesenvolvimento, a marginalização, a exclusão social, a homogeneização cultural e as disparidades econômicas que podem ser produzidas segundo critérios raciais, dentro e entre Estados e têm conseqüências negativas. Ainda expressamos nossa determinação em maximizar os benefícios da globalização, através do fortalecimento e do melhoramento da cooperação internacional para promover a igualdade de oportunidades no mercado, o crescimento econômico, o desenvolvimento sustentável, o aumento da comunicação global graças ao emprego de novas tecnologias e do incremento dos intercâmbios culturais através da preservação e da promoção da diversidade cultural, o que pode contribuir para a erradicação do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata. Somente através de esforços amplos e assistidos que venham a criar um futuro partilhado e baseado em nossa humanidade comum e em toda sua diversidade, a globalização pode se realizar de forma plenamente inclusiva e igualitária. (p. 7)

Ao reconhecer os prejuízos causados pelo colonialismo, o documento possibilita a referência às políticas afirmativas, sobretudo quando assevera que os seus efeitos são sentidos até hoje.

Reconhecemos que o colonialismo levou ao racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, e que os Africanos e afrodescendentes, os povos de origem asiática e os povos indígenas foram vítimas do colonialismo e continuam a ser vítimas de suas conseqüências. Reconhecemos o sofrimento causado pelo colonialismo e afirmamos que, onde e quando quer que tenham ocorrido, devem ser condenados e sua recorrência prevenida. Ainda lamentamos que os efeitos e a persistência dessas estruturas e práticas estejam entre os fatores que contribuem para a continuidade das desigualdades sociais e econômicas em muitas partes do mundo ainda hoje. (CONFERÊNCIA MUNDIAL... Declaração... 200, p. 8)

A população negra é muito citada na Declaração, que dá um grande enfoque ao problema do racismo, em nível mundial, e sugere uma correção da disparidade social que enfrentam os negros, como uma reparação da história de que foram vítimas.

Se os avanços obtidos para os povos indígenas soam relativamente pouco inovadores, na medida em que eles têm sido objeto de atenções das Nações Unidas há muitos anos, o reconhecimento das dificuldades que enfrentam os africanos e seus descendentes na diáspora, assim como a grande quantidade de artigos e recomendações para corrigir as disparidades de que são vítimas nas sociedades atuais constituem uma importante novidade. A eles se dedica o primeiro subtítulo do capítulo das vítimas no Programa de Ação, com inúmeras recomendações aos Estados (parágrafos 4 a 14 do Programa), as quais, ademais de visarem a sua proteção judicial, ao reconhecimento de sua cultura e à supressão das discriminações contra suas tradições e religiões, propõem uma série de iniciativas nas áreas de educação e participação na vida pública, que, sem se utilizarem da expressão *ação afirmativa*, claramente correspondem ao que ela significa. Na mesma linha, a própria Declaração já assinala, no capítulo das “vítimas” em geral, a necessidade de adoção de “medidas afirmativas ou medidas especiais” para promover a plena integração dessas pessoas e grupos discriminados na sociedade. (ALVES, 2002, p. 214)

Assim, convoca os Estados a adotarem políticas que incentivem, inclusive na área educacional, a consciência da diversidade cultural e o respeito a essa diversidade, eliminando qualquer forma de racismo ou intolerância.

Insta os Estados a adotarem e a implementarem, tanto no âmbito nacional quanto no internacional, medidas e políticas efetivas, além da legislação nacional anti-discriminatória existente e dos importantes instrumentos e mecanismos internacionais, os quais incentivam todos os cidadãos e instituições a tomarem posição contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância correlata e a reconhecerem, respeitarem e maximizarem os benefícios da diversidade, dentro e entre todas as nações, no esforço conjunto para a construção de um futuro harmonioso e produtivo, colocando em prática e promovendo valores e

princípios tais como justiça, igualdade e não discriminação, democracia, lealdade e amizade, tolerância e respeito, dentro e entre as comunidades e nações, em particular através da informação pública e de programas educativos para aumentar a consciência e o entendimento dos benefícios da diversidade cultural, incluindo programas onde as autoridades públicas trabalhem em parceria com organizações internacionais, organizações não governamentais e outros setores da sociedade civil. (CONFERÊNCIA MUNDIAL... Declaração... 2001, p. 36)

Além de convocar os países a implementarem políticas anti-discriminatórias, a Declaração também insiste que as políticas se efetivem no âmbito nacional, com o fortalecimento de suas legislações.

Insta os Estados a adotarem, implementarem ou fortalecerem a legislação nacional e as medidas administrativas que, expressa e especificamente, se oponham ao racismo e proibam a discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata quer direta ou indiretamente, em todas as esferas da vida pública, de acordo com as obrigações observadas na Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial assegurando-se de que suas reservas não sejam contrárias ao objeto e ao propósito da Convenção. (p. 37)

Sobre a Educação e Medidas de Sensibilização, o documento enfatiza a importância da revisão e correção dos livros didáticos, para a eliminação de qualquer forma de racismo.

Insta as Nações Unidas, outras organizações internacionais e regionais e os Estados a compensarem a minimização da contribuição da África para a história do mundo e da civilização através do desenvolvimento e implementação de programas de pesquisa, educação e comunicação de massa abrangentes e específicos para disseminarem de forma ampla uma visão equilibrada e objetiva da importante e valiosa contribuição da África para a humanidade. (p. 49)

Logo, a importância do documento no que diz respeito ao ensino da História da África, provável motivo pelo qual, desta vez, o Projeto de Lei relativo a essa temática, que já estava em processo, tenha tramitado até o fim, sendo unanimemente aprovado.

Finalmente, o documento dá importância aos programas culturais e educacionais, desenvolvidos para o combate ao racismo e intolerância.

Incentiva a todos os Estados, em cooperação com as Nações Unidas, UNESCO e outras organizações internacionais competentes, a iniciarem e desenvolverem programas culturais e educacionais que visem a combater o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, com o intuito de assegurar o respeito pela dignidade e pelo valor de todos os seres humanos e para aumentar o entendimento mútuo entre todas as culturas e civilizações. Ainda insta os Estados a apoiarem e implementarem campanhas públicas de informação e programas específicos de capacitação no campo dos direitos humanos, quando necessário, formulados com a linguagem local, para combaterem o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata e promoverem o respeito pelos valores da diversidade, do pluralismo, da tolerância, do respeito mútuo, da sensibilidade cultural, da integração e da inclusão. Tais programas e campanhas devem ser dirigidos a todos os setores da sociedade, em particular, às crianças e aos jovens. (CONFERÊNCIA MUNDIAL... Declaração... 2001, p. 51)

Após a Conferência Mundial de Durban, as ações no Brasil efetivam-se através de políticas de promoção da igualdade e contra a discriminação racial.

No retorno de Durban, é criado, por decreto presidencial, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça. O Conselho tem, entre seus objetivos, o incentivo à criação de políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e de grupos sociais e étnicos afetados por discriminação racial e por demais formas de intolerância. (JACCOUD; BEGHIN, 2002, p. 23)

Portanto, a Conferência de Durban, realizada em 2001, foi um passo muito importante e talvez definitivo, para o aceleramento do desenvolvimento de programas nacionais que já estavam em andamento, graças à luta do Movimento Negro que intensificou-se nos anos de 1980 e 1990, em nível nacional, sendo de primordial importância o contexto mundial, principalmente o fim do Apartheid na África do Sul e a discussão sobre as políticas afirmativas nos EUA.

Não podemos nos esquecer dos diversos movimentos sociais, entre eles, o Fórum Social Mundial que, sendo um evento de âmbito mundial, conta com a participação de muitos movimentos sociais, discutindo temas relevantes, inclusive as formas de se enfrentar a homogeneização cultural <sup>52</sup>.

---

<sup>52</sup> Fórum Social Mundial é um evento de âmbito mundial, organizado por movimentos sociais com objetivo de celebrar a diversidade, discutir temas relevantes e buscar alternativas que julgam adequadas para as questões sociais. Inicialmente foi proposto como um contraponto ao Fórum Econômico Mundial de Davos na Suíça, realizando-se inclusive no mesmo período, anualmente. Disponível em: <[http://www.forumsocialmundial.org.br/main.php?id\\_menu=2&cd\\_language=1](http://www.forumsocialmundial.org.br/main.php?id_menu=2&cd_language=1)> . Acesso em: 12 mar. 2009.

Assim, a Conferência de Durban, foi de relevada importância, para que o governo brasileiro repensasse as relações étnico raciais no país, colocando em pauta a urgência de medidas que reconhecessem que no Brasil existe preconceito racial.

A realização da 3ª Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), a elaboração do Estatuto da Igualdade Racial, em discussão no Congresso Nacional, a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e a implementação da Lei 10.639/03 são exemplos de que algo está acontecendo em nosso país. É fato que tal movimento sozinho não garante uma mudança. Mas ao olharmos essas iniciativas é importante destacar que elas já fazem parte de um processo de transformação e intervenção na realidade étnico/racial do nosso país, mesmo que ainda não gozem da adesão de um grande contingente da população, dos educadores, dos formuladores de políticas e do Estado. (GOMES, 2003, p.221)

A Conferência de Durban, portanto, acelerou a urgência da adoção de políticas afirmativas, com o objetivo de melhorar as condições de vida da população negra e com isso, compensar a discriminação sofrida.

A exclusão socioeconômica a que está submetida a população negra produz perversas consequências. De um lado, a permanência das desigualdades raciais naturaliza a participação diferenciada de brancos e negros nos vários espaços da vida social, reforçando a estigmatização sofrida pelos negros, inibindo o desenvolvimento de suas potencialidades individuais e impedindo o usufruto da cidadania por parte dessa parcela de brasileiros à qual é negada a igualdade de oportunidades que deve o país oferecer a todos. De outro lado, o processo de exclusão vivido pela população negra compromete a evolução democrática do país e a construção de uma sociedade mais coesa. Tal processo de exclusão fortalece as características hierárquicas e autoritárias da sociedade brasileira e aprofunda o processo de fratura social que marca o Brasil contemporâneo. Assim, ao falar-se de desigualdades raciais, está-se falando não somente de um problema que afeta parte da população nacional, mas de diversos problemas que atingem a sociedade brasileira como um todo. (JACCOUD; BEGHIN, 2002, p. 37)

As políticas afirmativas têm, como objetivo central, dar igualdade de condições aos indivíduos socialmente discriminados:

A igualdade de oportunidades e de tratamento associa-se diretamente, mesmo que não exclusivamente, à igualdade de chances e à igualdade de capacitação. Como explicou Hélio Santos, coordenador do GTI, “a chave da questão é exatamente essa:

que as pessoas sejam capacitadas igualmente para que possam ter as mesmas chances em todos os campos em que a vida flui”, quebrando a assimetria que divide o Brasil branco do Brasil negro. Assim, continua ele, “a idéia da igualdade e oportunidade está, primeiramente, em capacitar, e num segundo momento, flexibilizar, facilitar a entrada, facilitar o acesso para que o negro possa disputar em igualdade de condições e dar à sociedade brasileira um caráter de maior justiça”. (SANTOS apud JACCOUD; BEGHIN, 2002, p. 47)

Através do princípio da igualdade, dá-se a reparação das atrocidades cometidas pelos colonizadores.

Argumenta-se em favor da ação afirmativa como uma ação voltada para o combate à desigualdade racial que seu conceito e utilização envolve uma tentativa de compensar a população negra pela discriminação sofrida ou pela alocação nos patamares mais baixos, no que se refere aos índices sociais, como educação, distribuição salarial e habitação.

Sendo assim, em uma primeira instância, esse conjunto de ações compensatórias concentra suas forças na tentativa de correção da situação de desvantagem imposta aos negros historicamente e, em uma última instância, está direcionado para a promoção de uma sociedade democrática, a qual não pode ser atingida sem a igualdade. (VIEIRA apud SILVA. P.; SILVÉRIO, 2003, p. 88)

Apesar da importância da Conferência de Durban na intensificação do processo, as políticas afirmativas, no Brasil, já estavam em discussão desde os anos de 1990.

As ações afirmativas entram no debate político brasileiro durante a década de 1990. De um lado, nesse período, a demanda por políticas específicas voltadas para a população negra torna-se um item central da pauta de reivindicações do Movimento Negro. Como registra o documento entregue ao Presidente da República pelos organizadores da “Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida”, o Movimento Negro considera então que já havia feito todas as denúncias, destruindo o mito da democracia racial; passaria agora a exigir ações efetivas do Estado: “É dever do Estado Democrático de Direito esforçar-se para favorecer a criação de condições efetivas que permitam a todos beneficiar-se da igualdade de oportunidades, assegurando a eliminação de qualquer fonte de discriminação direta ou indiretamente e reorientando o sistema educacional no sentido da valorização da pluralidade étnica que caracteriza nossa sociedade”. (JACCOUD; BEGHIN, 2002, p. 45)

Após a aprovação da Lei 10.639/03, o Governo Federal criou a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial<sup>53</sup>, para assumir “o compromisso histórico de romper com os entraves que impedem o desenvolvimento pleno da população negra brasileira” (BRASIL. Ministério da Educação, Diretrizes, 2004, p.8), colocando a Secretaria como principal instrumento para o encaminhamento das Diretrizes para nortear as ações afirmativas.

Alguns meses após a promulgação da lei, as preocupações voltaram-se para a necessidade de regulamentação da temática História e Cultura Afro-Brasileira. Para esse fim, foi constituído, em 17 de abril de 2003, um Grupo de Trabalho formado por representantes do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação, da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e da Fundação Cultural Palmares, ligada ao Ministério da Cultura. O trabalho do grupo culminou com a aprovação do Parecer 03/2004 que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. (SILVÉRIO, 2007, p. 46)

E em 2004 aconteceu outro fator importante para a implementação de políticas afirmativas: a criação da SECAD (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade), com o objetivo de contribuir para a redução das desigualdades educacionais<sup>54</sup>.

---

<sup>53</sup> A Seppir (Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial) foi criada pelo Governo Federal no dia 21 de março de 2003. A data é emblemática: em todo o mundo, celebra-se o Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial. A criação da Secretaria é o reconhecimento das lutas históricas do Movimento Negro Brasileiro. A missão da Seppir é estabelecer iniciativas contra as desigualdades raciais no País. Seus principais objetivos são:

- Promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra;
- Acompanhar e coordenar políticas de diferentes ministérios e outros órgãos do Governo Brasileiro para a promoção da igualdade racial;
- Articular, promover e acompanhar a execução de diversos programas de cooperação com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
- Promover e acompanhar o cumprimento de acordos e convenções internacionais assinados pelo Brasil, que digam respeito à promoção da igualdade e combate à discriminação racial ou étnica;
- Auxiliar o Ministério das Relações Exteriores nas políticas internacionais, no que se refere à aproximação de nações do Continente Africano;

A Seppir utiliza como referência política o programa Brasil sem Racismo, que abrange a implementação de políticas públicas nas áreas do trabalho, emprego e renda; cultura e comunicação; educação; saúde, terras de quilombos, mulheres negras, juventude, segurança e relações internacionais. A criação da Seppir reafirma o compromisso com a construção de uma política de governo voltada aos interesses reais da população negra e de outros segmentos étnicos discriminados. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/seppir/ministra/discursostxt/28\\_julho\\_2006.htm](http://www.planalto.gov.br/seppir/ministra/discursostxt/28_julho_2006.htm)>. Acesso em: 12 mar. 2009.

<sup>54</sup> Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad), criada em julho de 2004, é a secretaria mais nova do Ministério da Educação. Nela estão reunidos temas como alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação ambiental, educação escolar indígena, e diversidade étnico-racial, temas antes distribuídos em outras secretarias. O objetivo da Secad é contribuir para a redução das desigualdades educacionais por meio da participação de todos os cidadãos em políticas públicas que assegurem a ampliação do acesso à educação. Disponível em:

Apesar de não ser o objetivo central desta pesquisa, é importante destacar a presença do Movimento Negro também na reivindicação para que o governo brasileiro avance na questão da implementação da Lei por meio da elaboração das Diretrizes Curriculares para o Ensino das Relações Étnico Raciais.

Mas o fato é que, após a sanção da Lei, só o Movimento Negro tem pressionado o MEC e o Conselho Federal de Educação para que acelerem os trâmites necessários a sua regulamentação. Do mesmo modo, nos estados e municípios, é o Movimento Negro que tem procurado as Secretarias de Educação para envolver essas instâncias de governo no cumprimento da legislação. (CARDOSO, 2003, p.10)

Embora ainda não existam muitas pesquisas que investiguem a elaboração das diretrizes, por ser uma aprovação recente, um trabalho a respeito da temática foi realizado na Universidade Federal do Pará, por Andrio Alves Gatinho, numa dissertação de Mestrado intitulada “O Movimento Negro e o Processo de Elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação das Relações Étnico Raciais”; trabalho de significativa importância para o presente estudo que tem como foco a Lei 10.639/03, cuja aprovação tornou possível o estabelecimento das Diretrizes.

É importante lembrar a importância da Conferência de Durban para a efetivação dessas políticas, pois, como já foi visto, o Brasil assume na Conferência o compromisso de estabelecer políticas afirmativas que favoreçam a população afrodescendente.

Assim, ao ser aprovada a Lei 10.639/03, segundo o relatório,

Todos estes dispositivos legais, bem como as reivindicações e propostas do Movimento Negro ao longo do século XX, apontam para a necessidade de diretrizes que orientem a formulação de projetos empenhados na valorização da história e cultura dos afro-brasileiros e dos africanos, assim como comprometidos com a educação de relações étnico raciais positivas, a que tais conteúdos devem conduzir. (Relatório Diretrizes Curriculares Nacionais ... , 2005, p. 9)

O documento também enfatiza a importância da consulta que foi feita, por meio de questionários impressos, aos diferentes grupos da sociedade brasileira.

Foi feita uma consulta sobre as questões objeto deste parecer, por meio de questionário encaminhado a grupos do Movimento Negro, a militantes individualmente, aos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, a professores que vêm desenvolvendo trabalhos que abordam a questão racial, a pais de alunos, enfim, a cidadãos empenhados com a construção de uma sociedade justa, independentemente de seu pertencimento racial. Encaminharam-se em torno de mil questionários e o responderam individualmente ou em grupo 250 mulheres e homens, entre crianças e adultos, com diferentes níveis de escolarização. Suas respostas mostraram a importância de se tratarem problemas, dificuldades, dúvidas, antes mesmo de o parecer traçar orientações, indicações, normas. (DIRETRIZES, Relatório, 2005, p. 10)

Em seus estudos, Gatinho (2008, p.27) encontrou o questionário citado pelo documento, em um grupo de discussão na internet chamado “Negros e Políticas Públicas”, através do qual teve acesso aos integrantes do CNE. Para a realização de sua pesquisa, enviou questionários aos integrantes dessa lista do CNE, como a outros grupos de discussão na internet e integrantes do Movimento Negro.

Gatinho questiona o aparente consenso que parece ter se estabelecido na questão da formulação das diretrizes para a aplicação da Lei 10.639/03, já que foi um compromisso assumido pelo Brasil no Encontro de Durban, assim diz:

A mudança de postura do Estado configura-se na estratégia neoliberal estabelecida com base no comprometimento do Poder Público com as necessidades reais da sociedade o que alterou o conteúdo e o foco das demandas sociais, construídas a partir de um contexto de lutas sociais, tornando-as versão e discurso oficial do Estado. (GATINHO, 2008, p.17)

Ao falar das evidências de um consenso, em que a temática tornou-se discurso oficial, cita também o crescimento de ONGs que atendem “as novas ênfases das políticas sociais contemporâneas neoliberais, que vêm na diminuição do papel do Estado na economia e na sociedade a transferência das responsabilidades do Estado para as comunidades organizadas. (GATINHO, 2008, p.25)

Embora o autor levante o questionamento a respeito do consenso, ele afirma que acredita no “papel mobilizador e transformador do movimento” (p.147), pois o Movimento Negro esteve presente e envolvido em todas as etapas da elaboração das Diretrizes, assim afirma:

O amadurecimento das bandeiras de luta do Movimento Negro e a capacidade de articulação e institucionalização em políticas públicas desenvolvidas pelos governos locais, ou por instituições deste movimento, marcaram outro momento desse histórico. A revisão da história e cultura afro-brasileira e africana como obrigatória no currículo, marcaram a organização do Movimento Negro da década de 1970 até os dias de hoje. Esta luta fundamentou os diversos projetos desenvolvidos pelo Movimento e os diversos projetos de lei municipais, estaduais e federais que estabeleceram a obrigatoriedade do ensino da temática. (GATINHO, p. 147)

O documento distribuído em todas as escolas do país, intitulado **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**, enfatiza, logo nas primeiras páginas, a preocupação do governo de Luiz Inácio Lula da Silva em eliminar as desigualdades raciais, e que passou a “redefinir o papel do Estado como propulsor das transformações sociais, reconhecendo a disparidade entre brancos e negros em nossa sociedade e a necessidade de intervir de forma positiva” (DIRETRIZES, 2005, p.8) e deixa evidente a importância da implementação da Lei para a população afrodescendente.

O parecer procura oferecer uma resposta, entre outras, na área da educação, à demanda da população afrodescendente, no sentido de políticas de ações afirmativas, isto é, de políticas de reparações, e de reconhecimento e valorização de sua história, cultura e identidade.

Trata ele de política curricular fundada em dimensões históricas, sociais e antropológicas oriundas da realidade brasileira, e busca combater o racismo e as discriminações que atingem particularmente os negros. Nessa perspectiva, propõe a divulgação e produção de conhecimentos, a formação de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos orgulhosos de seu pertencimento étnico-racial - descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus e de asiáticos para interagirem na construção de uma nação democrática, em que todos igualmente tenham seus direitos garantidos e sua identidade valorizada. (p.10)

Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, doutora em ciências humanas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, fez pós-doutorado em Teoria da Educação na Universidade da África do Sul, em Pretória, onde foi professora visitante. Hoje, participa da coordenação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar); foi a primeira negra a ocupar uma vaga no Conselho Nacional de Educação, em 2002, convidada pelo então Ministro da Educação Paulo Renato Souza e pelo presidente Fernando Henrique Cardoso; não foi escolhida por acaso, mas sim, por sua produção acadêmica sobre a presença do negro na educação brasileira; foi relatora das Diretrizes Curriculares Nacionais para a

Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, aprovada em 10 mar. 2004.

Logo que foi convidada para ocupar a vaga no Conselho, em entrevista ao jornal Folha de São Paulo, disse que a história do negro não começa na sua chegada ao Brasil, a história do povo negro começa na África, e que o CNE tem um papel primordial, pois é um órgão que tem a função de auxiliar o MEC na execução e elaboração de normas e políticas públicas para o ensino.

Desde "Casa Grande e Senzala" de Gilberto Freyre, publicado em 1933, essa história foi floreada. Nós nos referimos aos africanos que vieram para o Brasil apenas como escravos. Mas as pessoas não se escravizaram, elas foram escravizadas. Foram trazidas para cá, mas antes disso tinham uma história. Há uma experiência interessante, na década de 80 na Bahia, de formação de professores de história da África pré-colonial. Há muitas coisas que a gente desconhece. Eu, pelo menos, nunca estudei na escola que havia reinos africanos, como o do Congo e do Zimbábue. Quando falamos de ruínas de antigas civilizações, falamos de Grécia e Roma. Ignora-se que já no século 13 havia três grandes universidades islâmicas na região onde hoje está Mali, África subsaariana". Os negros também descendem de gente educada, com cultura. Outra coisa que não se fala é que os negros escravizados eram trazidos de regiões onde tinham experiência agrícola, ou seja, não eram mão-de-obra desqualificada. O que falta é conhecimento real da história. Quem não se orgulha da história de seus antepassados que trouxeram desenvolvimento? (GOIS, 2002)

É importante considerar que a Lei 10.639/03 foi um passo significativo para o Movimento Negro brasileiro, como também a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, no entanto, é preciso se levar em conta que serão os professores que os colocarão em prática, e que existe uma grande diferença entre o currículo formal e o real. Conforme observou Viñao Frago em **Sistemas Educativos, Culturas Escolares e Reformas: Continuidades e Mudanças**, ao estudar os fracassos das reformas educacionais na Espanha, trabalho em que concluiu que as reformas educacionais “são processos de larga duração condicionados por circunstâncias externas aos sistemas educativos, de índole social e política” (FRAGO, 2003, p.96); por isso as reformas enfrentam a resistência silenciosa dos professores que não as incorporam à sua prática.

Visando a urgência do estabelecimento de orientações para a efetivação da Lei e para se possibilitar aos estudantes o contato com a História da África do mesmo modo como se estuda as civilizações grega e romana, após a aprovação da Lei 10.639/03 e a mudança na Lei

de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em 1996, o Movimento Negro conquista mais uma vitória, mas isso não significa que a inclusão da história da África se efetivará automaticamente, será preciso um esforço político para a conscientização e formação de professores para se trabalhar a História da África, como bem ilustra Anderson Ribeiro Oliva:

As perspectivas das reflexões historiográficas, do século XIX até a década de 1960, espelham, em parte, os silêncios insuportáveis que até pouco tempo se fizeram sobre a temática no Ocidente e no Brasil, e explicam a manutenção das representações construídas em relação aos africanos. Partindo da idéia de que a história é o campo das ações — mentais e materiais — humanas no tempo, a África é a região do mundo de mais longa historicidade. Berço da humanidade, esse Continente foi palco de diversificadas experiências sociais e múltiplos fenômenos culturais. No entanto, o aparecimento da "ciência histórica", na Europa dos oitocentos, desconsiderou, por meio de seus pressupostos, a história vivenciada naquele Continente. (OLIVA, 2003, p. 15)

Assim, o autor somente confirma o que o Movimento Negro reivindica há tanto tempo; este silêncio insuportável a que se refere Oliva tem que ser quebrado, quem sabe estamos entrando nesta nova fase; uma fase em que todos tenham verdadeiramente acesso a uma educação de qualidade, na qual é imprescindível o respeito e a valorização das diferentes etnias que compõem a população brasileira, inclusive a população afrodescendente, que como vimos, em 1995 era de 45% em relação à população branca no país. Que além de uma educação de qualidade, as crianças negras possam permanecer na escola e, nela, aprender sobre a sua importância como sujeitos históricos para a formação de uma sociedade brasileira mais justa.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

“O governo brasileiro passou 96 anos em silêncio” disse Hélio Santos quando entrevistado para esta pesquisa; referindo-se ao Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, em São Paulo, instituído em 1984, 96 anos após a assinatura da Lei Áurea. Outros trabalhos mencionam a importância da criação deste órgão para o combate ao racismo, como é o caso de Pinto (1993) e de Abdias Nascimento (1985), em seu discurso, que confirmam seu valor, como uma primeira intervenção estatal importante para a democratização das relações étnico raciais.

O Movimento Negro obtém, então, o primeiro trunfo concreto, do ponto de vista da conquista de uma intervenção estatal. Como vimos, este Movimento que tem origem bem anterior à instituição da “liberdade” dos negros cativos, que germinou ainda no Império, com a negação e revolta contra o sistema escravista, perpassa a instauração da República e, por décadas, só vem aumentando as estratégias de luta, formando associações e denunciando, principalmente na imprensa negra, suas péssimas condições de vida.

Foi por volta dos anos de 1970, com a criação do Movimento Negro Unificado, que houve uma crescente preocupação com os conteúdos escolares e com a identidade da população negra, prejudicada com o conteúdo centralizado na História Europeia. Assim, as reivindicações começaram a tomar forma logo nas reuniões da Constituinte, para que o texto da Constituição contemplasse a obrigatoriedade do ensino da cultura afro-brasileira e africana nas escolas; como a reivindicação não foi atendida, pois a Constituição fala, genericamente, em privilegiar o ensino das diversas etnias que compõem a população brasileira, a luta continuou nos preparativos da LDBEN que, ao final, acabou repetindo o texto da Constituição Federal.

Assim, o início da visibilidade da reivindicação do Movimento Negro pelas autoridades aconteceu no final dos anos de 1970 e início dos anos de 1980, período da abertura democrática brasileira, após os anos de ditadura militar.

Evidência do fato é que, em 1985, temos o discurso do deputado Abdias Nascimento que versa sobre a primeira conquista no âmbito do poder Executivo que foi a instalação da Assessoria de Assuntos da Cultura Afro-Brasileira, no Ministério da Cultura que, segundo ele, “foi mais um passo na trajetória da comunidade negra rumo a uma participação mais ampla,

democrática e igualitária nos processos decisórios da vida do nosso País. (BRASIL. CD. 1985, p.9475)

É importante enfatizar que a preocupação com a história da cultura afro-brasileira e africana está atrelada à construção de uma identidade positiva da população negra, criando condições para que haja igualdade entre brancos e negros, valorizando a história do negro para que ele tenha o seu valor reconhecido na escola e na sociedade.

Paralelamente a este conceito, também a questão da reparação estará presente, a partir do momento em que tanto a história de luta como de contribuição dada à construção da história brasileira pelos africanos for reconhecida de fato.

Este trabalho de pesquisa teve como proposta reconstruir a história da tramitação da Lei nº 10.639/03 que instituiu a obrigatoriedade do ensino da cultura africana e afro-brasileira nas escolas de educação básica do Brasil, trazendo à tona os sujeitos que, de alguma forma, colaboraram para que ela se concretizasse.

Muitos participaram desta história, pessoas ligadas ao Movimento Negro e políticos; alguns foram contemplados neste trabalho e outros infelizmente não, visto que o Movimento Negro é formado por muitas organizações espalhadas pelo país, e que os esforços para que a Lei se concretizasse partiram de inúmeros locais do território brasileiro. Como exemplo, o Movimento Negro de Pernambuco, que, por meio de Humberto Costa, conseguiu levar sua reivindicação até o Congresso Nacional.

Abdias Nascimento e Benedita da Silva foram os políticos que, entre outros, mais se destacaram neste trabalho, talvez pelo enfoque estudado, pois discursaram muito a respeito da questão da igualdade entre negros e brancos, da disparidade social, da valorização da cultura afro-brasileira, da valorização da data do dia 20 de novembro como Dia da Consciência Negra, e da defesa da inserção do ensino da História da África e afro-brasileira nas escolas.

Muitas foram as iniciativas desse Projeto de Lei, que foi apresentado pela primeira vez em 1988 por Paulo Paim, quando deputado federal, depois por Abdias Nascimento (PDT/RJ), por Benedita da Silva (PT/RJ), por Humberto Costa (PT/PE) e por Ben-Hur Ferreira (PT/MS), vez em que o projeto conseguiu tramitar até a sua aprovação.

A tramitação do Projeto de Lei aconteceu paralelamente a uma conjuntura internacional, em que as políticas afirmativas nos EUA ganharam mais força, no sentido de melhorar as condições de vida das minorias marginalizadas da sociedade; período em que o fim do Apartheid na África do Sul provocou tensões mundiais, repercutindo, inclusive, aqui, no Brasil.

Percebeu-se nos discursos dos políticos considerados nesta investigação, a crescente preocupação em relação à população afrodescendente em todos os sentidos, desde a preocupação com os dados divulgados pelo IPEA a respeito da qualidade de vida, até a questão educacional, que, como vimos, só veio aumentando.

O contato com as pessoas responsáveis por desarquivar o Projeto que Humberto Costa havia apresentado em 1995 foi imprescindível para tentar chegar o mais perto possível do acontecido, e confrontar com documentos oficiais, embora a subjetividade estivesse sempre presente. Quanto a isto, vale lembrar mais uma vez que:

Não temos, pois, a certeza do fato, mas apenas a certeza do texto: o que nossas fontes dizem pode não haver sucedido verdadeiramente, mas está contado de modo verdadeiro. Não dispomos de fatos, mas dispomos de textos, e estes, a seu modo objetivos, que podem ser analisados e estudados com técnicas e procedimentos em alguma medida controláveis, elaborados por disciplinas preciosas como a lingüística, a narrativa ou a teoria da literatura. (PORTELLI, 1996, p.4)

Assim, as informações foram, na medida do possível, confrontadas, buscando-se entender, de acordo com a “lógica histórica”, os acontecimentos investigados, embora, algumas vezes a narrativa tenha se destacado, a preocupação com a contextualização sempre esteve presente.

Devido às influências internacionais, a aprovação de Leis que favoreçam a população afrodescendente torna-se urgente, principalmente sobre o ensino da cultura africana, devido a toda problemática enfrentada pela população negra durante os últimos séculos e principalmente para que o aluno negro possa conhecer a sua história e valorizá-la.

Muitas foram as forças que contribuíram para que a Lei fosse aprovada; o Movimento Negro que, a partir dos anos de 1980, aumentou gradativamente a sua estratégia de luta, os políticos que discursaram a favor das políticas afirmativas, principalmente da importância do Ensino da História da África e da Cultura afro-brasileira para a construção de uma identidade positiva do negro.

Outro fator importante foi o Encontro de Durban, realizado em 2001, na África do Sul, que teve como resultado um documento que insta todos os Estados que tiveram a escravidão praticada pelos colonizadores a compensarem essa injustiça por meio de políticas públicas que favoreçam a população prejudicada. Após esse Encontro, há um significativo aceleração nas medidas governamentais que visam à valorização da população

afrodescendente, visto que uma das exigências do documento assinado pelos participantes era a reparação dos danos causados pela escravidão.

Além da aprovação por unanimidade da Lei 10634/03, o governo brasileiro cria, ainda no ano de 2003, a SEPPIR (Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial), para estabelecer iniciativas contra as desigualdades raciais no país e, em 2004, ano da aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e Para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, cria a SECAD (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade), com o objetivo de contribuir para a redução das desigualdades educacionais.

Portanto, todo o cenário já construído pelo Movimento Negro, as discussões no Congresso Nacional e no Senado, os Projetos de Lei apresentados, desde 1988, foram fundamentais para que as autoridades percebessem a importância da elaboração de políticas públicas que favorecessem este segmento da população brasileira.

Embora hoje as pesquisas apontem para o consenso que se estabeleceu por parte do governo a respeito da instituição da Lei e sobre as diferentes formas de luta dos integrantes do Movimento Negro contra a discriminação, é muito importante resgatar a história de luta travada pela população negra, que começa bem antes de a Abolição ser de fato instituída.

Movimento Negro, que luta contra todas as formas de injustiça, e que ganha mais força ainda na época de democratização do país. Os atores do processo foram muitos, com certeza, foram também aqueles que negavam o sistema escravista, fugindo e se rebelando contra a escravidão, formando quilombos; até aqueles que agiram politicamente em busca da concretização das políticas afirmativas para o Brasil; militantes do Movimento Negro que eram políticos atuaram em defesa da população negra, provavelmente por conta da intensa pressão exercida pelo Movimento.

Mas a reivindicação da temática acompanha questões que servem de título para este trabalho: Igualdade ou Reparação?

A resposta à questão é que a reparação traz a igualdade, pois a reparação, do ponto de vista histórico, é o reconhecimento da história da população negra, suas contribuições para a formação do Brasil e a história de sua luta, para sua auto-afirmação, enquanto sujeitos históricos. Como o exemplo da poesia citada no trabalho, publicada num jornal da imprensa negra em 1979, que fala da importância que é, para a criança negra, estudar um conteúdo com o qual se identifique, e que as outras crianças também possam ter o contato com a cultura que é própria do colega negro. Dessa reparação, também faz parte a política de cotas, tão polêmica, mas que traz em sua origem a questão de igualar os desiguais, ou seja, colocar

aqueles que foram socialmente prejudicados do ponto de vista histórico, com aqueles que não enfrentaram os mesmos obstáculos.

Reverter a imagem negativa da história do negro, colocá-la agora num enfoque antes não valorizado, inclusive a importância da cultura africana para a formação do Brasil; acabar com a visão folclorizada do negro significa que os alunos brancos também passarão a valorizar e a respeitar os colegas negros, ao estudar os heróis negros que, hoje, nem mesmo as crianças negras conhecem.

Para que isto aconteça de fato, organizações do Movimento Negro, espalhadas por todo o país, estão engajadas em uma nova luta: a de formar professores para que a Lei seja colocada em prática. Muitas prefeituras em convênio com as organizações de suas localidades estão assumindo o compromisso com a formação de professores, como é o caso da Prefeitura Municipal de Recife que mantém o GTERÊ – Grupo de Trabalho de Educação das Relações Étnico Raciais, que trabalha com a formação de professores para a implementação da Lei.

Portanto, o desafio para o Movimento Negro agora é implementar a Lei, visto que a grande dificuldade está em desde o preparo dos professores para o trabalho com a temática, até os materiais a serem utilizados, assim, será imprescindível a atuação do poder público para subsidiar recursos e incentivos que combatam de fato, o racismo e as injustiças sociais.

## REFERÊNCIAS

- ALBERTI, Verena; PEREIRA, Amílcar Araújo (Orgs.). **Histórias do Movimento Negro no Brasil**: depoimentos ao CPDOC. Rio de Janeiro. Pallas, 2007.
- ALVES, J.A. Lindgren. A Conferência de Durban Contra o Racismo e a Responsabilidade de Todos. **Revista Brasileira de Políticas Internacionais**, v. 45 n°. 2, 2002, p.198-223.
- BERNARDINO, Joaze. Ação Afirmativa e a Rediscussão do Mito da Democracia Racial no Brasil. **Estudos Afro-Asiáticos**, Ano 24, n°. 2, 2002, p. 247-273.
- BRANDÃO, Carlos da Fonseca. **As Cotas na Universidade Brasileira: Será Esse o Caminho?** Campinas: Autores Associados, 2005.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Diário do Congresso Nacional (Seção I). **Discurso do Deputado Abdias Nascimento** (PDT/RJ). Diário da Câmara dos Deputados, 06 set. 1985, p.9475.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Discurso do Deputado Amaury Müller** (PDT/RS). Diário da Câmara dos Deputados, 16 set. 1988, p.3176.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Discurso do Deputado Ben-Hur Ferreira** (PT/MS). Diário da Câmara dos Deputados, 20 ago. 1999, p.35543.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Discurso do Deputado Evandro Milhomen** (relator). Diário da Câmara dos Deputados, 25 ago. 1999, p.36740.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Discurso do Deputado Humberto Costa** (PT/PE). Diário da Câmara dos Deputados, 30 abr.1997, p.10955.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Discurso do Deputado Ruy Nedel** (PMDB). Diário da Câmara dos Deputados, seção I, 15 set. 1988, p. 3070.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Discurso do Deputado Ruy Nedel** (PMDB). Diário da Câmara dos Deputados, seção I, 16 set. 1988, p. 3176.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Discurso do Ministro da Cultura Aluísio Pimenta** (PDT/RJ). Diário da Câmara dos Deputados, 06 set. 1985, p.9475.
- BRASIL. Congresso Nacional. Comissão de Constituição e Justiça e Redação **Projeto de Lei nº. 259-C**, de 1999, Redação Final. Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e dá outras providências. Brasília - DF, jun. 2000.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Projeto de Lei nº. 259/1999**. Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” e dá outras providências. Diário da Câmara dos Deputados. Brasília, DF, 20 de março de 1999.

BRASIL. Congresso Nacional. **Projeto de Lei nº. 259-A**, de 1999. Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e dá outras providências. Diário da Câmara dos Deputados. Brasília, DF, 05 de ago. 1999.

BRASIL. Congresso Nacional. **Projeto de Lei nº. 259-B**, de 1999. Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação (Relator: Deputado Evandro Milhomem); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juricidade e técnica legislativa, (Relator: Deputado André Benassi). Diário da Câmara dos Deputados. Brasília, DF, 09 nov. 2001.

BRASIL. Congresso Nacional. **Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 4.800**, de 1998. Altera a Lei 7.347 de 24 de jun. de 1985 - Lei da Ação Civil Pública a proteção à honra e a dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos. Brasília, DF, abr. 2009.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília – DF. Senado, 1988.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Fundação Cultural Palmares**. Disponível em: <[www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br)> Institucional - Apresentação. Acesso em: 17 ago. 2008.

BRASIL. Ministério da Educação – SECAD. **Parecer 03/2004**, de 10 de março, do Conselho Pleno do CNE, aprova o projeto de resolução nº 1, de 17 de jun. 2004 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília – DF, 2004

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília (DF), 10 de março de 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução 01/2004** – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Brasília – DF, 17 jun. 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução aos PCNs**. Secretaria da Educação Fundamental. ed. 3ª. Brasília - DF, 2001.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Relatório Comitê Nacional - III Conferência Mundial das Nações Unidas contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata**. (Para a preparação da participação brasileira na III Conferência Mundial das Nações Unidas contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata (Durban, 31 de agosto a 07 de setembro de 2001.). Brasília, agosto de 2001. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/discrim/relatorio.htm>>. Acesso em 28 jan. 2009.

BRASIL. Senado Federal. Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. **Projeto de Lei nº. 4.800/98**. Dispõe sobre a ação civil destinada ao cumprimento da obrigação de fazer, para a preservação da honra e dignidade de grupos raciais, étnicos e religiosos. Brasília, DF, 16 out. 1998.

BRASIL. Senado Federal. **Discurso de Abdias Nascimento** (PDT-RJ). 13 maio 1998.

Disponível em

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/pronunciamento/detTexto.asp?t=226669>. Acesso em: 22 mar. 2008.

BRASIL. Senado Federal. **Discurso de Abdias Nascimento** (PDT-RJ). 21 ago. 1997.

Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/pronunciamento/detTexto.asp?t=211657>> Acesso em: 22 mar. 2008

BRASIL. Senado Federal. **Discurso de Benedita da Silva** (PT-RJ). 13 mar. 1998. Disponível

em <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/pronunciamento/detTexto.asp?t=222603>. Acesso em: 17 dez. 2007.

BRASIL. Senado Federal. **Discurso de Eurípedes Camargo** (PT). 26 maio 2003 Disponível

em <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/pronunciamento/detTexto.asp?t=334775>. Acesso em: 17 dez. 2007.

BRASIL. Senado Federal. **Discurso de Geraldo Cândido** (PT-RJ). 15 ago. 2001. Disponível

em: <<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Pronunciamento/detTexto.asp?t=316981>>.

Acesso em: 22 mar. 2008

BRASIL. Senado Federal. **Discurso de Lúcio Alcântara** (PSDB-CE). 24 nov. 1999.

Disponível em:

<<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/pronunciamento/detTexto.asp?t=254262>>. Acesso em: 17 dez. 2007.

BURKE, Peter. **O Mundo Como Teatro: Estudos de Antropologia Histórica**. Lisboa: Difel, 1992.

CARDOSO, Edson. Lopes. **O general que cheirava**. Artigo, Brasília, 2003. Disponível em:

<<http://www.adami.adv.br/raciais/18.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2007.

CARDOSO. Edson Lopes. **Marcha Zumbi + 10** - Documento da manifestação, 2005.

Disponível em: < <http://www.irohin.org.br/ref/02.htm> >. Acesso em 13 jan. 2008.

CAVALLEIRO, Eliane dos Santos. **Do Silêncio do Lar ao Silêncio Escolar: Racismo, Preconceito e Discriminação Racial na Educação Infantil**. Dissertação (Mestrado em Educação), 1998, Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 1998.

CONFERÊNCIA MUNDIAL DE COMBATE AO RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIA CORRELATA (III). **Declaração e Programa de Ação adotados**. 31 de agosto a 8 de setembro de 2001, Durban, África do Sul. Disponível em: <[http://www.comitepaz.org.br/Durban\\_1.htm](http://www.comitepaz.org.br/Durban_1.htm)>. Acesso em: 28 jan. 2009.

COSTA, Ivan Rodrigues. **CONAQ: Um Movimento Nacional dos Quilombolas**. 10 maio 2008 - Disponível em: <<http://www.irohin.org.br/onl/new.php?sec=news&id=3231>>. Acesso em 13 jan. 2009.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento Negro Brasileiro: Alguns Apontamentos Históricos. **Tempo** Revista do Departamento de História da UFF, v.12 n°. 23 Niterói, 2007, p. 100-122.

FERREIRA, Ben-Hur. **Combatendo as Desigualdades**. Câmara dos Deputados. Brasília, DF, 1999.

FRAGO, Antonio Viñao. **Sistemas Educativos, Culturas Escolares Y Reformas: Continuidades Y Câmbios**. Madri: Morata, 2003.

GATINHO, Andrio Alves. **O Movimento Negro e o Processo de Elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação das Relações Étnico Raciais**. Dissertação (Mestrado em Educação), 2008. Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, 2008.

GINZBURG, Carlo. **Mitos, Emblemas, Sinais: Morfologia e História**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

GOIS. Antônio. “Racismo expulsa criança negra da escola.” **Folha de São Paulo**, São Paulo, 25 mar. 2002. Sucursal do Rio. Caderno Cotidiano - Educação.

GOMES, Nilma Lino. Ações afirmativas: dois projetos voltados para a juventude negra . In: SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e; SILVÉRIO, Valter R. (Org.). **Educação a ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica**. Brasília-DF: INEP, 2003, p. 217-243.

IPEA. **Boletim de Políticas Sociais: Acompanhamento e Análise**. IPEA, Edição Especial, n°. 13, 2005, p.283.

JACCOUD, Luciana de Barros; BEGHIN, Nathalie. **Desigualdades Raciais no Brasil: Um Balanço da Intervenção Governamental**. Brasília, IPEA, 2002. Disponível em: <[http://www.sela.org/DB/ricsela/EDOCS/SRed/2005/11/T023600001681-0-desigualdade\\_racial.pdf](http://www.sela.org/DB/ricsela/EDOCS/SRed/2005/11/T023600001681-0-desigualdade_racial.pdf)>. Acesso em: 13 jan. 2009.

KAUFMANN, Roberta Fragoso Menezes. **Ações Afirmativas à Brasileira – Necessidade ou Mito? Uma Análise Histórico-Comparativa do Negro nos EUA e no Brasil**. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2007.

MOURA, Clovis. **Rebeliões da Senzala: Quilombos, Insurreições, Guerrilhas**. 3. ed. São Paulo: Ciências Humanas, 1981.

MOVIMENTO NEGRO. **Por Uma Política de Combate ao Racismo e a Desigualdade Racial – Proposta da Marcha Contra o Racismo, pela Cidadania e a vida**. Brasília, DF, 20 nov.1995. Disponível em: <<http://www.irohin.org.br/ref/docs/doc03.doc>> Acesso em: 13 jan. 2008.

MUNANGA, Kabengele. Políticas de Ação Afirmativa em Benefício da População Negra no Brasil: Um Ponto de Vista em Defesa de Cotas. In: SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e; SILVÉRIO, Valter Roberto (Orgs.). **Educação e Ações Afirmativas: Entre a Injustiça Simbólica e a Injustiça Econômica**. Brasília-DF: INEP, 2003, p. 116-129.

NADER, Adalberto. União Africana (UA). In: MERCADANTE, Araminta A.; C. JUNIOR, Umberto; ARAÚJO, Leandro R. (Orgs.). **Blocos Econômicos e Integração na América Latina, África e Ásia** - Encadernação Especial. Paraná: Juruá, 2006.

OLIVA, Anderson Ribeiro. A História da África nos Bancos Escolares. Representações e Imprecisões na Literatura Didática. **Estudos Afro-Asiáticos**, v. 25, nº. 3. Rio de Janeiro, 2003.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de Discurso: Princípios & Procedimentos**. Campinas: Pontes, 2005.

PEREIRA, Amauri Mendes. História e Cultura Afro-Brasileira: Parâmetros e Desafios. **Revista Espaço Acadêmico**, nº. 36, maio, 2004. Disponível em: <<http://www.espacoacademico.com.br/036/36epereira.htm>>. Acesso em: 20 out. 2007.

PINTO, Regina Pahim. **O Movimento Negro em São Paulo: luta e identidade**. Tese (Doutorado em Antropologia Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 1993. Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 1993.

PIRES, Julio Manuel; COSTA, Iraci Del Nero da. O Capital Escravista-Mercantil: Caracterização Teórica e Causas Históricas de Sua Superação. **Revista Estudos Avançados**. v. 14, nº. 38, 2000. p. 87-120.

POLLAK, Michael. Memória e Identidade Social. **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, v. 5, n.10, p.200-212, 1992. Disponível em <[www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/104.pdf](http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/104.pdf)>. Acesso em: 30 abr. 2007.

PORTELLI, Alessandro. A Filosofia e os Fatos: Narração, Interpretação e Significado nas Memórias e nas Fontes Orais. **Tempo** Revista do Departamento de História da UFF. v. 1, nº. 2. Rio de Janeiro, 1996. p. 59-72.

PROGRAMA POLÍTICAS DA COR. Petronilha Silva fala sobre obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-brasileira no currículo escolar. **Laboratório de Políticas Públicas/PPcor**, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Boletim 13, Rio de Janeiro, 29 jan. 2003. Disponível em: <<http://www.pucrs.br/faced/educomafro/index1.php?p=menu-lei>>. Acesso em: 25 nov. 2007

RODRIGUES, Tatiane Cosentino. **Movimento Negro no Cenário Brasileiro: embates e contribuições à política educacional nas décadas de 1980-1990**. 2005. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR, São Carlos, 2005.

SANTOS, Hélio. Ações afirmativas para a valorização da população negra. Sardemberg e Santos. **Parcerias Estratégicas**, vol. 1, nº. 4, dez. 1997. In JACCOUD, Luciana de Barros; BEGHIM, Nathalie. **Desigualdades Raciais no Brasil: Um Balanço da Intervenção Governamental**. Brasília - DF: IPEA, 2002.

SÃO PAULO. São Paulo. Assembléia Legislativa. **Lei ESTADUAL N. 7.968**, de 22 de julho de 1992. Institui o "Dia da Consciência Negra", e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/dh/volume%20i/cileiest7968.htm>>. Acesso em: 10 mar. 2009.

SILVA JR, Hédio. **Anti-Racismo** – Coletânea de Leis Brasileiras (Federais, Estaduais e Municipais). São Paulo: Oliveira Mendes, 1998.

SILVA, Marcelo Leolino da. **A História no Discurso do Movimento Negro Unificado**: os usos políticos da história como estratégia de combate ao racismo. 2007. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós Graduação em História. Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 2007.

SILVÉRIO, Valter Roberto. Ação afirmativa: uma política pública que faz a diferença. In: PACHECO, Jairo Queiroz; SILVA, Maria Nilza da. (Orgs.). **O negro na universidade: o direito à inclusão**. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2007, p. 21-49.

THOMPSON, E. P. **A Miséria da Teoria ou Um Planetário de Erros** – Uma crítica ao Pensamento de Althusser. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981

VIEIRA, Andréa Lopes da Costa. Políticas de Educação, Educação como Política: observações sobre a ação afirmativa como estratégia política. In SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e; SILVÉRIO, Valter Roberto. **Educação e Ações Afirmativas**: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica. Brasília-DF: INEP, 2003. p. 82-97.

# **ANEXOS**

## ANEXO A

### Identificação da Matéria

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1985**

**Autor** DEPUTADO - ABDIAS NASCIMENTO

**Ementa** DECLARA FERIADO NACIONAL O DIA 20 DE NOVEMBRO, JA CELEBRADO DIA NACIONAL DA CONSCIENCIA NEGRA PELA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA.

**Data de apresentação** 30/05/1985

**Situação atual** Localização: 22/11/1985 - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: 22/11/1985 - REJEITADA

**Outros números** Origem no Legislativo: CD PL. 01550 / 1983

**Indexação da matéria** **Indexação:** DECLARAÇÃO, FERIADO NACIONAL, DIA NACIONAL, PESSOA DE COR.

#### **Sumário da Tramitação**

##### **Tramitação encerrada**

##### **Despacho Nº 1. Despacho Inicial**

(SF) CEC - COMISSÃO EDUCAÇÃO E CULTURA

**TRAMITAÇÕES** (ordem ascendente de data)

**30/05/1985** ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO  
LEITURA.

**30/05/1985** MESA - MESA DIRETORA

DESPACHO A CEC. DCN2 31 05 PAG 1551. RETIFICAÇÃO FEITA NO DCN2 14 06 PAG 1799.

**25/06/1985** CEC - COMISSÃO EDUCAÇÃO E CULTURA  
RELATOR SEN JOSE LINS.

**04/09/1985** CEC - COMISSÃO EDUCAÇÃO E CULTURA  
REDISTRIBUIÇÃO AO SEN NIVALDO MACHADO.

**05/09/1985** CEC - COMISSÃO EDUCAÇÃO E CULTURA  
PARECER, SEN NIVALDO MACHADO, FAVORAVEL.

**10/09/1985** ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO  
LEITURA PARECER 611 - CEC. DCN2 11 09 PAG 3290.

**10/09/1985** SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO  
AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA.

**18/09/1985** ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO  
INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO.

**18/09/1985** ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO  
APROVAÇÃO RQ. 359, DO SEN ADERBAL JUREMA, SOLICITANDO ADIAMENTO DA  
DISCUSSÃO PARA A

SESSÃO DE 30 09. DCN2 19 09 PAG 3479.

**30/09/1985** ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO  
INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO.

**30/09/1985** ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO  
DISCUSSÃO ENCERRADA.

**30/09/1985** ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO  
VOTAÇÃO ADIADA FALTA QUORUM.

**01/10/1985** ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO  
INCLUSÃO ORDEM DO DIA VOTAÇÃO TURNO UNICO.

**01/10/1985** ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO  
APROVAÇÃO RQ. 384, DO SEN HUMBERTO LUCENA SOLICITANDO ADIAMENTO DA  
VOTAÇÃO PARA A SESSÃO DE 31 10. DCN2 02 10 PAG 3735.

#### **Senado Federal**

##### **Secretaria-Geral da Mesa**

##### **Atividade Legislativa - Tramitação de Matérias**

Impresso em 16/01/2009 23:52h Sistema de Tramitação de Matérias - PLC 00033 / 1985 1

**19/11/1985** ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO  
INCLUSÃO ORDEM DO DIA VOTAÇÃO TURNO UNICO.

**19/11/1985** ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO  
ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO PELO SEN ALOYSIO CHAVES, COM DECLARAÇÃO  
DE VOTO DOS SEN

MURILO BADARO, JOSE LINS E ITAMAR FRANCO.

**19/11/1985** ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO  
VOTAÇÃO REJEITADO.

**19/11/1985** MESA - MESA DIRETORA

DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE. DCN2 20 11 PAG 4613.

**22/11/1985** SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: REJEITADA

REMESSA OF. SM 676 A CAMARA DOS DEPUTADOS COMUNICANDO QUE O SENADO  
NEGOU

APROVAÇÃO AO PROJETO. (PROCESSO ARQUIVADO EM 12 03 1986).

**Senado Federal**

**Secretaria-Geral da Mesa**

**Atividade Legislativa - Tramitação de Matérias**

Impresso em 16/01/2009 23:52h Sistema de Tramitação de Matérias - PLC 00033 / 1985 2

## ANEXO B

### Identificação da Matéria

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1988

**Autor** DEPUTADO - PAULO PAIM

**Ementa** ESTABELECE A INCLUSÃO DA MATERIA 'HISTORIA GERAL DA AFRICA E DO NEGRO NO BRASIL' COMO DISCIPLINA INTEGRANTE DO CURRÍCULO ESCOLAR OBRIGATORIO.

**Data de apresentação** 10/05/1988

**Situação atual** Localização: 23/01/1996 - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: 23/01/1996 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

**Outros números** Origem no Legislativo: CD PL. 00678 / 1988

**Indexação da matéria** **Indexação:** OBRIGATORIEDADE, INCLUSÃO, HISTORIA, AFRICA, GRUPO ETNICO, NEGRO, CURRÍCULO, ENSINO DE PRIMEIRO GRAU, ENSINO DE SEGUNDO GRAU, ENSINO SUPERIOR, ESTABELECIMENTO DE ENSINO, REDE OFICIAL, ESCOLA PARTICULAR, COMPETENCIA, (MEC), ELABORAÇÃO, PROGRAMA.

#### Sumário da Tramitação

##### Tramitação encerrada

**TRAMITAÇÕES** (ordem ascendente de data)

**17/10/1988** ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO  
DADO COMO LIDO.

**17/10/1988** MESA - MESA DIRETORA

DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES, FICANDO A SUA TRAMITAÇÃO SOBRESTADA, DE ACORDO COM O ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 1, DE 1987. DCN2 18 10 PAG 3181.

**15/12/1988** SSSCOM - SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

AGUARDANDO A INSTALAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO.

**27/03/1989** SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

PRESIDENCIA COMUNICA O ENVIO DA MATERIA A CCJ, FACE AS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS.

**25/03/1991** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
RELATOR SEN VALMIR CAMPELO.

**24/03/1993** CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
REDISTRIBUIÇÃO AO SEN EVA BLAY.

**30/03/1993** CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DEVOLVIDO PELO RELATOR COM O PARECER, PARA INCLUSÃO EM PAUTA.

**13/03/1995** ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DA MATERIA, NOS TERMOS DO ART.332 E 333 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL. DCN2 14 03 95 PAG. 2984 A 3043

**23/01/1996** SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

REMESA OF. SF 107, AO PRIMEIRO SECRETARIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, COMUNICANDO O ARQUIVAMENTO DO PROJETO.

#### Senado Federal

##### Secretaria-Geral da Mesa

##### Atividade Legislativa - Tramitação de Matérias

Impresso em 16/01/2009 23:43h Sistema de Tramitação de Matérias - PLC 00056 / 1988 1

## ANEXO C

### Identificação da Matéria

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 1995**

**Autor SENADOR - Benedita da Silva**

**Ementa** INCLUI A DISCIPLINA 'HISTORIA E CULTURA DA AFRICA' NOS CURRICULOS QUE ESPECIFICA.

**Data de apresentação** 22/02/1995

**Situação atual** Local:

29/01/1999 - SECRETARIA GERAL DA MESA

Situação:

29/01/1999 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

**Indexação da matéria** **Indexação:** NORMAS, INCLUSÃO, DISCIPLINA, HISTORIA, CULTURA, CONTINENTE, AFRICA, CURRÍCULO, ENSINO DE PRIMEIRO GRAU, ENSINO DE SEGUNDO GRAU, CURSO DE GRADUAÇÃO.

#### **Sumário da Tramitação**

##### **Tramitação encerrada**

##### **Despacho Nº 1. Despacho Inicial**

(SF) CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**TRAMITAÇÕES** (ordem ascendente de data)

**22/02/1995** ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO  
LEITURA

**22/02/1995** MESA - MESA DIRETORA

DESPACHO A CE (DECISÃO TERMINATIVA), ONDE PODERA RECEBER EMENDAS, APOS PUBLICADO E DISTRIBUIDO EM AVULSOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS.  
DCN2 23 02 PAG 2180.

**08/03/1995** CE - Comissão de Educação

ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

**09/03/1995** CE - Comissão de Educação

RELATOR SEN JOSE EDUARDO DUTRA.

**17/08/1995** CE - Comissão de Educação

DEVOLVIDO PARA REDISTRIBUIÇÃO.

**22/08/1995** CE - Comissão de Educação

REDISTRIBUIDO AO SEN EDUARDO SUPPLY.

**05/09/1995** CE - Comissão de Educação

DEVOLVIDO PARA REDISTRIBUIÇÃO.

**12/09/1995** CE - Comissão de Educação

REDISTRIBUIÇÃO AO SEN SERGIO MACHADO.

**03/07/1996** CE - Comissão de Educação

DEVOLVIDA PELO RELATOR, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.

**16/12/1998** CE - Comissão de Educação

ENCAMINHADO AO SACP (ARTS. 332 E 333 DO RISF).

**29/01/1999** SGM - SECRETARIA GERAL DA MESA

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

MATERIA ARQUIVADA NOS TERMOS DO ART. 332 DO RISF. DSF Nº 22-A DE 24 02 PAG 3276. (PUBLICADO EM SUPLEMENTO).

#### **Senado Federal**

##### **Secretaria-Geral da Mesa**

##### **Atividade Legislativa - Tramitação de Matérias**

Impresso em 11/04/2009 22:34h Sistema de Tramitação de Matérias - PLS 00018 / 1995 1

## ANEXO D

10942 Sábado 20

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Março de 1999

## ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIVRO II

PARTE ESPECIAL

TÍTULO VI

Do Acesso à justiça

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

SEÇÃO V

Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente

Art. 179 - Apresentado o adolescente, o representante do Ministério Público, no mesmo dia e à vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuados pelo Cartório judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente, procederá imediata e informalmente à sua oitiva e, em sendo possível, de seus pais ou responsável, vítima e testemunhas.

Parágrafo único. Em caso de não-apresentação, o representante do Ministério Público notificará os pais ou responsável para apresentação do adolescente, podendo requisitar o concurso das Polícias Civil e Militar.

## PROJETO DE LEI Nº 258, DE 1999

(Do Sr. Gilmar Machado)

Dispõe sobre obras públicas inacabadas e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública adotarão medidas para a conclusão das obras públicas sob sua responsabilidade.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, os órgãos públicos procederão a um levantamento das obras paralisadas ou cujo cronograma esteja atrasado, de acordo com o seu caráter prioritário, que será determinado conforme a capacidade de atender às demandas sociais mais urgentes da população local.

Art. 3º As rubricas orçamentárias pertinentes dos respectivos órgãos serão destinadas para o fim exclusivo de concluir as obras definidas como prioritárias.

Parágrafo único. Novas obras públicas, que não serão iniciadas antes de terminadas aquelas, atenderão aos seguintes requisitos:

I - Dotação orçamentária prévia, suficiente para atender às projeções de despesa até sua conclusão;

II - Detalhamento das motivações e do cronograma de execução.

Art. 4º Será instaurado inquérito administrativo quando, no decorrer dos procedimentos estabelecidos por esta lei, ficar caracterizada a malversação ou o mal gerenciamento de bens e recursos públicos, a fim de identificação das responsabilidades, e instauração das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Segundo as conclusões apresentadas pela Comissão Temporária das Obras Inacabadas do Senado Federal, estimativas parciais apontam desperdícios da ordem R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais - dados de 1995). As causas de tamanha catástrofe podem ser resumidas nos seguintes fatores: 1) **Sobrecarga dos encargos da dívida pública** - que reprime a disponibilidade de verbas para investimentos; 2) **Desorganização na Elaboração do Orçamento** - que prejudica a racionalidade e a definição de prioridades e metas; 3) **Deficiência nas ações de controle do Legislativo e do Executivo** - favorecendo os desperdícios e irregularidades; 4) **Corrupção**.

A situação das obras públicas inacabadas no Brasil extrapola todos os limites do tolerável, especialmente no contexto atual de drásticos cortes nos gastos sociais impostos ao conjunto da população pelo governo do sr. Fernando Henrique Cardoso. Tal política de contingenciamento de recursos manterá seu caráter perverso e exclusivamente anti-social enquanto medidas governamentais não atacarem desperdícios como esses, que a um só tempo constituem perda dos valores já empregados e privação das populações de serviços que melhorariam sua condição de vida.

Pretendemos portanto estabelecer procedimentos que enfrentem a questão das obras inacabadas, recuperando assim os princípios da racionalidade e da continuidade que devem nortear a Administração Pública.

São estes, em suma, os motivos que me levam a apresentar o presente projeto, para o qual peço o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1999

Dep. Gilmar Machado  
PTM/G

## PROJETO DE LEI Nº 259, DE 1999

(Da Sra. Esther Grossi e do Sr. Ben-Hur Ferreira)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Nos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º - O conteúdo programático a que se refere o "caput" deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

Março de 1999

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sábado 20 10943

§ 2º - Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º - As disciplinas História do Brasil e Educação Artística, no ensino de 2º grau, deverão dedicar, pelo menos, 10% de seu conteúdo programático anual ou semestral à temática referida nesta lei.

Art. 2º Os cursos de capacitação para professores deverão contar com a participação de entidades do movimento afro-brasileiro, das universidades e de outras instituições de pesquisa pertinentes à matéria.

Art. 3º O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como "Dia Nacional da Consciência Negra".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei, originalmente de autoria do Deputado Humberto Costa, procura criar condições para implantação de um currículo na rede oficial de ensino que inclua o ensino de História da Cultura afro-brasileira, visando a restauração da verdadeira contribuição do povo negro no desenvolvimento do país, ressaltando o fato de que a sociedade dominante discrimina e inferioriza o povo negro em relação ao chamado SABER UNIVERSAL.

É urgente e necessário desmistificar o eurocentrismo, neste momento em que se quer repensar um novo modelo de sociedade em que todos não somos apenas brancos, como que fazer crer o livro didático imposto aos estudantes nas escolas. Podemos captar, compreender os mecanismos de funcionamento que excluem a verdadeira história do povo negro, discriminado e excluído nas escolas e nos livros, alertando os responsáveis pela produção de livros didáticos, bem como professores e alunos vítimas destas distorções e omissões nas instituições de ensino.

A educação é um dos principais instrumentos de garantia do direito de cidadania. Por isso torna-se imprescindível que o Estado assuma o compromisso político de reconstrução dos currículos escolares, adequando-os à realidade étnica brasileira para responder aos anseios dos diferentes segmentos da população.

O que se vê, porém, é que o sistema oficial de ensino, cada vez mais, apresenta-se como um dos principais veículos de sustentação do racismo, distorcendo o passado cultural e histórico do povo negro.

Assim, torna-se imperioso e de fundamental importância que se resgate a história do povo negro, reformulando o currículo escolar nas suas deformações mais evidentes, que impedem a aproximação do negro da sua identidade étnica. E também que se desenvolvam programas de conscientização de todos os agentes envolvidos no processo de educação, para que a escola promova uma educação sem complexos, enriquecida de um senso antropológico, contribuindo para a criação de uma sociedade em que todos tenham direitos e possam gozar das mesmas oportunidades, seja no plano social, econômico e político na Nação.

A discriminação racial nas escolas públicas manifesta-se no momento em que os agentes pedagógicos não reconhecem o direito à diferença e acabam mutilando a particularidade cultural de um importante segmento da população brasileira que é discriminado nas salas de aula, nos locais de trabalho e na rua, não apenas por aquilo que é dito, mas, acima de tudo, pelo que é silenciado.

O Brasil é, fundamentalmente, um país de formação pluriétnica e multicultural. Mas o povo negro ocupa posições subalternas em relação à classe dominante, que considera a cultura afro-brasileira inferior e primitiva, sob a ótica e os parâmetros da cultura branca, que exclui dos currículos escolares e dos livros didáticos a verdadeira contribuição do povo negro na história, desenvolvimento e na cultura do País.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1999

ESTHER GROSSI  
Deputada Federal - PT/RS

BEN-HUR FERREIRA  
Deputado Federal - PT/MS

#### PROJETO DE LEI Nº 260, DE 1999

(Vanessa Graziotin e Jandira Feghali)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame DNA na rede hospitalar pública.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 4.578, DE 1998)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Para efeito de prova de ação judicial de investigação de paternidade será obrigatória a realização de exame DNA na rede hospitalar vinculada ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º - O exame descrito no caput deste artigo será realizado mediante solicitação do Ministério Público, do Juiz, da mãe, do pai, do filho ou demais partes legítimas ou interessadas diretas, representadas em Juízo.

§ 2º - O exame DNA deve ser determinado por Juiz de direito atuante na ação de investigação de paternidade, cabendo ao interessado comprovar que não está em condições de pagar as despesas relativas ao exame, por ser juridicamente pobre.

§ 3º - Ressalvado o disposto na Lei 1060, de 5 de fevereiro de 1950, a gratuidade se estende àquelas pessoas que através de prova, mostrem ao Juiz a impossibilidade de pagarem a entidades privadas para a realização deste exame.

§ 4º - A impugnação do direito à gratuidade do exame não suspende o curso do processo e será feita em autos apartados.

Art. 2º - Nos casos de impossibilidade de realização do exame por parte de unidade hospitalar pública, esta providenciará, através do Sistema Único de Saúde, a realização do exame em laboratórios credenciados.

Sistema Único de Saúde, a realização do exame em laboratórios credenciados.

Art. 3º - Terá prioridade do exame DNA a pessoa que já houver obtido autorização judicial até a data da publicação desta Lei, observada a ordem de precedência.

Parágrafo Único - É facultado às Defensorias Públicas e, onde não existir, aos órgãos de Assistência Judiciária, organizar, nos termos do caput deste artigo, os processos sob sua responsabilidade, encaminhando-o diretamente aos Hospitais da Rede Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo tornar gratuito o exame de DNA, busca exatamente dar a resposta às crianças que se encontram desamparadas em todo o território nacional pelo simples fato de ser impossível economicamente a realização do exame DNA que atesta com segurança a paternidade.

Hoje, nas Varas Cíveis espalhadas pelo país, inúmeras ações de investigação de paternidade encontram-se há anos sem solução, por não possuírem, as partes interessadas, condições financeiras para arcar com as despesas do exame de DNA nos laboratórios privados, ocorrendo que inúmeras crianças encontram-se desamparadas em todo território nacional.

Em pesquisa recente realizada pelo IBGE, os dados demonstram que 32% das mães brasileiras são mães solteiras. Só na cidade do Rio de Janeiro, na 16ª Vara de Família, existem 4 mil processos de reconhecimento de paternidade, passados pela impossibilidade de realização de exame de DNA. 85% dos processos da Vara Pública de Família do Rio de Janeiro são de identificação de paternidade. São dados relevantes, ainda mais na dimensão do problema a nível nacional.

Portanto, na ação de investigação de paternidade temos o exame DNA, o qual atesta, com 99,7% de certeza, se o pai apontado é ou não o pai biológico.

## ANEXO E

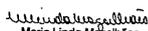
36738 Quarta-feira 25

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Agosto de 1999

Comissões de prazo para apresentação de emendas, a partir de 11/05/99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 1999.

  
Maria Linda Magalhães  
Secretária

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 240, de 1999, determina que o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, ou por sua carga, a pessoa transportada ou não, será divulgado às vítimas de acidentes de trânsito ou a seus familiares, através da entrega obrigatória aos mesmos de cópia do respectivo Boletim de Ocorrência onde deverão constar as mais relevantes informações desse seguro no que tange ao seu exercício.

Justifica o autor que o Seguro DPVAT não cumpre ainda integralmente o seu importante papel na sociedade porque grande parte da população o desconhece, em especial as classes mais humildes que são as que mais sofrem com os acidentes de trânsito. Esta situação, na sua visão, seria bastante minorada com a entrega da cópia do Boletim de Ocorrência à vítima ou a seus familiares.

Eslarece, ainda, o autor, que projeto de lei similar, apresentado por ele na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, transformou-se em lei naquele Estado e vem apresentando grandes resultados sociais.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto.

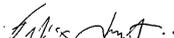
## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 240, de 1999, se transformado em lei, não implicará nenhum impacto orçamentário, nem ferirá nenhuma lei relativa às finanças públicas.

Quanto ao mérito, inquestionável o alcance social deste projeto na medida em que permite àqueles que se envolvem, infelizmente, em acidentes de trânsito, ou a seus familiares reivindicar com facilidade as coberturas relativas à morte, invalidez permanente e reembolso de despesas médicas, contempladas pelo Seguro Obrigatório DPVAT. Dessa forma, serão evitadas as lamentáveis e criminosas intermediações, que pelo desconhecimento da sistemática de reembolso do DPVAT, vêm ocorrendo com frequência em prejuízo dos mais pobres e menos esclarecidos.

Em face do exposto, somos pela não implicação do Projeto de Lei nº 240, de 1999 em aumento ou diminuição da receita ou despesa públicas, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à sua adequação financeira e orçamentária, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 1999.

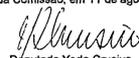
  
Deputado FÉLIX MENDONÇA  
Relator

## III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 240/99, nos termos do parecer do relator, Deputado Félix Mendonça.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Yeda Crusius, Presidente; Max Rosenmann, Rodrigo Maia e Armando Monteiro, Vice-Presidentes; Betinho Rosado, Deusdeth Pantoja, Jorge Khoury, José Ronaldo, Manoel Castro, Paes Landim, Antonio Cambraia, Edinho Bez, Germano Rigotto, Milton Monti, Waldir Schmidt, Custódio Mattos, Nilo Coelho, Roberto Brant, Carito Merss, José Pimentel, Milton Temer, Ricardo Berzoini, Cleonânio Fonseca, Fetter Júnior, Iberê Ferreira, Odelmo Leão, Basílio Villani, Félix Mendonça, Coriolano Sales, Evilásio Farias, Marcos Cintra, Antônio Jorge, José Lourenço, João Henrique, Emerson Kapaz e Luiz Carlos Hauly.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 1999.

  
Deputada YEDA CRUSIUS  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 259-A, DE 1999  
(Da Sra. Esther Grossi e Do Sr. Ben-Hur Ferreira)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

## SUMÁRIO

- I - Projeto Inicial
- II - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:
  - . termo de recebimento de emendas
  - . parecer do Relator
  - . parecer da Comissão

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Nos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º- O conteúdo programático a que se refere o "caput" deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º- Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras

§ 3º- As disciplinas História do Brasil e Educação Artística, no ensino de 2º grau, deverão dedicar, pelo menos, 10% de seu conteúdo programático anual ou semestral à temática referida nesta lei.

Agosto de 1999

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Quarta-feira 25 36739

Art. 2º Os cursos de capacitação para professores deverão contar com a participação de entidades do movimento afro-brasileiro, das universidades e de outras instituições de pesquisa pertinentes a matéria.

Art. 3º O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como "Dia Nacional da Consciência Negra".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei, originalmente de autoria do Deputado Humberto Costa, procura criar condições para implantação de um currículo na rede oficial de ensino que inclua o ensino de História da Cultura afro-brasileira, visando a restauração da verdadeira contribuição do povo negro no desenvolvimento do país, ressaltando o fato de que a sociedade dominante discrimina e inferioriza o povo negro em relação ao chamado SABER UNIVERSAL.

É urgente e necessário desmistificar o eurocentrismo, neste momento em que se quer repensar um novo modelo de sociedade em que todos não somos apenas brancos, como que fazer crer o livro didático imposto aos estudantes nas escolas. Podemos captar, compreender os mecanismos de funcionamento que excluem a verdadeira história do povo negro, discriminado e excluído nas escolas e nos livros, alertando os responsáveis pela produção de livros didáticos, bem como professores e alunos vítimas destas distorções e omissões nas instituições de ensino.

A educação é um dos principais instrumentos de garantia do direito de cidadania. Por isso torna-se imprescindível que o Estado assuma o compromisso político de reconstrução dos currículos escolares, adequando-os à realidade étnica brasileira para responder aos anseios dos diferentes segmentos da população.

O que se vê, porém, é que o sistema oficial de ensino, cada vez mais, apresenta-se como um dos principais veículos de sustentação do racismo, distorcendo o passado cultural e histórico do povo negro.

Assim, torna-se imperioso e de fundamental importância que se resgate a história do povo negro, reformulando o currículo escolar nas suas deformações mais evidentes, que impedem a aproximação do negro da sua identidade étnica. E também que se desenvolvam programas de conscientização de todos os agentes envolvidos no processo de educação, para que a escola promova uma educação sem complexos, enriquecida de um senso antropológico, contribuindo para a criação de uma sociedade em que todos tenham direitos e possam gozar das mesmas oportunidades, seja no plano social, econômico e político na Nação.

A discriminação racial nas escolas públicas manifesta-se no momento em que os agentes pedagógicos não reconhecem o direito à diferença e acabam mutilando a particularidade cultural de um importante segmento da população brasileira que é discriminado nas salas de aula, nos locais de trabalho e na rua, não apenas por aquilo que é dito, mas, acima de tudo, pelo que é silenciado.

O Brasil é, fundamentalmente, um país de formação pluriétnica e multicultural. Mas o povo negro ocupa posições subalternas em relação à classe dominante, que considera a cultura afro-brasileira inferior e primitiva, sob a ótica e os parâmetros da cultura branca, que exclui dos currículos escolares e dos livros didáticos a verdadeira contribuição do povo negro na história, desenvolvimento e na cultura do País.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1999

  
ESTHER GROSSI  
Deputada Federal - PT/RS

  
BEN-HUR FERREIRA  
Deputado Federal - PT/MS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 259, DE 1999

Nos termos do art. 119, "caput", I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Srª. Presidenta determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 12 de maio de 1999, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 19 de maio de 1999

  
Carla Rodrigues de Medeiros  
Secretária

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

##### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática "história e Cultura Afro-Brasileira" e dá outras providências.

Distribuído a esta comissão, nos termos do Artigo 119, "caput", I e §, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Sra. Presidenta determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 12 de maio de 1999, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Entre os argumentos expendidos pelos autores da proposta, ilustres parlamentares, Esther Grossi e Ben-Hur Ferreira, destacam-se:

a) O objetivo principal do projeto, que é tornar obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, nos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus;

b) No § 1º, do art. 1º da proposta, os autores discriminam o conteúdo da matéria "História e Cultura Afro-Brasileira", que "incluirá o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil";

c) Os §§ 2º e 3º, do art. 1º do projeto, reportam-se propriamente aos conteúdos da matéria "História e Cultura Afro-Brasileira", as quais "serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras"; sendo que "as disciplinas História do Brasil e Educação Artística, no ensino de 2º grau, deverão dedicar, pelo menos, 10% de seu conteúdo programático anual ou semestral à temática referida nesta lei";

d) O artigo 2º da proposição diz respeito aos cursos de capacitação para professores que regerão as disciplinas citadas, destacando que os mesmos "deverão contar com a participação de entidades do movimento afro-brasileiro, das universidades e de outras instituições de pesquisa pertinentes à matéria";

e) Por fim, no art. 3º visam seus autores, a instituição do dia 20 de novembro, como o "Dia Nacional da Consciência Negra", o qual será inserido no calendário escolar;

Cumpre-nos, assim, por designação da nobre Presidenta desta Comissão, a elaboração do parecer.

É relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

É louvável e oportuna a iniciativa de lei formulada pelos nobres parlamentares, uma vez que a sociedade há muito tempo sentia a necessidade de ver incluída no currículo escolar da rede oficial de ensino uma disciplina que refletisse com maior nitidez a importância do negro africano nas áreas social, cultural, política e econômica, pertinentes à História do Brasil.

É certo que a disciplina História do Brasil, incluída no currículo escolar da rede de ensino público e particular, de 1º e 2º graus, trata da importância do negro africano, nos aspectos acima dispostos, porém, de forma superficial, sem aquela magnitude que pretende emprestar a presente proposição, que tem objetivo amplo e específico, de tornar obrigatório o ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira.

Para um País como o Brasil, segunda maior nação de população negra do mundo, atrás apenas de um país africano: a Nigéria; e sendo aquele País que mais recebeu escravos africanos em todo mundo, parece-nos inquestionável a existência de laços fraternos de sangue e de cultura, a ligar brasileiros e africanos. Embora seja marcante a presença da cultura negra na música, dança, hábitos alimentares, costumes, religião, etc., em nosso País, continuamos a privilegiar a cultura européia e norte-americana, discriminando os valores culturais negros.

De acrescentar-se ainda que, passados mais de cem anos depois da abolição da escravatura no País, a triste conclusão que

extraí e a de que os negros ainda não foram integrados na vida social, política e cultural da sociedade brasileira. Lamentavelmente.

Por isso, é inestimável o valor da presente proposição, que toca profunda e sensivelmente na realidade étnica brasileira, trazendo à nossa sociedade, a oportunidade de assimilar melhor o valor do negro para o de engrandecimento do País.

Tal evolução somente será viável, sem dúvida, como explicam os autores da proposta, através de livros didáticos, que incutirão na mente de nossos filhos "a verdadeira história do povo negro, discriminado e excluído nas escolas e nos livros".

Em boa hora surgiu esta iniciativa do legislador ordinário, que certamente servirá para que num futuro próximo, a civilização negra deixe de ser discriminada, permitindo-lhe usufruir seus direitos, em igualdade de condições com outras raças. Só assim, creio que o negro possa vir a ter maior integração na sociedade brasileira, buscando oportunidades de ascender com desenvoltura a cargos importantes no contexto político, destinado ao exercício dos poderes governamentais federal, estadual e municipal.

Para a concretização desse ideal, antes de tudo, urge que se resgate a cidadania do negro.

O projeto em tela, indubitavelmente, persegue esse objetivo.

O "Dia Nacional da Consciência Negra", convencionado na data de 20 de novembro, retrata a luta incessante do negro, na busca da igualdade, da liberdade e da cidadania.

No dizer do ilustre sociólogo e ex-Deputado Federal, Florestan Fernandes, "portanto, trata-se de uma consciência que os psicólogos e sociólogos chamariam de diferenciada, porque ela é diferente da consciência indígena, da consciência daqueles pobres que não carregam a marca visível da estigmatização negra. E ela traduz a disposição do negro de ser ele próprio e não o branco o autor de sua auto-emancipação coletiva..."

Mais adiante, acrescenta o inesquecível mestre, "a igualdade e a liberdade não são atributos apenas dos privilegiados. A Constituição não institui esses princípios para uma categoria restrita de pessoas, mas para todos os cidadãos brasileiros. Entendo que está em jogo a cidadania do negro, como também a do indígena e de todos aqueles que são excluídos, humilhados e ofendidos. E, arremata: trata-se de dizer que o negro, como membro de classe, como membro da raça, precisa dispor na sociedade brasileira de um espaço intelectual para se desenvolver e para ter os seus talentos aprovados e chegar ao lugar de vultos como Machado de Assis, o maior intelectual brasileiro. Vejam a incongruência dos fatos: o maior intelectual brasileiro é um negro, de origem humilde, mas que nos honra com o legado, não só à literatura brasileira, à literatura hispano-americana, mas à literatura mundial". (Trechos extraídos do Pronunciamento e emenda

constitucional do Deputado Florestan Fernandes, abordando as desigualdades raciais e a consciência negra, no opúsculo "Consciência Negra e Transformação da Realidade", pág. 8).

Por todo o exposto, o nosso parecer é no sentido da aprovação do Projeto de Lei nº 259/99, na forma em que foi proposto.

Sala da Comissão, em 17 de agosto de 1999.



Deputado Evandro Milhomen  
Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 259/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Evandro Milhomen. Estiveram presentes os Senhores Deputados Maria Elvira, Presidenta; Marisa Serrano e Celcita Pinheiro, Vice-Presidentas; Ademir Lucas, Agnelo Queiroz, Átila Lira, Éber Silva, Eduardo Seabra, Evandro Milhomen, Fernando Marconi, Flávio Arts, Gastão Vieira, João Matos, Jonival Lucas Junior, José Melo, Luis Barbosa, Nelson Marchezan, Nilson Pinto, Norberto Teixeira, Osvaldo Biolchi, Oliveira Filho e Pedro Wilson.

Sala da Comissão, em 17 de agosto de 1999



Deputada Maria Elvira  
Presidenta

### PROJETO DE LEI Nº 279-A, DE 1999 (Do Sr. Enio Bacci)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes orientando sobre falsificação de remédios, em farmácias e drogarías e dá outras providências.

(ÀS COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24,II)

#### SUMÁRIO

- Projeto inicial
- Na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias:
  - termo de recebimento de emendas
  - parecer da Relatora
  - emendas oferecidas pela Relatora (3)
  - parecer da Comissão
  - emendas adotadas pela Comissão (3)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Ficam as farmácias e drogarías, obrigadas a fixar em local visível ao público, cartazes esclarecedores de como detectar remédios falsos.

Parágrafo único: o cartaz deverá conter o nome completo do farmacêutico responsável pelo estabelecimento.

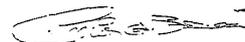
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Há muito que a população brasileira é enganada, mais especificamente, na compra de medicamento, tanto que o Congresso Nacional aprovou lei tornando crime hediondo a falsificação de medicamentos. A presente lei visa esclarecer a população na hora da compra de remédios.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1999



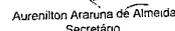
Deputado ENIO BACCI  
PDT/RS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

#### TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS PROJETO DE LEI Nº 279/99

Nos termos do Art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 04/05/99 a 11/05/99. Findo o prazo, não foram recebidas emendas.

Sala da Comissão, em 12 de maio de 1999



Aurenilton Araruna de Almeida  
Secretário

#### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

##### I - RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão, para ser apreciada quanto ao mérito, a proposição epígrafada. Cuida de obrigar as farmácias e drogarías a afixarem, em local visível, cartazes que orientem os consumidores a respeito de como detectar remédios falsos. Os cartazes também devem conter o nome do farmacêutico responsável pelo estabelecimento. Justifica a proposição a necessidade de a população ser esclarecida, de modo que consiga evitar a compra de remédios falsos e não ser enganada.

Dentro do prazo regimental, o projeto de lei em causa não recebeu emendas.

##### - VOTO DO RELATOR

Recentemente, a população brasileira constatou estupefata que em nosso país se pratica, em larga escala, a falsificação de medicamentos. De forma acertada e imediata, agiram o Legislativo e o Executivo tipificando tal prática como crime hediondo e estabelecendo penas rigorosas para os falsificadores.

Entretanto, concordamos com o Autor da proposição que tal medida não é suficiente para evitar que um consumidor termine comprando um remédio falso. Sabemos que os

# ANEXO F

57418 Sexta-feira 9

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Novembro de 2001

## TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

### PROJETO DE LEI Nº 4.040-A/97

Nos termos do art. 119, **caput** e inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 4-04-01, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao substitutivo.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2001. – **Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida**, Secretário.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo, do Projeto de Lei nº 4.040-B/97, nos termos do Parecer do Relator, Deputado José Dirceu.

Participaram da votação os Senhores Deputados: Inaldo Leitão – Presidente, Zenaldo Coutinho, Robson Tuma e Osmar Serraglio, Vice-Presidentes, André Benassi, Bispo Rodrigues, Coriolano Sales, Custódio Mattos, Dr. Antonio Cruz, Fernando Coruja, Fernando Gonçalves, Geovan Freitas, Geraldo Magela, Jaime Martins, Jarbas Lima, José Antonio Almeida, José Dirceu, José Genoíno, José Roberto Batochio, Mendes Ribeiro Filho, Moroni Torgan, Nelson Otoch, Nelson Trad, Renato Vianna, Ricardo Ferraço, Roland Lavigne, Sérgio Miranda, Vilmar Rocha, Ary Kara, Átila Lins, Átila Lira, Bispo Wanderval, Cláudio Cajado, Domiciano Cabral, Dr. Benedito Dias, Jairo Carneiro, Léo Alcântara, Odílio Balbinotti, Orlando Fantazzini, Osvaldo Reis, Paulo Marinho, Professor Luizinho, Ricardo Rique e Roberto Balestra.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 2001. – Deputado **Inaldo Leitão**, Presidente.

### SUBSTITUTIVO ADOTADO – CCJR

**Altera dispositivo do art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 69. ....  
.....”

§ 4º O ato que determinar o cancelamento de benefício previdenciário será publicado no **Diário Oficial** da União, e dele deverão constar a motivação e o fundamento legal”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 2001. – Deputado **Inaldo Leitão**, Presidente.

### \*PROJETO DE LEI Nº 259-B, DE 1999 (Da Srª Esther Grossi e do Sr. Ben-Hur Ferreira)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação (Relator: Deputado Evandro Milhomem); e da a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, (Relator: Deputado André Benassi).**

(Às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54) – art. 24, II.)

\* Projeto inicial publicado no DCD de 20-3-99  
– Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto publicado no DCD de 25-8-99

### Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

#### SUMÁRIO

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emenda adotada pela Comissão

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

#### TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

### PROJETO DE LEI Nº 259-A/99

Nos termos do art. 119, **caput** e inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 2-5-00, por cinco sessões. Esgo-

tado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 9 de maio de 2000. – **Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida**, Secretário.

### I – Relatório

Trata a presente iniciativa do Deputado Ben-Hur Ferreira da obrigatoriedade da inclusão da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" no currículo oficial da Rede de Ensino, bem como do "Dia Nacional da Consciência Negra" no calendário escolar.

Na Justificação, argumenta o Autor:

"É urgente e necessário desmistificar o eurocentrismo, neste momento em que se quer repensar um novo modelo de sociedade em que todos não somos apenas brancos, como quer fazer crer o livro didático imposto aos estudantes nas escolas. Podemos captar, compreender os mecanismos de funcionamento que excluem a verdadeira história do povo negro, discriminado e excluído nas escolas e nos livros, alertando os responsáveis pela produção de livros didáticos, bem como professores e alunos vítimas destas distorções e omissões nas instituições de ensino.

A educação é um dos principais instrumentos de garantia do direito de cidadania. Por isso toma-se imprescindível que o Estado assuma o compromisso político de reconstrução dos currículos escolares, adequando-os à realidade étnica brasileira para responder aos anseios dos diferentes segmentos da população.

O que se vê, porém, é que o sistema oficial de ensino, cada vez mais, apresenta-se como um dos principais veículos de sustentação do racismo, distorcendo o passado cultural e histórico do povo negro.

O Brasil é, fundamentalmente, um País de formação pluriétnica e multicultural. Mas o povo negro ocupa posições subalternas em relação à classe dominante, que considera a cultura afro-brasileira inferior e primitiva, sob a ótica e os parâmetros da cultura branca, que exclui dos currículos escolares e dos livros didáticos a verdadeira contribuição do povo negro na

história, desenvolvimento e na cultura do País."

Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, o projeto mereceu aprovação, por unanimidade. É o relatório.

### II – Voto do Relator

De acordo com o art. 32, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, cabe a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação manifestar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Quanto ao primeiro aspecto, estão obedecidos os preceitos constitucionais pertinentes à competência da União para legislar sobre o assunto nele tratado, consoante o disposto nos arts. 22, inciso XXIV, 24, inciso IX, 48, **caput**, e 215, § 2º, da Constituição Federal.

Quanto aos demais, nada obsta a tramitação do projeto, devendo-se, apenas, proceder à supressão da cláusula de revogação genérica, por via de emenda, a fim de adequá-lo à Lei Complementar nº 95, de 1998.

Isto posto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 259-A, de 1999, nos termos da emenda anexa.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2000. – Deputado **André Benassi**, Relator.

### EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 5º do projeto.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2000. – Deputado **André Benassi**, Relator.

### III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda, do Projeto de Lei nº 259-A/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado André Benassi.

Participaram da votação os Senhores Deputados: Inaldo Leitão – Presidente, Zenaldo Coutinho, Robson Tuma e Osmar Serraglio, Vice-Presidentes, André Benassi, Bispo Rodrigues, Coriolano Sales, Custódio Mattos, Dr. Antonio Cruz, Fernando Coruja, Fernando Gonçalves, Geovan Freitas, Geraldo Magela, Jaime Marfins, Jarbas Lima, José Antonio Almeida, José Dirceu, José Genoíno, José Roberto

# ANEXO G



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 259-C, DE 1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1° O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

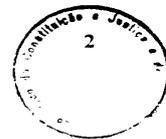
§ 2° Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3° As disciplinas História do Brasil e Educação Artística, no ensino médio, deverão dedicar, pelo menos, dez por cento de seu conteúdo programático anual ou semestral à temática referida nesta Lei.

Art. 2° Os cursos de capacitação para professores deverão contar com a participação de entidades do movimento afro-brasileiro, das universidades e de outras instituições de pesquisa pertinentes à matéria.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

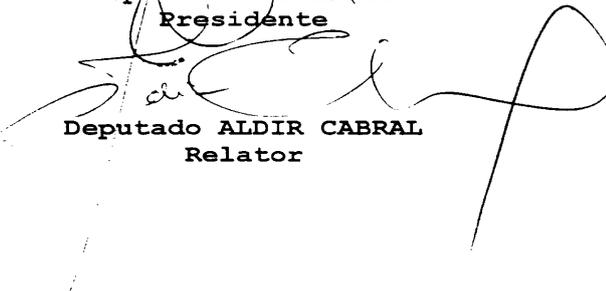


Art. 3º O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como "Dia Nacional da Consciência Negra".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 12.03.2002.

  
Deputado NEY LOPES  
Presidente

  
Deputado ALDIR CABRAL  
Relator

## ANEXO H



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 259-C, DE 1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e dá outras providências.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1

Substitua-se no *caput* do art. 1º a expressão "ensino de 1º e 2º graus" por "ensino fundamental e médio".

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2

Substitua-se no § 3º do art. 1º do projeto a expressão "ensino de 2º grau" por "ensino médio".

  
Deputado ALDIR CABRAL  
Relator

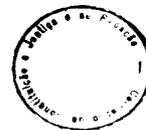
JUSTIFICATIVA

Para adequar os dispositivos à Lei nº 9.394/96 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional.

# ANEXO I



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 259-C, DE 1999

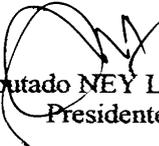
## REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, com emendas, unanimemente a Redação Final oferecida pelo Relator, Deputado Aldir Cabral, ao Projeto de Lei nº 259-B/99.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Ney Lopes – Presidente, Jaime Martins, Igor Avelino e Léo Alcântara – Vice-Presidentes, Iéδιο Rosa, Paes Landim, Paulo Magalhães, Robson Tuma, André Benassi, Edmundo Galdino, Inaldo Leitão, Sérgio Carvalho, Zulaiê Cobra, Coriolano Sales, Dr. Antonio Cruz, Osmar Serraglio, Renato Vianna, Roland Lavigne, Geraldo Magela, José Genoíno, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Rolim, Edmar Moreira, Eurico Miranda, Ibrahim Abi-Ackel, Nelson Trad, José Roberto Batochio, Regis Cavalcante, Bispo Rodrigues, Oliveira Filho, Aldo Arantes, Alexandre Cardoso, José Antonio Almeida, Asdrubal Bentes, Átila Lins, Luís Barbosa, Pedro Irujo, Ricardo Rique, Freire Junior, Mauro Benevides, Nair Xavier Lobo, Dr. Rosinha, Manoel Vitório, Cleonânicio Fonseca, Wagner Salustiano, Edir Oliveira, Fernando Coruja e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2002

  
Deputado NEY LOPES  
Presidente

# ANEXO J



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 259-C, DE 1999

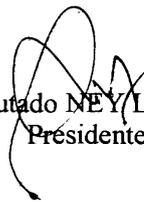
REDAÇÃO FINAL

EMENDAS ADOTADAS – CCJR

Nº 1

Substitua-se no *caput* do art. 1º do projeto a expressão “ensino de 1º e 2º graus” por “ensino fundamental e médio”.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2002

  
Deputado NEY LOPES  
Presidente

# ANEXO K



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 259-C, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

EMENDAS ADOTADAS – CCJR

Nº 2

Substitua-se no § 3º do art. 1º do projeto a expressão “ensino de 2º grau” por “ensino médio”.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2002

  
Deputado NEY LOPES  
Presidente

## ANEXO L

### Pronunciamentos

**Autor** Benedita da Silva (PT - Partido dos Trabalhadores /RJ)  
**Data** 25/05/1995                      **Casa** Senado Federal                      **Tipo** Discurso

---

**A SR<sup>a</sup> BENEDITA DA SILVA** (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso)

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje é dia da África. Há exatos trinta e dois anos, precisamente no dia vinte e cinco de maio de 1963, era criada a Organização da Unidade Africana - OUA -, a mais numerosa das organizações do chamado Terceiro Mundo. O histórico encontro de Chefes de Governo e de Estado em Adis-Abeba, Capital da Etiópia, propiciou a assinatura da Carta Africana, que buscava definir uma nova ordem para o continente.

A criação da Organização da Unidade Africana representou "o primeiro passo no caminho de uma verdadeira emancipação", tal como se entendia à época. Seu texto constitutivo reafirmava, com ênfase convincente, a necessidade e o valor do conceito da unidade africana para o embate contra o imperialismo e o colonialismo de todos os matizes e em todas as suas formas.

Das resoluções aprovadas na Conferência de Adis-Abeba, julgo conveniente destacar: a luta contra o **Apartheid** e a discriminação racial; a solicitação de boicote diplomático e econômico da África do Sul e de Portugal; o aceno com o fornecimento de apoio militar interafricano às forças nacionalistas contra os colonialistas.

Constituindo-se em um sistema diplomático razoavelmente eficaz e especificamente africano, a Organização da Unidade Africana instituiu, pouco depois de sua criação, o Comitê de Liberação Africana, com o claro objetivo de coordenar a assistência financeira e o treinamento para os combatentes africanos da liberdade. Tal demonstração de força influiu decisivamente para a mudança da política ocidental em relação a Portugal e à África do Sul.

Pela extraordinária importância da Conferência de Cúpula, transcorrida em momento de acentuada efervescência, que encerrava a primeira etapa do desenvolvimento da África pós-colonial, o vinte e cinco de maio passou a ser comemorado como o Dia da África. Eis, pois, uma data que, a despeito da justa celebração, requer e exige, de todos nós, uma acurada reflexão em torno das circunstâncias históricas que geraram a África contemporânea.

Compreender a África de nossos dias, Sr. Presidente, com toda sua complexa diversidade e inúmeras vicissitudes, é tarefa a ser empreendida com o indispensável auxílio do conhecimento histórico. A história é, seguramente, o único caminho a nos permitir superar as iníquas barreiras impostas pela arrogância, pela ignorância e pelo preconceito.

Por ignorância, é ainda grande o número de ocidentais que acreditam não ter a África uma história.

Por arrogância, ainda há quem pense ter a história africana tido o seu início com a chegada dos europeus.

Por preconceito, ainda estamos sujeitos a ouvir expressões que indicam a "incapacidade africana" de resolver seus impasses.

É esse quadro que, árdua e penosamente, está sendo transformado. O renovado interesse pela África reflete, em boa medida, a emergência de nações independentes no continente. Ao mesmo tempo, multiplicam-se pelo mundo afora vozes solidárias e comprometidas com a construção de uma sociedade fraterna, justa e cidadã.

O primeiro ponto a destacar é que as raízes mais profundas da crise africana estão assentadas na secular exploração colonial. Não há estudioso sério no mundo contemporâneo que desconheça o fato de o passado colonial, a intervenção continuada das antigas potências colonialistas e novas influências estrangeiras serem os maiores responsáveis pelos problemas africanos.

Afinal, contando com 30 milhões de quilômetros quadrados - o que representa 22,5% das terras do globo -, a África possui cerca de um terço dos recursos minerais do mundo: 66% do diamante; 57,5% do ouro; 45% do cobalto; 23% do antimônio e do fosfato; 17,5% do manganês; 15% da bauxita e do zinco; 10% do cromo e do petróleo. Eu disse mundialmente falando!

Esses dados, sem dúvida, explicam a crescente internacionalização da crise africana e o intrincado jogo das grandes potências nela envolvidas.

A presença colonial européia em solo africano trouxe conseqüências que, em muito, extrapolam o caráter de exploração econômica. Talvez um dos males mais terríveis da dominação ocidental sobre a África tenha sido a configuração do mapa político da região segundo a ótica e os interesses metropolitanos.

Com efeito, a partilha da África, conduzida pelas potências européias em 1885, no Congresso de Berlim, promoveu uma autêntica "balcanização" da África: fronteiras artificiais, às vezes extravagantes, ora separando etnias homogêneas, ora englobando na mesma área grupos rivais. Quando dos movimentos de independência, viu-se que esse tipo de divisão arbitrária contribuía para dificultar a aproximação dos que lutavam pela emancipação. Assim, a fragmentação jogava a favor do imperialismo.

Creio, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que a questão crucial que se coloca neste momento é a de saber em que medida o processo de emancipação dos Estados africanos está se completando. Para tanto, é preciso, preliminarmente, desmistificar a tese pela qual as independências se constituíram em ato de doação. Nada mais falso!

A grande historiadora brasileira Maria Yedda Linhares, em livro publicado há alguns anos, chamou atenção para o fato de que "é forçoso reconhecer que o fim dos impérios coloniais dos séculos XIX e XX não resultou de uma decisão metropolitana ou do desejo de abdicação do poder, e sim da capacidade de revolta que é inerente ao oprimido". A conclusão da autora é categórica: "A liberalização do sistema colonial, sobretudo na década de 1950-1960, resultou muito mais de uma necessidade ou de uma imposição do que propriamente de uma escolha unilateral por parte do poder metropolitano mais ou menos democrático, mais ou menos esclarecido ou mais ou menos bondoso. A própria resistência de Portugal à idéia de "descolonizar" pôde ir até o momento em que a revolta das colônias se tornou irresistível e que mesmo os interesses capitalistas garantidos nos seus territórios africanos se defrontaram com a insurreição armada".

O difícil caminho da construção de uma África livre, a partir do final da II Guerra Mundial e, muito especialmente, após a década de 1960, deixou lições preciosas. A primeira delas, por certo, é a de que a solidariedade na luta aproxima e fortalece os povos submetidos à longa exploração colonial.

Nesse sentido, a Conferência de Bandung, em 1955, foi o grande sinal dado pelo mundo afro-asiático de que o apoio mútuo seria pré-condição para a conquista de uma nova ordem. Especificamente em relação à África, a Conferência de Adis-Abeba, oito anos depois, reafirmava o mesmo princípio e avançava em propostas para concretizá-lo.

Parece claro, hoje, que o mais denso, fundamental e complexo desafio enfrentado pelas nações africanas seja o de superar a pesada herança colonial. Em verdade, as marcas do projeto colonizador mostraram-se demasiadamente fortes, de tal modo que a conquista da independência não foi suficiente para apagá-las.

Exatamente por isso, os Estados surgidos com a emancipação política lograram êxito apenas parcial; o maior de todos os desafios consiste em promover a reorganização do Estado, orientando-o para as reais demandas da sociedade civil.

O importante, Sr. Presidente, é que há uma crescente conscientização, por parte dos povos que sofreram a dominação colonial, de que na raiz do racismo e da alienação cultural situa-se o esteio de sustentação das estruturas coloniais: a brutal e brutalizante exploração do homem pelo homem.

Ter consciência disso é o primeiro e insubstituível passo para construir-se a nova sociedade em bases justas, livres e democráticas. A África, que sofreu o mais duro e completo processo de espoliação que se conhece - em homens, recursos materiais e valores culturais -, está respondendo ao desafio. Sua verdadeira história começa a ser escrita pelos africanos. A própria memória coletiva de um passado comum, antes apagada ou suprimida, vai sendo resgatada.

Talvez resida nesse ponto o mais interessante aspecto a ser celebrado nesta data festiva: a prodigiosa força que brota do íntimo de povos que, submetidos, subjugados e espoliados, levantam-se para construir, eles próprios, a sua História.

O espaço de tempo entre o início do desmonte dos impérios coloniais na África e os dias de hoje - espaço pequeno se comparado com os séculos de dominação - é o bastante para garantir a irreversibilidade de um movimento que subverteu o mapa político do mundo. Se, num primeiro momento, a meta era a conquista da libertação nacional, hoje, o objetivo é a estruturação de um Estado voltado para a Nação, identificado com os anseios da maioria da população.

Se grande é o desafio, maior é a vontade de enfrentá-lo e vencê-lo. A amparar e apoiar essa luta está presente a opinião pública mundial. A mobilização, em todos os continentes, pelo fim do **Apartheid** e pela libertação do Líder sul-africano Nelson Mandela é exemplo emblemático de uma sociedade que não admite pactuar com a intolerância e o preconceito.

O êxito da luta dos povos africanos é a vitória de todos os que, em qualquer parte do mundo, acreditam na liberdade, na justiça e na democracia como razão de ser da História.

Sr. Presidente, trago um outro assunto à tribuna:

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional realizou hoje um seminário sobre a importância do relacionamento comercial e cultural entre o Brasil e países africanos. O Presidente da Comissão, Senador Antonio Carlos Magalhães, sensível à proposta apresentada, conduziu com responsabilidade o seminário, que entendo ser muito importante.

Sr. Presidente, quero falar da inegável significação do relacionamento cultural e comercial do Brasil com os países do continente africano, que certamente trará para nós um enriquecimento não apenas histórico.

A História nos aproxima. Os africanos construíram o Brasil. Foi o suor negro que cultivou as grandes plantações de cana-de-açúcar, que fizeram a riqueza desta imensa colônia no século XVII. Mudado o ciclo econômico, o mesmo sangue trouxe à luz o ouro, a prata e o diamante das novas terras em exploração.

O negro transplantou para cá sua cultura. O Olimpo africano até hoje povoa museus, movimentando centros de candomblé e umbanda, alimenta o imaginário da literatura. A língua portuguesa tem incontável contribuição do léxico do povo que para cá veio à força, sobrevivendo ao banzo. A música confunde os dois continentes num só ritmo.

Já se definiu o Brasil como a terra do futebol, carnaval e samba. Futebol é inglês. Mas carnaval e samba trazem a marca e o ritmo requadrado da África.

Qual é a comida típica brasileira? Aquela que, olhada, traz a marca registrada do Brasil? Aquela que não parece de segunda mão, cópia malfeita ou bem-feita de pratos portugueses, espanhóis, franceses ou italianos?

É a comida da senzala; é a feijoada, feita de carnes que a casa grande desprezava; é o vatapá, o caruru, o xinxim; é o acarajé; é a cocada.

Não vou me estender, Sr. Presidente. Quis apenas lembrar o óbvio, que salta à vista, ao cheiro, aos ouvidos, ao coração; lembrar o papel primordial da África na formação da textura sócio-econômica brasileira.

Tantos pontos em comum abrem caminho para o estreitamento de relações em todos os sentidos. Amplas áreas estão a exigir ações práticas e objetivas.

Uma delas é uma política de divulgação. Ouso dizer que o povo brasileiro não conhece a África. A imagem veiculada pela mídia mostra países devastados pela fome, pelas guerras, pelas pragas, pelos mais letais vírus que a humanidade conhece.

A África tem isso, mas não é isso. Ou não é só isso. Como reverter esse quadro preconceituoso criado ao longo de séculos?

Só encontro uma resposta. Propiciar um conhecimento mais profundo sobre o continente africano. A ignorância é a raiz dos preconceitos, que criam barreiras claras ou veladas entre os povos.

Por que não introduzir nos currículos escolares - já no primeiro grau - a disciplina História da África? O brasileiro descobrirá que tanto nós quanto eles lutamos contra o colonialismo, derramamos muito sangue na busca da liberdade e da dignidade humanas.

Os acordos culturais também precisam ser intensificados. Queremos conhecer os artistas plásticos, os cantores, os poetas, os ficcionistas, os museólogos, os etnólogos, o folclore africano; e os africanos querem conhecer os brasileiros.

Esse desejo ou, até diria, imposição dos novos tempos vem ao encontro dos objetivos e prioridades da política externa brasileira na África. Cito quatro deles:

a - intensificação dos laços culturais, econômicos, comerciais e políticos;

b - reforço da idéia de que a cooperação com o Brasil é desprovida de intenções hegemônicas, em contraste com a experiência vivida com os países do chamado Primeiro Mundo;

c - sedimentação da imagem brasileira de combate intransigente ao racismo, reafirmada sempre pela condenação histórica ao **Apartheid**;

d - maximização das forças de apoio ao crescimento africano, sem assistencialismo, tendo em vista o enorme potencial da África e a certeza de que, a longo prazo, o desenvolvimento brasileiro se confundirá com o do continente africano.

A diplomacia, Sr. Presidente, aplanou terrenos. A continuada e coerente atuação pelas grandes causas africanas de combate intransigente à discriminação racial e ao colonialismo e de luta pela superação do subdesenvolvimento propiciou a solidez de uma indispensável base política.

Dezessete embaixadas residentes no continente africano permitem conhecer melhor a realidade africana e aprofundar o relacionamento cultural, comercial e tecnológico, tão necessário nestes tempos de globalização econômica.

O Brasil já atingiu elevado nível de desenvolvimento industrial e tecnológico, que pode - e deve - ser colocado à disposição dos países africanos. Na esteira da cooperação técnica, o papel que o Brasil pode executar é de primeira grandeza.

A agricultura é um deles. A extensão continental obrigou nosso País a diversificar as culturas e buscar soluções para os diferentes desafios do clima, do solo, da vegetação. Com problemas semelhantes aos de muitos países africanos, é hora de estreitar a cooperação no campo da planificação, concepção e gestão de políticas agrícolas.

Digo estreitar, Sr. Presidente, porque desde a década de 70 o Brasil participa de programas de cooperação técnica nas áreas de agricultura e educação. A crise da década de 80, que atingiu tão duramente os países latino-americanos e africanos, freou o ímpeto do processo.

Agora, atenuada a crise, é hora de nos valermos de fórmulas criativas e compensatórias para intensificar a cooperação em outros setores, como administração pública, energia, transportes, siderurgia, metalurgia, comunicações, construção civil, criação de pequenas e de médias empresas.

A Nigéria, para citar um exemplo, foi, há dez anos, nosso terceiro parceiro comercial. Vinha atrás dos Estados Unidos e do Iraque.

Hoje, a situação mudou. O abandono dos esquemas contracomércio, a tenaz oposição dos parceiros tradicionais daquele país e os problemas financeiros redimensionaram, drasticamente, o comércio bilateral.

Já fomos o segundo fornecedor mundial do Zaire. Nossas relações com a Costa do Marfim e o Senegal conheceram dias melhores.

A África Austral tem significado especial para o Brasil. Ali estão Angola e Moçambique, a África do Sul e a recém-criada Namíbia, países que guardam estreita relação histórica, cultural ou comercial com o Brasil.

A criatividade se impõe nesta hora. Novos esquemas de cooperação técnica e industrial poderão permitir ao Brasil reconquistar, ampliar e diversificar posições no continente.

A África, Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, é uma fronteira em expansão. Marquemos presença naqueles limites. Nós, Parlamentares, temos responsabilidade nessa tarefa. Não nos omitamos. O momento é agora.

Na Comissão de Relações Exteriores, por ocasião de um seminário realizado hoje, nós tivemos, por parte do nosso Ministro de Relações Exteriores, a palavra firme de que o Governo Federal se interessa e dá prioridade a um parceiro recente, que é a África do Sul, para iniciar o processo de ampliação da parceria com o nosso País junto aos países africanos, para um desenvolvimento econômico, para um desenvolvimento das nossas relações culturais e para que haja harmonia, para que haja, realmente, a paz entre as etnias, entre os países, e que as nossas diferenças não sejam constituídas em desigualdades.

Que nós possamos, com todo ardor e política, fazer com que o Brasil corra, e vá mesmo à frente para liderar esse processo integrado de parceria econômica com a África do Sul e os demais países de nossa tão querida e sofrida África.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

---

**Fontes:**

Secretaria-Geral da Mesa - Subsecretaria de Taquigrafia  
Secretaria de Informação e Documentação - Subsecretaria de Informações  
Dúvidas, reclamações e informações: SSINF - Subsecretaria de Informações  
(311-3325, 311-3572)

*Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61)3311-4141*



## ANEXO M

### Pronunciamentos

**Autor** Abdias Nascimento (PDT - Partido Democrático Trabalhista /RJ)

**Data** 13/05/1998

**Casa** Senado Federal

**Tipo** Discurso

---

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO** (Bloco/PDT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, sob a proteção de Olorum, inicio este meu pronunciamento.

Na data de hoje, 110 anos passados, a sociedade brasileira livrava-se de um problema que se tornava mais agudo com a proximidade do século XX, ao mesmo tempo em que criava condições para o estabelecimento das maiores questões com que continuamos a nos defrontar às vésperas do Terceiro Milênio. Assim, a 13 de Maio de 1888, a Princesa Isabel, então regente do trono em função do afastamento de seu pai, D. Pedro II, assinava a lei que extinguiu a escravidão no Brasil, pondo fim a quatro séculos de exploração oficial da mão-de-obra de africanos e afrodescendentes nesta Nação, mais que qualquer outra, por eles construída.

Durante muito tempo, a propaganda oficial fez desse evento histórico um de seus maiores argumentos em defesa da suposta tolerância dos portugueses e dos brasileiros brancos em relação aos negros, apresentando a Abolição da Escravatura como fruto da bondade e do humanitarismo de uma princesa. Como se a história se fizesse por desígnios individuais, e não pelas ambições coletivas dos detentores do poder ou pela força inexorável das necessidades e aspirações de um povo.

A tentativa de *vender* a abolição como produto da benevolência de uma princesa branca é parte de um quadro maior, que inclui outras fantasias, como a "colonização doce" - suave apelido do massacre perpetrado pelos portugueses na África e nas Américas - e o "lusotropicalismo", expressão que encerra a contribuição lusitana à construção de uma "civilização" tropical supostamente aberta e tolerante. Talvez do tipo daquela por eles edificada em Angola, Moçambique e Guiné-Bissau, quando a humilhação e a tortura foram amplamente usadas como formas de manter a dominação física e psicológica de europeus sobre africanos.

Na verdade, o processo que resultou na abolição da escravatura pouco tem a ver com as razões humanitárias - embora essas, é claro, também se fizessem presentes. O que de fato empurrou a Coroa imperial a libertar os escravos foram, em primeiro lugar, as forças econômicas subjacentes à Revolução Industrial, capitaneadas por uma Inglaterra ávida de mercados para os seus produtos manufaturados. Explicam-se desse modo as pressões exercidas pela Grã-Bretanha sobre o Governo brasileiro, especialmente no que tange à proibição do tráfico, que acabaria minando os próprios alicerces da instituição escravista. Outro fator fundamental foi o recrudescimento da resistência negra, traduzido no pipocar de revoltas sangrentas, com a queima de engenhos e a destruição de fazendas, que se multiplicaram nas últimas décadas do século XIX, aumentando o custo e impossibilitando a manutenção do sistema.

Foi assim que chegamos ao 13 de maio de 1888, quando negros de todo o País - pelo menos nas regiões atingidas pelo telégrafo - puderam comemorar com euforia a liberdade recém-adquirida, apenas para acordar no dia 14 com a enorme ressaca produzida por uma dúvida atroz: o que fazer com esse tipo de liberdade? Para muitos, a resposta seria permanecer nas mesmas fazendas, realizando o mesmo trabalho, agora

sob piores condições: não sendo mais um investimento, e sem qualquer proteção na esfera das leis, o negro agora era livre para escolher a ponte sob a qual preferia morrer. Sem terras para cultivar e enfrentando no mercado de trabalho a competição dos imigrantes europeus, em geral subsidiados por seus países de origem e incentivados pelo Governo brasileiro, preocupado em branquear física e culturalmente a nossa população, os brasileiros descendentes de africanos entraram numa nova etapa de sua **via crucis**. De escravos passaram a favelados, meninos de rua, vítimas preferenciais da violência policial, discriminados nas esferas da justiça e do mercado de trabalho, invisibilizados nos meios de comunicação, negados nos seus valores, na sua religião e na sua cultura. Cidadãos de uma curiosa "democracia racial" em que ocupam, predominantemente, lugar de destaque em todas as estatísticas que mapeiam a miséria e a destituição.

O mito da "democracia racial", que teve em Gilberto Freyre seu formulador mais sofisticado, constitui, com efeito, o principal sustentáculo teórico da supremacia eurocêntrica neste País. Interpretando fatos históricos de maneira conveniente aos seus propósitos, deturpando aqui, inventando acolá, sofismando sempre, os apóstolos da "democracia racial" conseguiram construir um sólido e atraente edifício ideológico que até hoje engana não somente parte dos dominados, mas também os dominadores. Estes, sob o martelar do **slogan**, por vezes acreditaram sinceramente na inexistência de racismo no Brasil. Podiam, assim, oprimir sem remorso ou sentimento de culpa. Esse mesmo mito, com denominações variadas, como "**raza cósmica**" ou "**café con leite**", também contamina as relações de raça na maioria dos países da chamada América Latina, resultando, invariavelmente, na hegemonia dos brancos - ou daqueles que assim se consideram e são considerados - sobre os negros e os índios. É assim no México, na Colômbia, na Venezuela, no Equador, no Peru e nos países da América Central e do Caribe. Disso não escapa sequer a Cuba socialista, que pude visitar mais uma vez poucas semanas atrás e onde, a despeito do grande esforço de nivelamento social realizado pela Revolução, hábitos, costumes e linguagem continuam impregnados do perverso eurocentrismo ibérico.

Um dos efeitos mais cruéis desse tipo de ideologia é confundir e atomizar o grupo oprimido, impedindo-o de se organizar para defender seus interesses. Assim, por exemplo, se denuncia a discriminação racial de que é vítima, o negro se vê enquadrado nas categorias de "complexado", "ressentido" ou mesmo de "perturbado mental". Algum tempo atrás, poderíamos acrescentar as de "subversivo" ou "agente do comunismo internacional", estigmas que as instituições repressoras de nosso País tentaram imprimir em minha própria pele e que me obrigaram a viver no exterior por mais de uma década.

Terríveis na sua capacidade de ocultar o óbvio ostensivo, todos esses instrumentos de coerção e imobilização não foram suficientes para impedir que parcelas da população afro-brasileira se tenham organizado, nesses 110 anos desde a abolição, a fim de lutar, por todos os meios possíveis, pela justiça e pela igualdade neste País edificado por seus antepassados. Já tive ocasião de celebrar, aqui mesmo nesta Casa, o aniversário de fundação da maior dentre todas as organizações afro-brasileiras deste século, a Frente Negra Brasileira, que assinalou, ainda na década de trinta, a existência de um pensamento e de uma ação: negros comprometidos em derrubar as barreiras construídas com base na origem africana. Transformada em partido político e fechada com o golpe do Estado Novo, a Frente Negra, em seus acertos e equívocos, balizou o caminho a ser percorrido pelas futuras organizações afro-brasileiras.

Em meados da década dos quarenta, criei no Rio de Janeiro, com ajuda de outros militantes, o Teatro Experimental do Negro, organização que fundia arte, cultura e política na conscientização dos afro-brasileiros, e dos brasileiros em geral, para as questões do racismo e da discriminação, assim como para a valorização da cultura de origem africana. Apesar dos obstáculos que lhe foram interpostos, incluindo a clássica acusação de "racismo às avessas", o Teatro Experimental do Negro marcou sua trajetória, pelo volume e qualidade de sua atuação, no meio artístico e cultural daquela

década e do decênio seguinte, como também no cenário político, sendo diretamente responsável pela primeira proposta de legislação antidiscriminatória no Brasil, mais tarde neutralizada pela malfadada Lei Afonso Arinos.

Minha militância acabaria me rendendo um exílio, do final dos anos sessenta ao início da década de oitenta. Pude então travar contato em primeira mão com toda uma liderança negra, na África, nos Estados Unidos e na Europa, em luta contra o imperialismo, o colonialismo e o racismo. As idéias e ações dessa liderança, que incluía Amílcar Cabral, Samora Machel, Agostinho Neto, Julius Nyerere, Jomo Kenyatta, Léopold Senghor, Wole Soyinka e Sam Nujomo, na África; Malcolm X, Martin Luther King, Amiri Baraka, Stokeley Carmichael e os Black Panthers, na América do Norte - para citar apenas alguns de seus mais destacados expoentes -, encontraram eco no Brasil, estimulando a antiga luta afro-brasileira, agora sob o rótulo de "Movimento Negro".

Recuperando a tradição das antigas organizações, a exemplo da República dos Palmares, da Frente Negra e do Teatro Experimental do Negro, o Movimento Negro logo se espalhou pelo País, catalisando o idealismo de uma generosa juventude afrodescendente, com grande incidência dos escassos universitários que enfrentavam, na busca de se inserirem no mercado de trabalho, as cruéis contradições de nossa "democracia racial".

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB-PB) - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO** (Bloco/PDT-RJ) - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB-PB) - Senador Abdias Nascimento, no dia 13 de maio gostaria de me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup> e com toda a raça da qual V. Ex<sup>a</sup> faz parte, dizendo que a esta raça nós, brasileiros, devemos muito. Todos nós devemos estar conscientes de que deve haver cada vez mais igualdade e mais espaço para ela. Juntos haveremos de construir essa raça brasileira, que é a miscegenação de todas elas. Muito obrigado.

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO** (Bloco/PDT-RJ) - Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Continuo, Sr. Presidente:

Apesar de todas as dificuldades e resistências, o Movimento encontrava também o apoio de alguns políticos importantes. Dentre eles se destaca Leonel Brizola, responsável, como Governador do Rio de Janeiro, pela mais séria e ousada experiência de enfrentamento do racismo até hoje empreendida no plano do Estado: a criação da Secretaria Extraordinária de Defesa e Promoção das Populações Afro-Brasileiras, da qual tive a honra de ser o primeiro titular.

Uma das reivindicações do Movimento Negro no plano das políticas públicas tem sido a adoção da chamada "ação afirmativa" - que eu prefiro designar como "ação compensatória" -, objeto, nos últimos tempos, de algumas propostas no âmbito do Legislativo, incluindo o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1997, de minha autoria, atualmente tramitando nesta Casa. Trata-se este, na verdade, de um assunto sobre o qual muito se fala - quase sempre contra - mas do qual, geralmente, pouco se conhece.

"Ação afirmativa" ou "ação compensatória", é, pois, um instrumento, ou conjunto de instrumentos, utilizado para promover a igualdade de oportunidades no emprego, na educação, no acesso à moradia e no mundo dos negócios. Por meio deles, o Estado, a universidade e as empresas podem não apenas remediar a discriminação passada e presente, mas também prevenir a discriminação futura, num esforço para se chegar a uma sociedade inclusiva, aberta à participação igualitária de todos os cidadãos. Ao contrário do que costumavam afirmar seus adversários, a ação compensatória

recompensa o mérito e garante que todos sejam incluídos e considerados com justiça ao se candidatarem a empregos, matrículas ou contratos, independentemente de raça ou de gênero. São seus propósitos específicos: 1) aumentar a participação de pessoas qualificadas, pertencentes a segmentos historicamente discriminados, em todos os níveis e áreas do mercado de trabalho, reforçando suas oportunidades de serem contratadas e promovidas; 2) ampliar as oportunidades educacionais dessas pessoas, particularmente no que se refere à educação superior, expandir seus horizontes e envolvê-las em áreas nas quais tradicionalmente não têm sido representadas; 3) garantir a empresas de propriedade de pessoas desses grupos oportunidades de estabelecer contratos com o governo, em âmbito federal, estadual ou municipal, dos quais de outro modo estariam excluídas.

A ação compensatória na área do emprego implica o recrutamento ativo de mulheres e membros de grupos historicamente discriminados, buscando-se candidatos além das redes convencionais de relacionamento, tradicionalmente dominadas por homens brancos. Ela estimula, por exemplo, o uso de anúncios públicos de emprego para identificar candidatos em lugares em que os empregadores geralmente não iriam procurá-los.

Na área educacional, as medidas de ação compensatória adotadas em outros países, e que se pretende sejam adotadas aqui, são muitas vezes acusadas de constituírem preferências por alunos não-qualificados. Na verdade, porém, também nessa área o objetivo é recompensar o mérito. Recentes estudos de escores obtidos em testes e de notas tiradas no curso secundário - os padrões tradicionais e presumivelmente "objetivos" para mensurar as qualificações de estudantes - têm posto em questão a precisão desses instrumentos em predizer o desempenho futuro de todos os alunos, particularmente de mulheres e de membros de grupos discriminados. Poucos especialistas sustentariam racionalmente que, por si sós, esses escores e médias sejam capazes de medir objetivamente a capacidade e o potencial de um indivíduo. Qual a experiência de vida do candidato? Que obstáculos ele teve de superar? Quais são suas ambições e esperanças? Menos tangíveis do que números, esses padrões são mais precisos em prever o futuro desempenho educacional do que a origem familiar, herança ou outros atributos do privilégio.

Além do falido argumento meritocrático, também se costuma brandir contra a ação compensatória - como aconteceu nesta própria Casa - a tese da inconstitucionalidade. Seria inconstitucional estabelecer qualquer espécie de "discriminação positiva" - outro sinônimo de ação afirmativa - porque isso feriria o princípio da igualdade de todos perante a lei. A primeira resposta a esse argumento vai contra o seu caráter eminentemente conservador. Como se não tivéssemos a possibilidade, o direito, o dever, eu diria, de lutar por mudanças nos dispositivos constitucionais que não nos interessam. Ou como se a igualdade fosse apenas um princípio abstrato, e não algo a ser implementado por meio de medidas concretas. A verdade, porém, é que existem diversos precedentes jurídicos que abrem as portas à implantação da ação compensatória em favor dos afrodescendentes no Brasil. A igualdade de homens e mulheres perante a lei não impede, por exemplo, que estas tenham direito de se aposentar com menor tempo de serviço, nem que disponham de uma reserva de vagas nas listas de candidatura dos partidos. Há também a proteção especial aos portadores de deficiência, a famosa Lei dos Dois Terços - que estipulava uma preferência para trabalhadores brasileiros no quadro funcional das empresas -, sem falar no imposto de renda progressivo e na inversão do ônus da prova nas ações movidas por empregados contra empregadores. Todos casos em que a igualdade formal dá lugar à promoção da igualdade.

Vale ressaltar, neste ponto, que pelo menos três convenções internacionais de que o Brasil é signatário - e que portanto têm força de lei - contemplam a adoção de medidas compensatórias. Uma delas é a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, da Organização das Nações Unidas, cujo art. 1º, item 4,

diz o seguinte: "Não serão consideradas discriminação racial as medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar o progresso adequado de certos grupos raciais ou étnicos (...) que necessitem da proteção que possa ser necessária para proporcionar(...) igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais (...)."

Teor semelhante tem o art. 2º da Convenção 111 da OIT - Organização Internacional do Trabalho, concernente à discriminação em matéria de emprego e profissão, pelo qual cada signatário "compromete-se a formular e aplicar uma política nacional que tenha por fim promover (...) a igualdade de oportunidades e de tratamento em matéria de emprego e profissão, com o objetivo de eliminar toda discriminação nessa matéria". E também o art. IV da Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino, da UNESCO: "Os Estados Partes (...) comprometem-se (...) a formular, desenvolver e aplicar uma política nacional que vise a promover (...) a igualdade de oportunidade e tratamento em matéria de ensino."

Outra postura contrária vem dos que, dando como exemplo a experiência de países socialistas, à ação compensatória costumam contrapor as políticas públicas de combate à pobreza e aos problemas a ela associados - as chamadas políticas redistributivas. Esse argumento, em geral oriundo da Esquerda, é duplamente falacioso. Primeiro porque ninguém, em sã consciência, poderia vislumbrar no horizonte próximo uma revolução socialista no Brasil - condição indispensável à adoção de reformas radicais como aquelas que possibilitaram a alguns daqueles países não acabar com o racismo, mas reduzir a um nível mínimo as desigualdades raciais (o que é diferente) nas áreas do trabalho, da educação, da saúde e da moradia. A outra falácia desse argumento é deixar implícito que se trata de opções mutuamente excludentes - ou ação compensatória, ou políticas redistributivas, quando, de fato, necessita-se de ambas. Com certeza, os afro-brasileiros seriam, por sua inserção social, os grandes beneficiários de quaisquer ações governamentais voltadas à melhoria das condições de vida das grandes massas destituídas. E continuariam precisando de proteção contra a discriminação, bem como de mecanismos capazes de lhes assegurar a igualdade de oportunidades.

Em entrevista publicada semana passada pela revista **Veja**, em que se discute a situação dos negros neste País, o Presidente Fernando Henrique Cardoso disse não ser contrário ao sistema de quotas, forma mais incisiva de ação compensatória, que constitui a essência do meu projeto de lei. O Presidente foi além dessa declaração e afirmou literalmente: "Havendo duas pessoas em condições iguais para nomear para determinado cargo, sendo uma negra, eu nomearia a negra". Como é curioso, para dizer o mínimo, observar correligionários do Presidente aqui no Senado manifestando idéias e atitudes absolutamente contrárias às de seu suposto líder e utilizando, para isso, todo um arsenal de argumentos ou intempestivos, ou equivocados, ou desinformados - pois não quero acreditar que sejam maliciosos.

Ao mesmo tempo, pesquisa realizada pelo prestigioso instituto de pesquisa Datafolha, e publicada à página 46 do livro *Racismo Cordial*, revela não apenas que praticamente metade dos brasileiros de todas as origens étnicas aprova a ação compensatória, mas que essa aprovação chega a 52% entre aqueles que admitiram ter preconceito em relação aos negros. Muito significativo em função da cortina de desconhecimento que cerca o tema, esse resultado indica que o País está mudando, e mais rapidamente do que se quer admitir. E esta Casa, cujos membros têm o dever de acompanhar e até mesmo antecipar as mudanças que o País quer e necessita, não pode ficar se ancorando em velhos chavões para manter um estado de coisas que a maioria da sociedade quer ver superado. Sabemos, eu e meus companheiros de luta, que é árdua a batalha que temos pela frente, no confronto com o reacionarismo, a ignorância e o atraso. Mas estamos dispostos a levar nossa luta a todos os foros, nacionais e internacionais, e a conduzi-la, como alguém já disse, "por todos os meios necessários".

Assim, neste 13 de Maio, fazemo-nos presentes nesta tribuna, não para comemorar, mas para denunciar uma vez mais a mentira cívica que essa data representa, parte central de uma estratégia mais ampla, elaborada com a finalidade de manter os negros no lugar que eles dizem ser o nosso. A comunidade afro-brasileira, porém, já mostrou claramente que não mais aceita a condição que nos querem impingir. Mais uma prova disso foi dada na madrugada de hoje, quando o Instituto do Negro Padre Batista, juntamente com dezenas de outras organizações, realizou em São Paulo a segunda Marcha pela Democracia Racial, desfraldando a bandeira da igualdade de oportunidades para os afrodescendentes. Assim, ao mesmo tempo em que denuncia as injustiças de que é vítima, nossa comunidade apresenta reivindicações consistentes e viáveis para a solução dos seculares problemas que enfrenta. Reivindicações, como a ação compensatória, capazes de contribuir para que venhamos a concretizar, com o apoio de nossos aliados sinceros, a segunda e verdadeira abolição.

Sr. Presidente, pulei vários trechos para abreviar meu pronunciamento, solicito que a publicação seja feita na íntegra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Axé!

---

**Fontes:**

Secretaria-Geral da Mesa - Subsecretaria de Taquigrafia  
Secretaria de Informação e Documentação - Subsecretaria de Informações  
Dúvidas, reclamações e informações: SSINF - Subsecretaria de Informações  
(311-3325, 311-3572)

*Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61)3311-4141*